PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS

06/2021

Objeto : Execução de Pavimentação de trecho na Av. Brasil(Centro – trechos quadra 27 e 29) com área de 1.735,98 m².

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **1905/2021** Data: **07/07/2021 14:34** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **MUNICIPIO DE PIEN** Documento: **76.002.666/0001-40**

Contato: **MUNICIPIO DE PIEN**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Abertura de licitação - Execução de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil
Projeto básico enviado para o e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

Ocorrência: 1 Data: 07/07/2021 14:34:42 Previsão: 12/07/2021

De: THAYNARA EVELINE DO PRADO Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO 20-2021 -	Requerimento inicial		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJMXC8ETB7(verificado em : 07/07/2021 14:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**
Nº requerimento:	**20/2021**
Data:	**07/07/2021**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29) em CBUQ com área de 1.735,98 m² (138,82m), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária e ensaios tecnológicos.

Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações do projeto, demais peças e documentos constantes ao processo, em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Valor máximo previsto: R$ 437.420,80 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Convênio 875518/2018 – firmado entre o Município de Piên/PR e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos.

Diante do exposto, acreditamos ficar evidente que este investimento trará benefícios imediatos à população, ficando o interesse público explícito nesta ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **(X) Sim ( ) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme projeto básico enviado para o e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:

04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00 – Fonte 793 – Repasse
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00 – Fonte livre – Contrapartida

Valor de Repasse: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Recursos (X) Próprios (X) Federais ( )Estaduais

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJMXC8ETB7(verificado em : 07/07/2021 14:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Trecho Avenida Brasil – Centro – Quadras 27 e 29	Não se aplica	150 (cento e cinquenta) dias corridos

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Simon Schneider - CREA 70380/PR

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim (X) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Observações:

Ressaltamos que o Ministério do Desenvolvimento Regional ainda NÃO creditou o valor de repasse, logo, o mesmo será creditado posteriormente, sendo assim, solicitamos a inclusão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à empresa vencedora do certame mediante o crédito de recursos por parte do Governo Federal.

CASSIA JANES HERMES:03335289994

Assinado de forma digital por CASSIA JANES HERMES:03335289994
Dados: 2021.07.07 14:26:41 -03'00'

Cassia Janes Hermes
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto n°063/2021

Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA 70380/PR

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJMXC8ETB7(verificado em : 07/07/2021 14:39)

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
RUA AMAZONAS, Nº 373, CENTRO – PIÊN –PR – CEP 83.860-000

PROJETO BÁSICO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 2021 TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS) CENTRO, PIÊN-PR

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA,
AVENIDA BRASIL, QUADRAS 27 E 29, CENTRO
PIÊN-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA, NA AVENIDA BRASIL (CENTRO, TRECHO COM LAJOTAS, QUADRAS 27 E 29) EM CBUQ COM ÁREA DE 1.735,98 M2 (138,82m), INCLUINDO OS SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERREPLENAGEM; DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO; OBRAS COMPLEMENTARES; SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLOGICOS

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA,
AVENIDA BRASIL, CENTRO.

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, QUADRAS 27 E 29, CENTRO.

COORD.:

AVENIDA BRASIL			
P INICIAL		P FINAL	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
26° 6'6.59"S	49°25'51.75"O	26° 6'2.79"S	49°25'48.73"O

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ÁREA: AVENIDA BRASIL - 1.735,98 (CBUQ) – 138,82m

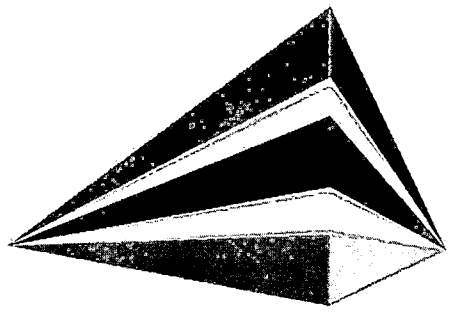
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS CORRIDOS.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R$ 437.420,80

007

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

AVENIDA BRASIL



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO ____ 2
2. PLANTA DE SITUAÇÃO ____ 3
3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO ____ 4
4. ESTUDO TOPOGRÁFICO ____ 5
5. ESTUDO HIDROLÓGICO ____ 7
6. ESTUDO GEOTÉCNICO ____ 12
7. ESTUDO DE TRÁFEGO ____ 16
8. PROJETO GEOMÉTRICO ____ 18
9. PROJETO DE TERRAPLENAGEM ____ 20
10. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL ____ 22
11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ____ 24
12. PROJETO DE SINALIZAÇÃO ____ 31
13. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES ____ 32
14. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA ____ 33
15. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO ____ 34
16. PROJETOS ____ 35
17. PLANO DE EXECUÇÃO DAOBRA ____ 36
18. ESQUEMA OPERACIONAL ____ 41
19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS ____ 43
20. CONTROLE TECNOLÓGICO ____ 47
21. CANTEIRO DE OBRAS ____ 48

1. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente **Projeto de Pavimentação Urbana** para a Prefeitura Municipal de Piên, conforme segue:

Este projeto contempla as seguintes vias: Avenida Brasil, que se encontram localizadas no Bairro Centro do Município de Piên.

Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 138,82m.

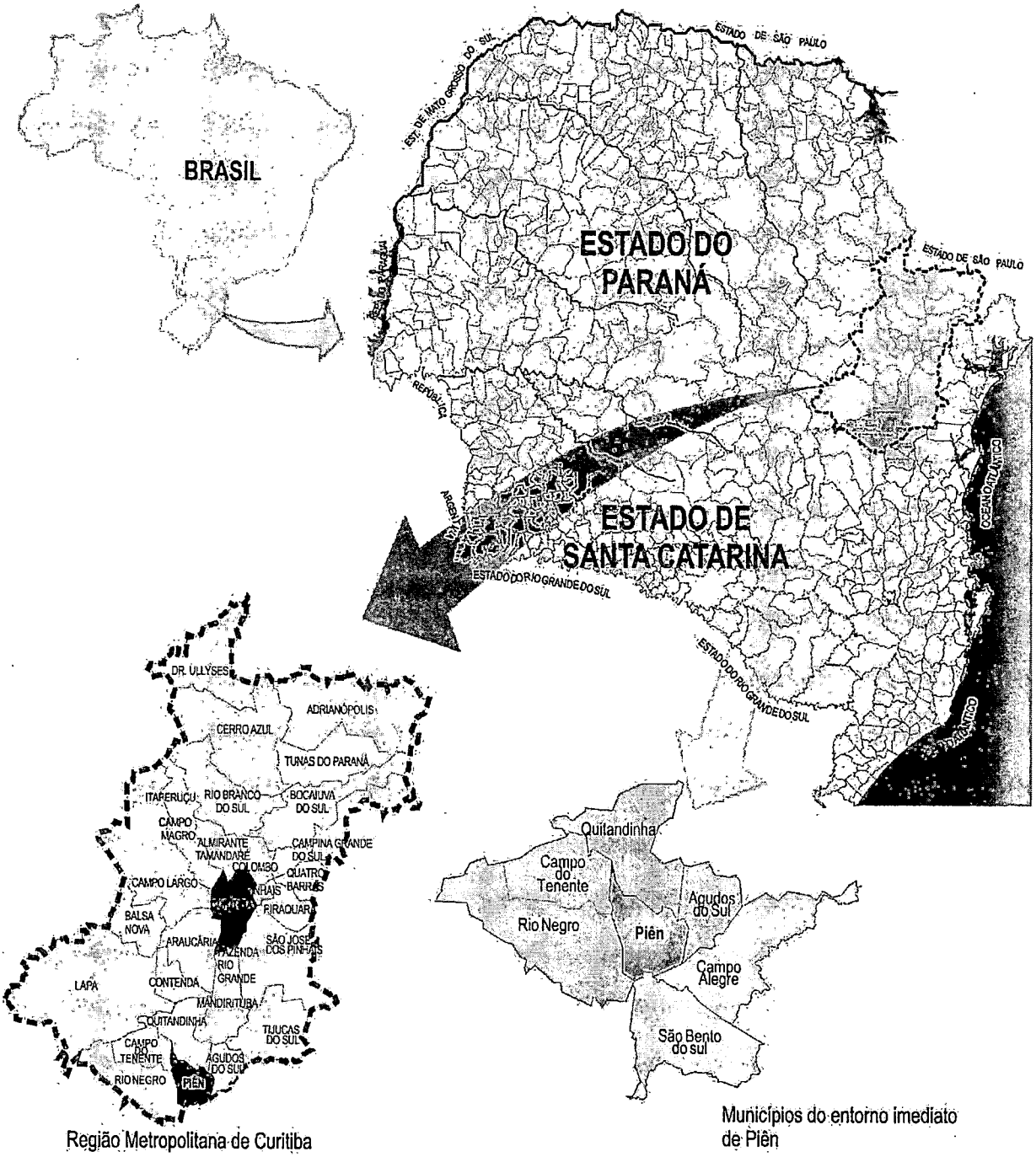
O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto de Levantamento Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares.

O Projeto Básico de Pavimentação Urbana possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo.

2. PLANTA DE SITUAÇÃO



Região Metropolitana de Curitiba

Municípios do entorno imediato de Piên

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de pares de marcos de madeira, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os dados obtidos em campo foram processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos foi realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitiu verificar a precisão planimétrica e altimétricas do levantamento, tendo sido alcançada precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 execuções de levantamento topográfico.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

4.1 Restituição Topográfica

Compreendeu a elaboração das ortofotos na escala 1:2.000, a restituição numérica com curvas de nível de metro a metro, resultando a base cartográfica para definição do traçado.

A partir da definição pela Prefeitura Municipal de Piên dos locais de interesse de ligação, foi estudado o traçado e posteriormente materializado os eixos de locação das vias em campo.

4.2 Levantamento de Campo

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

5. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;

b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;

c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km^2, poderá der ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$Q = (C \times i \times A)/0,36$$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

5.1 Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 0,80 para superfícies permeáveis e

impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, *C = 0,65*.

5.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221{,}07 \times T_R^{0,258})/(td+26)^{1,010}$$

Onde: i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

5.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$tc = 57 \times (L^3/H)^{0,385}$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$tc = ti + tp$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

ti = tempo de escoamento superficial (``inlet-time'') (min);

tp = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a *12 minutos*.

5.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5 *anos*.

5.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^{1/2} \times A$$

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);

Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente "*n*" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a *0,015*.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

$$Rh = A/P$$

Onde: Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

POÇO DE VISITA						CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO											
Nome da Rua	Trecho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Extensão (m)	Declív. do Terreno (m/m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m^3/s)	Diâm. Teórico (cm)	Diâm. Tubo (cm)	Declivid. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m^3/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)		Tempo de Percurso (min)	
		mont.	jus.			C	A	(C x A)	∑ (C x A)								mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
AVENIDA BRASIL	CX 01 - CX 02	857,518	855,286	17,00	0,1313	0,65	0,71	0,462	0,462	343,915	0,1587	24,66	40	0,1019	0,5744	4,571	855,818	854,086	1,700	1,200	12,000	0,062
AVENIDA BRASIL	CX 02 - CX 03	855,286	852,864	18,00	0,1346	0,65	0,14	0,091	0,553	343,349	0,1897	26,13	40	0,1068	0,5881	4,680	853,586	851,664	1,700	1,200	12,062	0,064
AVENIDA BRASIL	CX 03 - CX 04	852,864	849,703	25,00	0,1264	0,65	0,15	0,098	0,650	342,766	0,2228	27,77	40	0,1064	0,5871	4,672	851,164	848,503	1,700	1,200	12,126	0,089
AVENIDA BRASIL	CX 04 - CX 05	849,703	847,726	27,00	0,0732	0,65	0,22	0,143	0,793	341,958	0,2712	32,07	40	0,0732	0,4870	3,875	848,503	846,526	1,200	1,200	12,215	0,116
AVENIDA BRASIL	CX 05 - CX 06	847,726	846,240	26,00	0,0572	0,65	0,25	0,163	0,956	340,912	0,3257	35,98	40	0,0572	0,4302	3,424	846,526	845,040	1,200	1,200	12,331	0,127
AVENIDA BRASIL	CL 06 - PV 07	846,240	845,961	5,00	0,0558	0,65	0,26	0,169	1,125	339,778	0,3821	38,37	40	0,0558	0,4251	3,383	845,040	844,761	1,200	1,200	12,458	0,025

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

6. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi previsto coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

6.1 Metodologia

A metodologia empregada no desenvolvimento dos Estudos Geotécnicos constou das seguintes etapas de trabalho:

- Inspeção de campo;
- Reconhecimento das fontes de materiais locais;
- Elaboração de programação de sondagem;
- Execução de sondagens, coletas de amostras e ensaios "in situ";
- Execução dos ensaios de laboratório, com as amostras coletadas do subleito e jazidas.

6.2 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

a) Análise granulométrica simples;
b) Curva granulométrica;
c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
d) Ensaio de compactação;
e) Ensaio de expansibilidade;
f) Ensaio de ISC.

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR | Furo Nº: ST-02 | Data: 10/05/2018

Rua: AVENIDA BRASIL | Coordenadas: 7.112.191 / 656.983 | Operador: ERALDO

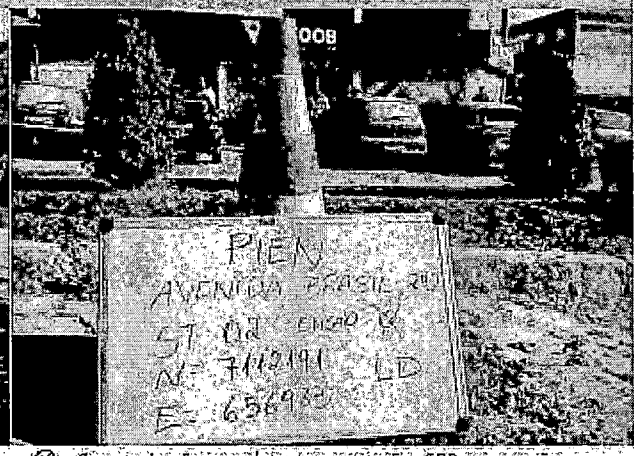
Casa: 242 | Diâmetro do trado: 7" | Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Final			
1	0,00	0,08	0,08	N.F.E.	Brqquete
2	0,08	0,18	0,10		Pedrisco com areia
2	0,18	1,50	1,32		Argila siltosa avermelhada

Profundidade programada: 1,50m

Foto





Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações: N.F.E. - Não Foi Encontrado

ESTUDO GEOTÉCNICO

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

ADA

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO — LABORATORISTA: CLEYTON LEOCADIO DE LARA
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN — DATA: 17/05/2018
LOCAL: PIÊN - PR

FURO Nº			ST-01	ST-02
RUA			RUA DIADEMA ESQ. MANAUS	AVENIDA BRASIL
PROFUNDIDADE (m)			0,10 a 1,50	0,18 a 1,50
MATERIAL			Silte argiloso marrom alaranjado	Argila siltosa avermelhada
GRANULOMETRIA	% PASSANDO NA PENEIRA	2"	100,0	100,0
		1 1/2"	100,0	100,0
		1"	100,0	100,0
		3/4"	100,0	100,0
		3/8"	100,0	100,0
		nº 4	96,3	98,4
		nº 10	93,8	96,1
		nº 40	91,6	93,2
		nº 200	89,8	92,2
Pedregulho	(%)		3,7	1,6
Areia Grossa	(%)		2,5	2,3
Areia Média	(%)		2,2	2,9
Areia Fina	(%)		1,8	1,0
Pass. Nº 200	(%)		89,8	92,2
L.L.	(%)		48,6	52,5
L.P.	(%)		36,9	39,7
IP	(%)		11,7	12,8
ÍNDICE DE GRUPO			10	12
Classificação T.R.B.			A-7-5	A-7-5
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)			1,492	1,433
UMIDADE ÓTIMA (%)			28,5	30,4
EXPANSÃO (%)			1,8	1,5
ISC (%)			6,6	7,9
UMIDADE NATURAL (%)			32,6	33,4
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO			Normal	Normal
ENSAIO			Completo	Completo

6.3 Conclusões

Ao todo foram coletadas 1 **amostra**, e para chegar-se num CBR de projeto para cada via em questão, utilizou-se as recomendações e formulas da Instrução Geotécnica – IP 01/2004, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

De acordo com citada Instrução temos as seguintes formulas:

$$CBR_P = \overline{CBR} - \frac{S \times t0{,}90}{\sqrt{n}}$$

$$\text{onde: } \overline{CBR} = \frac{\sum CBRi}{n} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum \left(CBRi - \overline{CBR}\right)^2}{n-1}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

t0,90 = valor variável que depende da quantidade de amostras da via.

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

Seguindo os procedimentos obteve-se o seguinte CBR de Projeto para cada via em questão:

- Avenida Brasil – CBR= 7,90

7. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

7.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do transito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

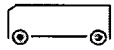
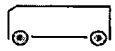
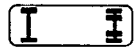
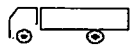
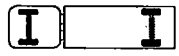
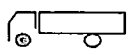
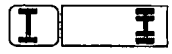
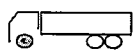
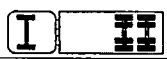
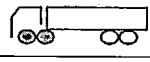
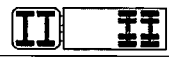
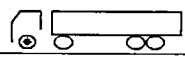
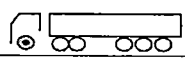
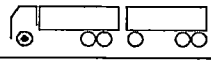
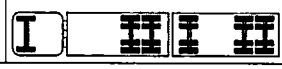
P		
U		
III - 1		
III - 2		
I - 1		
I - 2		
I - 3		
I - 6		
I -10		
I -18		
I - 41		

Tabela 7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

Segue abaixo a tabela de cálculo do número N.

CALCULO DO NUMERO N - SOLICITAÇÕES DO EIXO PADRÃO

Local	AVENIDA BRASIL	Cidade	PIÊN	Horizonte de Projeto	10 anos
Trecho	Entre a Rua Natal até a Rua Bahia			Taxa de Crescimento	3 %

EQUIVALENCIA DE CARGA

Classe / Tipo	Eixo 1 (t)	Eixo 2 (t)	Eixo 3 (t)	Eixo 4 (t)	Eixo 5 (t)	VDMi (veic/dia)	%	Fator de Equivalência (f) USACE	Equivalência de Operações USACE	Numero de Eixos	Fator de Eixo (Considerando USACE)
P/U	2	2				1344	83,12%	0,007	0,006	2	1,662
III-1	6	6				37	2,29%	0,556	0,013	2	0,046
III-2	6	10				14	0,87%	3,567	0,031	2	0,017
I-1	6	6				12	0,74%	0,556	0,004	2	0,015
I-2	6	10				72	4,45%	3,567	0,159	2	0,089
I-3	6	17				71	4,39%	8,827	0,388	2	0,088
I-4	6	13,5				0	0,00%	2,693	0,000	2	0,000
I-5	2	13,5				0	0,00%	2,418	0,000	2	0,000
I-6	12	17				5	0,31%	18,837	0,058	2	0,006
I-7	12	13,5				0	0,00%	12,703	0,000	2	0,000
I-8	12	13,5				0	0,00%	12,703	0,000	2	0,000
I-9	6	10	10			0	0,00%	6,857	0,000	3	0,000
I-10	6	10	17			6	0,37%	12,116	0,045	3	0,011
I-11	6	10	10	10		0	0,00%	10,146	0,000	3	0,000
I-12	6	10	25,5			8	0,49%	12,867	0,064	3	0,015
I-13	6	10	10	17		0	0,00%	15,406	0,000	3	0,000
I-33	12	17	17			36	2,23%	27,386	0,610	3	0,067
I-43	3	13,5	10	10		0	0,00%	9,011	0,000	4	0,000
I-44	6	13,5	10	17		0	0,00%	5,982	0,000	4	0,000
I-45	6	3,5	17	17		12	0,74%	17,377	0,129	4	0,030
I-53	6	17	10	10	10	0	0,00%	18,695	0,000	5	0,000
I-55	6	13,5	17	10	10	0	0,00%	17,820	0,000	5	0,000
TOTAL						1617			1,505		2,046

RESULTADOS

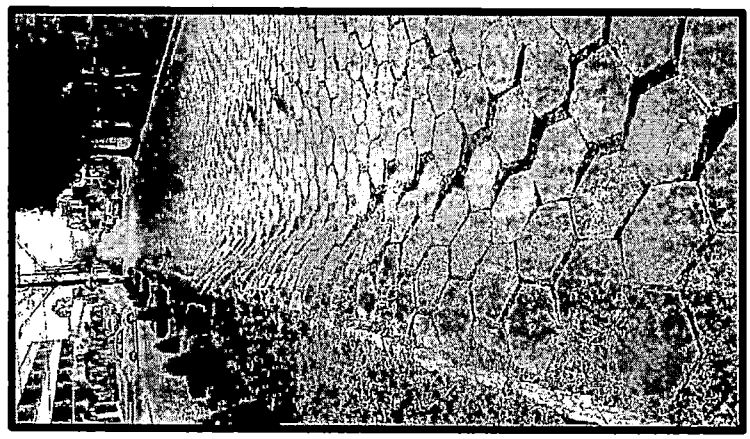
VDM i	1617 veic/dia	Fator Climatico - FR	1,000	NUMERO DE SOLICITAÇÕES DO EIXO PADRÃO	
VDM f	2174 veic/dia	Fator de Carga - FC	1,505	N=	2,13E+07
VDM m	1896 veic/dia	Fator de Eixo - FE	2,046	(obtido pelo metodo da USACE)	

8. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

Na Avenida Brasil foi previsto em projeto uma correção mínima no traçado existente, para encaixar a pista projetada nas ruas paralelas existentes, o trecho onde atualmente encontra-se a via contem bloco sextavado de concreto, que será feito a remoção, devido ao grande trafico conforme a tabela do número **N** nos mostra, a mesma no trecho que será pavimentado não contem base e sub-base, a mesma contem buracos como mostra a foto a seguir.



8.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feito com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Piên. Após aprovação da secretaria de obras passou-se ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito.

8.2 Planimétria

A Planimétria foi realizada deforma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as

plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

8.3 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

8.4 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
  Avenida Brasil inicia da estaca 0pp 0+0,00 até à estaca 6+18,82m.
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.

8.5 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como vias de baixa velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, e dados da lei Complementar Nº 908/2006 do

Município de Piên, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

9. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Estudo Topográfico: determinação do greide de terraplenagem.
- Estudo Geotécnico: determinação da capacidade estrutural do solo.
- Projeto Geométrico: fixou os elementos geométricos básicos.
- Projeto de Pavimentação: determinou as camadas e espessura da estrutura do pavimento asfáltico flexível.

Constituindo-se de: cálculo e cubação do movimento de solo, análise de viabilidade do material e detalhes das seções transversais tipo, devendo sempre se observar as conclusões geotécnicas constantes neste volume.

9.3 –Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Deverão ser executados em conformidade com a especificação DNER ES-278/97.

9.2 - Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DNER ES-280/97. Será executada a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Sempre que houver necessidade de escavação, como no caso de solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte, será precedido de execução dos serviços de limpeza nos locais indicados, previamente, pela fiscalização. Os serviços de corte e regularização do corpo estradal existente serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladoras e caminhões para o transbordo de materiais.

Todo material gerado na escavação, exceto os que venham a ser utilizados em aterro da própria obra, será destinado para local previamente definido pela fiscalização da Prefeitura Municipal, para posterior a utilização pela mesma.

9.3 - Aterro

Serão executados de acordo com a especificação DNER ES-282/97. O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, que permitam o seu umedecimento e compactação, sendo que a espessura da camada não deverá ser maior que 30cm.

9.4 - Cálculo dos Volumes

Definidas as características geométricas dos segmentos, das seções tipos, são geradas as superfícies de projeto e seções transversais com áreas de cortes e aterros calculadas.

9.5 – Memorial de Cálculo de Corte e Aterro

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

CALCULO DE VOLUME DE TERRAPLENAGEM							
AVENIDA BRASIL							
ESTACA	DISTÂNCIA MÉDIA (m)	ÁREAS (m²)		VOLUMES (m³)		VOLUMES ACUMULADOS(m³)	
		CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO	CORTE	ATERRO
0=PP		5,76	0,32				
	20			105,60	7,20	105,60	7,20
1		4,79	0,39				
	20			109,60	4,00	215,20	11,20
2		6,17	0,00				
	20			99,80	3,00	315,00	14,20
3		3,81	0,30				
	20			112,20	4,60	427,20	18,80
4		7,40	0,15				
	20			131,80	3,80	559,00	22,60
5		5,77	0,22				
	20			124,00	4,00	683,00	26,60
6		6,62	0,18				
	18,82			116,68	3,58	799,68	30,18
6+18.82		5,78	0,19				
				0,00	0,00	799,68	30,18
TOTAL						799,68	30,18

10. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Poços de Visita (PV), Caixas de Ligação (CL), Caixa de Captação, e todos os locais de saída d'água para o terreno natural terão caixas de amortecimento/Dissipadores de Energia (DE) Ala de BSTC.

Foi verificado a necessidade de implantação destas caixas de captação/ligação em todo os locais onde ocorre o acúmulo de água.

Nas Avenida Brasil as caixas de captação/ligação serão em alvenaria de tijolos maciço, com captação através de abertura tipo chapéu na borda do meio-fio.

O sistema projetado da avenida Brasil desagua na tubulação existe armada na esquina da rua Natal, que estão funcionando plenamente e estão aptos a receberem esta nova área de contribuição.

10.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo do DER/PR. Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

10.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos de pavimentação em CBUQ e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstas guias rebaixadas de menor altura nas entradas de veículos para as residências e comércios locais, no canteiro central da avenida brasil foi previsto em projeto o meio fio reto tipo 03 DER/PR, nivelado com o revestimento final para acabamento da pista.

10.3 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40 m.

10.4 Memorial de Cálculo de Escavação de Drenagem

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

MEMORIAL DE CALCULO DE ESCAVAÇÃO DRENAGEM AVENIDA BRASIL

Especificação	Diâmetro (cm)	Qtde	Ext. Tubo Simples (m)	Ext. Tubo Arm. (m)	Interferencia CCxTravesia (m)	Comp. (m)	Larg. (m)	h1 (m)	h2 (m)	h media (m)	Esc. 1º Cat. (m³)	Esc. 2º Cat. (m³)	Vol. Tubo / Caixa (m³)	Reat. (m³)	Reat. Salbro (m³)	Escor. de Vala Pontalete(m²)
GALERIA																
CX 01 - CX 02	40		17,00				0,80	1,70	1,20	1,45	19,72		3,08	16,64	0,00	
CX 02 - CX 03	40			18,00			0,80	1,70	1,20	1,45	20,88		3,26	0,00	17,62	
CX 03 - CX 04	40		25,00				0,80	1,70	1,20	1,45	29,00		4,52	24,48	0,00	
CX 04 - CX 05	40		27,00				0,80	1,20	1,20	1,20	25,92		4,89	21,03	0,00	
CX 05 - CX 06	40		26,00				0,80	1,20	1,20	1,20	24,96		4,70	20,26	0,00	
CL 06 - PV 07	40			5,00			0,80	1,20	1,20	1,20	4,80		0,90	0,00	3,90	
TRAVESSIAS																
Extensão de 16m	40	1	1,00	16,00	1,40		0,80	1,00	1,00	1,00	12,48		2,82	0,62	9,04	
Extensão de 15m	40	3	1,00	15,00	1,40		0,80	1,00	1,00	1,00	35,04		7,93	1,86	25,26	
Extensão de 14m	40	1	1,00	14,00	1,40		0,80	1,00	1,00	1,00	10,88		2,46	0,62	7,80	
Extensão de 10m	40	1	1,00	10,00	1,40		0,80	1,00	1,00	1,00	7,68		1,74	0,62	5,32	
CAIXAS																
Caixas de Queda ø 40 (CX 01)		1				1,60	1,60	1,70		1,70	4,35		1,69	2,66		
Caixas de Queda ø 40 (CX 02)		1				1,60	1,60	1,70		1,70	4,35		1,69	2,66		
Caixas de Queda ø 40 (CX03)		1				1,60	1,60	1,70		1,70	4,35		1,69	2,66		
Caixas de Queda ø 40 (CX 04)		1				1,60	1,60	1,20		1,20	3,07		1,69	1,38		
Caixas de Queda ø 40 (CX 05)		1				1,60	1,60	1,20		1,20	3,07		1,69	1,38		
Caixas de Queda ø 40 (CX 06)		1				1,60	1,60	1,20		1,20	3,07		1,69	1,38		
Poço de Visita ø40		1				2,20	1,50	1,20		1,20	3,96		1,69	2,27		
Caixa de Captação		12				1,70	1,50	1,00		1,00	30,60		20,16		10,44	
REMOÇÃO/OUTROS																
Remoção Tubo Pista	40		112,00				0,80	1,20		1,20	107,52				107,52	
Remoção Tubo Calçada							1,20	1,50		1,50	0,00			0,00		
Remoção de Caixa de Captação		7				0,7	1,00	0,80		0,80	3,92				3,92	
										TOTAL	239,15	0,00		100,53	190,82	0,00

11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

11.1 Camadas do Pavimento

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 10.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível:

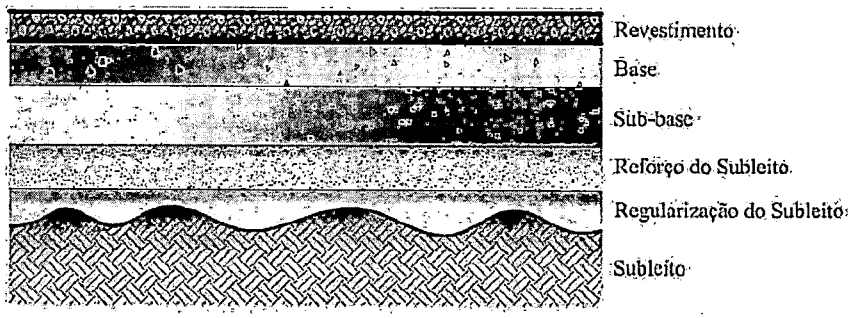


Figura 10.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Nestes projetos optou se pela utilização de pedra 4A em função da disponibilidade de jazidas no município de Piên.

A pedra 4A utilizada para sub-base deve ser elaborada a partir da pedra granítica ou basáltica.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou se pela utilização de brita graduada granítica ou basáltica.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

Revestimento em C.B.U.Q.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

11.2 Dimensionamento do Pavimento - Método DNIT.

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do Califórnia Highway Department, por volta de 1930. Estudos subsequentes foram elaborados pelo U. S. Corps of Engineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos ábacos foram adaptados no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural, que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 10.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 10.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada) Base de solo melhorado com cimento Sub-base estabilizada granulometricamente Sub-base de solo melhorado com cimento Reforço subleito	1,0
Solo-cimento	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm²	1,7
	Rcs, 7 dias, entre 45e 28 kfg/cm²	1,4
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm²	1,2

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de **N = 2,13 x 10^7**, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 5% e conforme o Estudo Geotécnico do CBR representativo é igual **7,90%.**

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$R\ Kr + B\ Kb > H20$ (1)

$R\ Kr + B\ Kb + h20\ Ks > Hm$ (2)

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através da formulação:

- $\mathbf{H = 77{,}67 \cdot N^{0{,}0482} \cdot CBR^{-0{,}598}}$ (3)

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 10.2.

Tabela 10.2-Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Avenida Brasil – $\mathbf{H_m = 0{,}51}$ para CBR = 7,90% e $\mathbf{N = 2{,}13Ex10^7}$

10.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

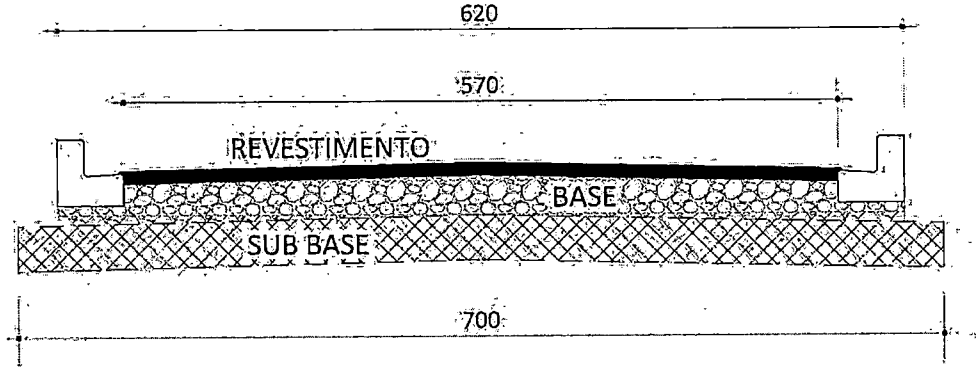
Avenida Brasil

- Sub-base Pedra Brita 4A Compactado = 21,00 cm;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento CBUQ Faixa "C"= 4,00 cm
- Revestimento CBUQ Faixa "a"= 3,50 cm

10.4 – Memorial de Cálculo dos Quantitativos

MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVOS - AVENIDA BRASIL							
SUB-BASE EM PEDRA 4A							
LARGURA =	7,00	m	ESPESSURA =	0,21	m	AREA DA SUB-BASE(*) =	1.903,16 m2
						VOLUME TOTAL DA SUB-BASE=	**399,66 m3**
BASE BRITA GRADUADA							
LARGURA =	6,20	m	ESPESSURA =	0,15	m	AREA DA BASE(*) =	1.800,54 m2
						VOLUME TOTAL DA BASE=	**270,08 m3**
REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "C"							
LARGURA =	5,70	m	ESPESSURA =	0,04	m	AREA DO REVESTIMENTO(*) =	1.735,98 m2
						VOLUME TOTAL CBUQ=	**69,44 m3**
REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "A"							
LARGURA =	5,70	m	ESPESSURA =	0,035	m	AREA DO REVESTIMENTO(*) =	1.735,98 m2
						VOLUME TOTAL CBUQ=	**60,76 m3**

Seção Típica de Pavimentação Avenida Brasil.



11.3 Especificações

- DNER-ES 316/97: Sub-base em Pedra 4A Compactado;
- DNER-ES 303/97: Base de Brita Graduada Compactado;
- DNIT-ES 031/06: Revestimento Asfáltico em CAUQ;
- DNER-ES 307/97: Pintura de ligação;
- DNER-ES 306/97: Camada de Imprimação CM30;

12. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II "Sinalização Vertical de Advertência" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DNER-ES 340/97 - Sinalização vertical;
- DNER-ES 339/97 - Sinalização horizontal.

13. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e ciclistas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via, tais como muro de arrimos pontes/passarelas entre outros.

Em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, ficou definido que o acabamento da calçada da Avenida Brasil será em concreto moldado in-loco com espessura de 8,0cm, o concreto deverá ser usinado Fck 18 Mpa, inclusive para as entras das residências e do comercio, a calçada deverá ser aplicada até o alinhamento predial, nos casos que forem necessários. As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto moldado in-loco, entretanto as peças do piso tátil alerta, deverão ser em concreto pré-moldado.

13.1 Calçada em Concreto Fck 18 Mpa

No projeto em questão foi adotado a resistência característica à tração na flexão do concreto em **18 Mpa.**

O concreto deverá ser dosado por método racional, conforme a Norma DNIT 054/2004-PRO.

Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente de empréstimo, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

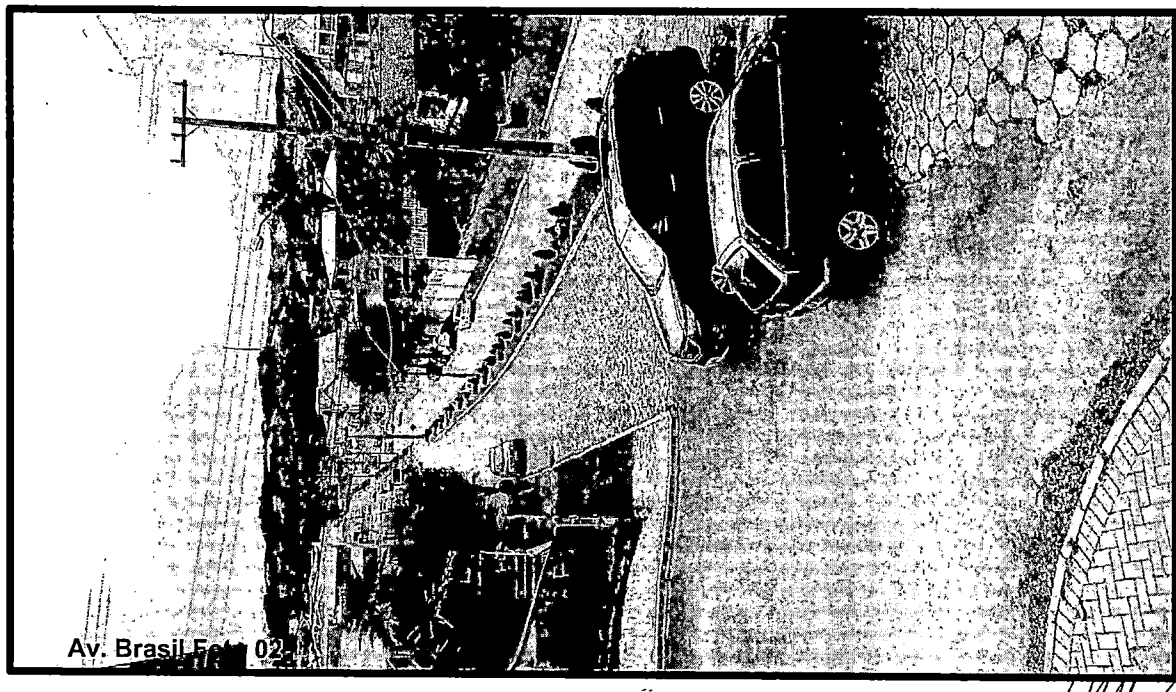
Para o Projeto em questão a Base foi definida em material granular tipo brita graduada simples compactada com 10 cm.

No caso da entrada de imóveis, acesso dos veículos, além da base de brita graduada da calçada de pedestres, deverá ter uma sub-base em pedra 4A compactada com 12 cm de espessura final.

14. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

14.1 Fotos abril 2018





15. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20182624890
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 08/06/2018 com a guia nº 100020182624890

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30) — Nº Carteira: PR-68917/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNICO EM EDIFICACOES.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME — Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN — CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: RUA AMAZONAS 373 CENTRO
CEP: 83860000 PIEN PR, Fone: 41 3632 1136
Local da Obra/Serviço: RUAS DIVERSAS S/N — Quadra: — Lote:
CENTRO - PIEN PR — CEP: 83860000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	3462,57 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO	Dados Compl.	0
	035	PROJETO		
	130	OUTROS	Data Início	02/05/2018
			Data Conclusão	29/06/2018
			Vlr Taxa: R$ 82,94	0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O SERVIÇO PROJETO E RELATIVO A PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA E PROJETO DE CALÇADAS.
O SERVIÇO OUTROS É RELATIVO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.

RELAÇÃO DAS RUAS:
1. RUA DIADEMA, ENTRE A RUA MANAUS E A RUA CEARA, COM 140,31M;
2. RUA MANAUS, DO FINAL DO ASFALTO ATÉ A RUA DIADEMA, COM 110,29M;
3. AVENIDA BRASIL, ENTRE A RUA NATAL ATÉ O FINAL DO TRECHO DE BLOCO SEXTAVADO, COM 138,82M;

EXTENSÃO TOTAL DE 389,42 METROS OU 0,39 KM E COM ÁREA TOTAL DE 3.462,57M2.

Insp.: 4230
12/06/2018
Crea Web 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

16. PROJETOS

17. PLANO DE EXECUÇÃO DAOBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

17.1 Serviços Preliminares

Fase onde será executada a implantação das Placas de Obras 3,00 x 1,50, de acordo com padrão do Caixa Econômica Federal.

A remoção dos blocos de concreto sextavado e dos meios fios existente será feita pela prefeitura municipal de Piên, sendo que o mesmo será reaproveitado.

Em partes da pista a calçada e existente em paver, a remoção será feita pela prefeitura municipal de Piên, sendo que o mesmo será reaproveitado.

Em partes da pista a calçada e existente em concreto, esse foi feito pelos moradores, e esta com trinca e rachadura, sendo necessário a remoção com posterior a execução de outra.

Todos os materiais removidos das calçadas existentes, que for reutilizável serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para local previamente definido pela Prefeitura Municipal.

17.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

17.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de sarjeta, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto, dissipador de energia e ala para BSTC.

Todas as valas abertas para tubos de travessia ou tubos que ficaram sob a pista de rolamento deverão ter seu preenchimento/Reaterro feitos em saibro compactado. As demais valas abertas na lateral da pista deverão ter seu reaterro feito com o próprio material retirado da escavação, com compactação adequada.

Também nesta Fase, será executada a retirada dos tubos e caixas de captação existente, que serão inutilizadas, nas ruas que necessitar. O preenchimento das valas abertas dos tubos retirado sobre a pista o seu reaterro será em saibro com camadas de 20 cm compactado, já os tubos que ficarem sobre a calçada terão o seu preenchimento com material proveniente da própria via, deverá ser feito na sua totalidade com camadas de 20 cm compactado, conforme informado nos quantitativos dos projetos.

Algumas redes de drenagem devem ser demolidas, pois foram realizadas sem projeto pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, para resolver problemas pontuais das vias urbanas não pavimentadas. Alguns dos tubos e caixas foram instalados a muito tempo, não possuem rejunte nos encaixes, não são armados conforme mostra as fotos.

Como se pretende pavimentar a via com CBUQ, será necessário criar uma rede de drenagem nova. As tubulações e caixas antigas que se pretendem demolir não possuem diâmetro suficiente, profundidade e declividade compatível nem resistência adequada. A sua montagem também apresenta problemas nos encaixes que podem provocar erosão no solo, prejudicando a estabilidade das camadas do pavimento.

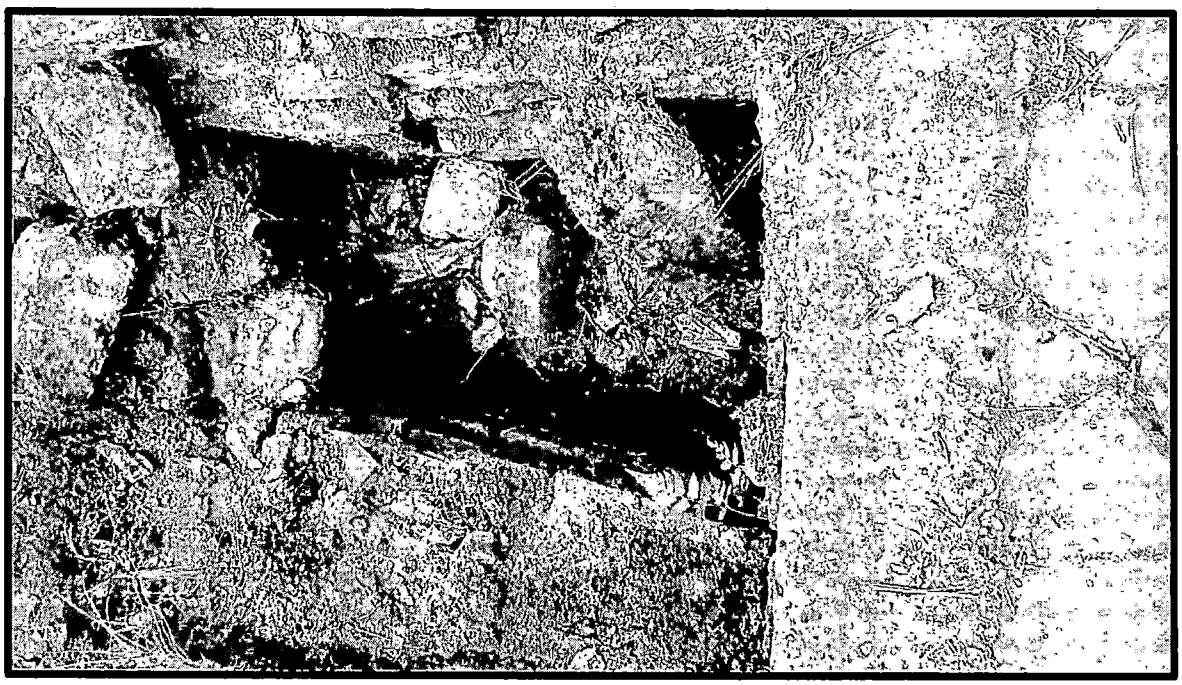


Figura 19.1 – Caixa assoreada e entupida.

Figura 19.2 – Tubo sem rejunte e não são armados.



Nas ruas que vai haver a pavimentação não existe rede coletora de esgoto, apenas rede de água, durante o período da execução da obra caso venha ter ocorrência ou problemas com a tubulação o ônus da relocação ou conserto da mesma será executado pelo órgão responsável da manutenção (Sanepar), mais fica sobe a responsabilidade da empresa executora da obra avisar.

17.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo para a pavimentação flexível: regularização, camada de sub-base (pedra 4A), camada de base (brita graduada simples), imprimação CM 30, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente.

Para o pavimento Asfáltico, recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

17.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio rebaixado, no restante o meio-fio será normal. No canteiro central está prevista a utilização de meio-fio reto tipo 03 DER/PR, para acabamento da pista.

Na Avenida Brasil as calçadas serão em concreto Fck 18 mpa espessura 8,0 cm, pelo meio-fio no lado da pista, e deverá ser estendia até o alinhamento predial. Nas entradas das residências e comercial será prevista o prolongamento da calçada até o alinhamento predial, conforme o projeto, serão executadas com sub-base (pedra 4A) e camada de base (brita graduada simples) e concreto Fck 18 mpa espessura 8,0 cm.

Em todas as vias, a entrada do morador será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, conforme mostrado em projeto.

Na esquina da avenida Brasil com a rua Bahia a declividade e superior a 8,33%, não sendo possível colocar rampa P.N.E. conforme manda a norma NBR 9050.

17.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

Ondulação transversal tipo A:

A ondulação transversal deve ser prevista, nas vias urbanas que se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, devido ao risco potencial de acidentes cujo fator

determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes; de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 do CONTRAN.

Na esquina da avenida brasil com a rua natal será necessário prever uma ondulação transversal (lombada).

17.7 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

18. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários e moradores confinantes.

Nas áreas urbanas, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus foram previstos estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta cronograma executivo elaborado em função do seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

18.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

18.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Motoniveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável
Distribuidor de agregados - rebocável

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

19.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

DER/PR ES-T 27/05 – Demolições de Pavimento.

DER/PR ES-T 11/05 – Cercas.

19.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/05 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/05 – Aterros.

19.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05–Pedra 4A;

DER/PR ES-P 16/05–Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

19.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-P 27/05 – Demolição de Pavimento;

DER/PR ES-D 11/05 – Demolição de Dispositivos de Concreto;

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/05– Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 11/05 – Demolição de Dispositivos de concreto;

DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

19.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

19.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

DER/PR ES-OC 16/18 – Ondulações Transversais (Faixa Elevada);

19.7 SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

19.7.1 CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO

Estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para execução de passeios públicos, envolvendo os seguintes aspectos, Passeio de concreto "in loco", com os rebaixos permitidos para rampas de garagem e com a concordância das calçadas nas interseções de vias públicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas para a execução de rebaixos e para concordâncias, serão aplicadas a todas as vias públicas, conforme indicação do projeto.

O concreto deverá ser constituído de cimento Portland, agregados e água com as seguintes; especificações:

- Concreto moldado "in loco", fck = 18,0 MPa sarrafeado e desempenado;

CIMENTO

O cimento deve ser comum ou de alta resistência inicial e deverá satisfazer à norma específica, respectivamente.

AGREGADOS

Os agregados devem ter diâmetros menores do que um terço da espessura da parede das peças e deverá satisfazer a NBR-7211.

ÁGUA

A água deverá ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

JUNTAS

O passeio de concreto moldado "in loco" terá juntas secas espaçadas de 3 m, constituídas pelo corte, antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas especificas para este fim, como indutor de junta, sem secionar, totalmente a estrutura.

DIVERSOS

O terreno de fundação dos passeios deverá ser regularizado e apiloado manualmente, até atingir 90% do proctor normal. Após regularizada deverá ser aplicada a camada de sub-base, nos trechos de entrada de veículo, e posterior camada de base em toda a calçada. As camadas de sub-base e base deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nas normativas do DER PR e já citadas no item 21.3. Os rebaixos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável.

O terreno será devidamente regularizado e compactado. O nivelamento será realizado com equipamento de nível a laser.

Para a perfeita execução do alinhamento da calçada, deverá ser usada formas de madeira adequadas e perfeitamente alinhadas com o meio fio, garantindo assim as dimensões de projeto e evitando sinuosidades ao longo da calçada.

Será lançado concreto usinado fck = 18 MPa, espessura final de 8,0 cm. O concreto será devidamente adensado com o uso de vibradores de imersão e réguas vibratórias.

O acabamento será executado utilizando-se desempenadeira mecânica até que se obtenha uma superfície lisa, equivalente à superfície feltrada, obtida no acabamento manual. O corte das juntas de dilatação será executado com serra mecânica, provida de disco diamantado, formando quadros de no máximo 3 m x 3 m. A profundidade do corte será de 3 cm.

Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada em orçamento, que demostrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

A quantidade de ensaios para controle interno de execução refere-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Piên ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial, para efeito de orçamento, estamos prevendo a cada 100 metros de extensão realizar os ensaios da sub-base e base. E para o material asfáltico a cada de 700 m2, com furos intercalados entre os bordos esquerdo, direito e eixo, para o ensaio de espessura.

Os custos relativos a tais procedimentos constam na planilha orçamentaria e devem serem executados pela empresa construtora.

21. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação Urbana Avenida Brasil	030188/2018	030188/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentaçao em CBUQ da Avenida Brasil, entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	Largura 1,50 x 3,00 comprimento =4,50 m2
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	227,97	Remoção total da calçada, quanto na sua largura e no comprimento da pista projetada em ambos os lados.
1.2.	TERREPLENAGEM		-	
1.2.1.	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	799,68	Média das areas de corte entre duas seções (estacas) do projeto de terreplenagem multiplicada pela distancia entre elas, conforme demonstrado em planilha de volume de corte no memorial de projeto.
-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.239,10	Volume de material multiplicado pela distancia excedente, 1,40 km pra ir e 1,40 km pra voltar totalizando 2,8 km de transporte (para efeito de calculo m3 multiplicado por kilometro)
1.2.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,18	Média das areas de aterro entre duas seções (estacas) do projeto de terreplenagem multiplicada pela distancia entre elas, conforme demonstrado em planilha de volume de aterro no memorial de projeto.
1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.903,16	Extensão da rua multiplicada pela largura da rua mais 0,5 metros para cada lado, considerando a area dos raios das intersecções, na area total.
1.3.	DRENAGEM		-	
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	239,15	Comprimento total dos tubos multiplicado pela largura da vala, multiplicado pela profundidade. Mais as escavações das caixas de captação mais as caixas de ligação, poço de visita, verificar a planilha no item 10.4 do memorial de projeto.

056

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em CBUQ da Avenida Brasil, entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.3.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	100,53	Comprimento total dos tubos multiplicado pela largura da vala, multiplicado pela profundidade até o nivel do tubo, descontando o volume dos tubos e das caixas, verificar a planilha no item 10.4 do memorial de projeto.
1.3.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	190,82	Comprimento total dos tubos das travessias multiplicado pela largura da vala, multiplicado pela profundidade. (OBS: já descontado o volume do tubo) verificar a planilha no item 10.4 do memorial de projeto.
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	Quantidade de travesias multiplicado pela largura das mesmas.
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,00	Comprimento total dos tubos, que liga uma caixa de ligação a outra.
1.3.6.	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	1,00	Quantidade de poço de visita prevista nos projetos. Verificar quadro de quantidades, do projeto de Drenagem.
1.3.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00	Quantidade de caixa de captação/ligação prevista nos projetos. Verificar quadro de quantidades, do projeto de Drenagem.
1.3.8.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,92	Quantidade de caixa de a ser removida, prevista nos projetos. Verificar quadro de quantidades
1.3.9.	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40m	M	112,00	Quantidade de tubo existente a ser removido, Verificar quadro de quantidades, 112 metros.
1.4.	PAVIMENTAÇÃO			
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	399,66	Extensão da rua multiplicada pela largura da rua mais 0,5 metros para cada lado, considerando a area dos raios das intersecções, na area total, multiplicado pela espessura da sub base.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em CBUQ da Avenida Brasil entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	270,08	Extensão da rua multiplicada pela distância entre as costa do meio fio, considerando a area dos raios das intersecções, na area total, multiplicado pela espessura da base de brita graduada.
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.985,22	Volume de Material Pedra Rachão (subbase) mais o volume do material da Brita Graduada (base) se multiplicado pela distancia da Pedreira Fragosos até a obra.
1.4.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.735,98	Extensão da rua multiplicada pela largura da pista (entre os inicios das sarjetas dos meio fios), considerando a area dos raios das intersecções, na area total.
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.735,98	Extensão da rua multiplicada pela largura da pista (entre os inicios das sarjetas dos meio fios), considerando a area dos raios das intersecções, na area total.
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,76	Extensão da rua multiplicada pela largura da pista (entre os inicios das sarjetas dos meio fios), na area total, multiplicado pela espessura do C.B.U.Q.
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,44	Extensão da rua multiplicada pela largura da pista (entre os inicios das sarjetas dos meio fios), na area total, multiplicado pela espessura do C.B.U.Q.
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	677,04	Volume de C.B.U.Q. multiplicado pela distancia da Usina de Asfalto Paviplan até a obra.
1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES		-	
1.5.1.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,042m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 2 DER PR	M	198,00	Extensão da rua em ambos os lados, considerando os dos raios das intersecções
1.5.2.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,031m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 7 DER PR	M	61,00	Extensão das entradas comercial e residencial da rua em ambos os lados.

058

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em CBUQ da Avenida Brasil entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.5.3.	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,034 m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 3 DER PR	M	229,00	Extensão dos canteiros central em ambos os lados, considerando os dos raios das intersecções
1.5.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,98	Largura total da áreas destinadas aos passeios em ambos os lados.
1.5.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15,91	Comprimento da entrada apartir do meio-fio rebaixado, multiplicado pela largura até o alinhamento predial.
1.5.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,59	Extensão da rua e considerando os raios das intersecções rua multiplicada pela largura da calçada, e multiplicado pela espessura de brita, que pode ser visto no quadro de quantidades do projeto de obras complementares.
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	922,35	Volume de Material Pedra Rachão (subbase entrada dos moradores e comercio) mais o volume do material de Brita Graduada (base da calçada) se multiplicado pela distancia da Pedreira Fragosos até a obra.
1.5.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	38,87	Extensão da rua e considerando os raios das intersecções rua multiplicada pela largura da calçada, e multiplicado pela espessura do concreto Fck 18 Mpa, que pode ser visto no quadro de quantidades do projeto de obras complementares.
1.5.9.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	215,08	Soma das areas onde sera aplicada a grama.
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			

056

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em CBUQ da Avenida Brasil, entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.6.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	131,80	Comprimento multiplicado pela largura, observar detalhe da pintura das faixas de pedestres no projetos de sinalização. E observar detalhe faixa tracejada comprimento de 2,00 metros multiplicado pela largura de 0,15 metros, com espaçamento de cada linha pintada de 4,00 metros.
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	3,00	Quantidades de placas, de regulamentação.
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	Quantidades de placas, indicativa.
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,77	Area lateral da faixa elavada, consideranda as rampas de subida e descida, multiplicado pela largura da pista.
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	100,35	Comprimento multiplicado pela largura, consideranda as rampas de subida e descida.
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	56,00	Volume de C.B.U.Q. multiplicado pela distancia da Usina de Asfalto Paviplan até a obra.
1.7.	ENSAIOS TECNOLOGICOS			
1.7.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UD	2,00	1 ensaios a cada 100,0 metros de extensão de sub base e base.
1.7.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UD	2,00	1 ensaios a cada 100,0 metros de extensão de sub base e base.
1.7.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	UD	2,00	1 ensaios a cada 100,0 metros de extensão de sub base e base.
1.7.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UD	3,00	1,0 ensaios a cada 700m2 de área de sub-base e base.
1.7.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UD	3,00	1,0 ensaios a cada 700m2 de área de sub-base e base.
1.7.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UD	3,00	1,0 ensaios a cada 700m2 de área de sub-base e base.
1.7.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UD	2,00	1 ensaios a cada 100,0 metros de extensão de corpo de prova.

CAIXA MEMÓRIA DE CÁLCULO - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Pavimentação Urbana Avenida Brasil	030188/2018	030188/2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação em CBUQ da Avenida Brasil, entre a Rua Natal e a Rua Bahia				
1.7.8.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	UD	1,00	1 mobilização para ambas as ruas.

Piên / PR
Local

segunda-feira, 19 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Adailton Rogério de Oliveira
CREA/CAU: CREA PR 68.917/D
ART/RRT: 20182624890

061

DISTÂNCIAS MINIMAS DE TRANSPORTES

Municipio PIEN
Trecho: Avenida Brasil - Bairro Centro
Obra: Pavimentação Urbana

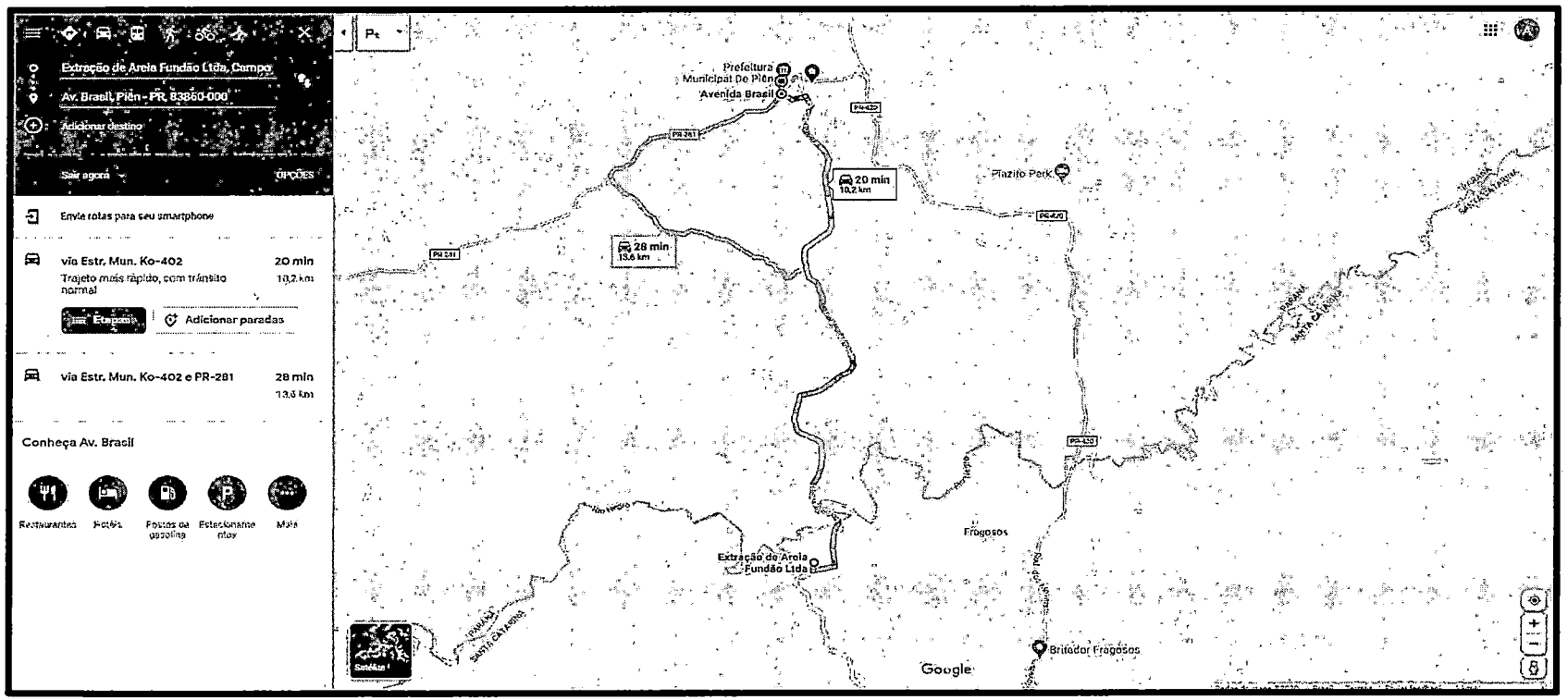
Destino	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
TRECHO	Areia	Extração Areia Fundão			10,20	
	Brita	Pedreira Fragosos			14,30	
	Cal hidratada/virgem	Comercio Local				
	Cal CH-I p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Repar - Curitiba	79,30			
	Cimento	Cimento Itambé	114,00			
	CM-30	Repar - Curitiba				
	Emulsão	Curitiba Greca Asfaltos	80,40			
	Emulsão c/ polímero	Curitiba Greca Asfaltos				
	Massa brita graduada	Usina de solos				
	Massa a quente	Usina de asfalto Paviplan			5,20	
	Massa a frio	Usina de asfalto				
	Massa solo-cimento	Usina de solos				
	Material de fresagem					
	Material de pav.demolido					
	Paver	CMC Blocos de Concreto e Paver			49,10	
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira-				
	Pedra mão	Pedreira-				
	Poliedro	Jazida/Pedreira-				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida				
	Rachão	Pedreira Fragosos			14,30	
	Solo jazida	Jazida BK Mineração			6,40	
	Solos moles	Pista p/ Patio da Prefeitura				
	Tijolos	Comercio Local				
	Trilhos/chapas					
	Tubo/lajota concreto	Lanal Beira Rio			18,20	
	Tubo metálico/Pórticos					
	Meio Fio Premoldado	Cimentec Artefatos de Cimento			27,30	
	Bota Espera/Bota Fora	Secretaria de Obras - Prefeitura de Piên			1,40	
USINA	Areia	Extração de Areia Fundão			5,50	
	Brita	Pedreira Fragosos			0,10	
	Cimento	Cimento Itambé				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Repar - Curitiba	90,90			
	Cal hidratada CH-I	Rio Branco do Sul	135,00			
	Emulsão RM-1C/2C				94,20	
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)				
	Solo jazida	Jazida-				

Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **AREIA**
Saída: **Extração Arela Fundão**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **10,20 km**

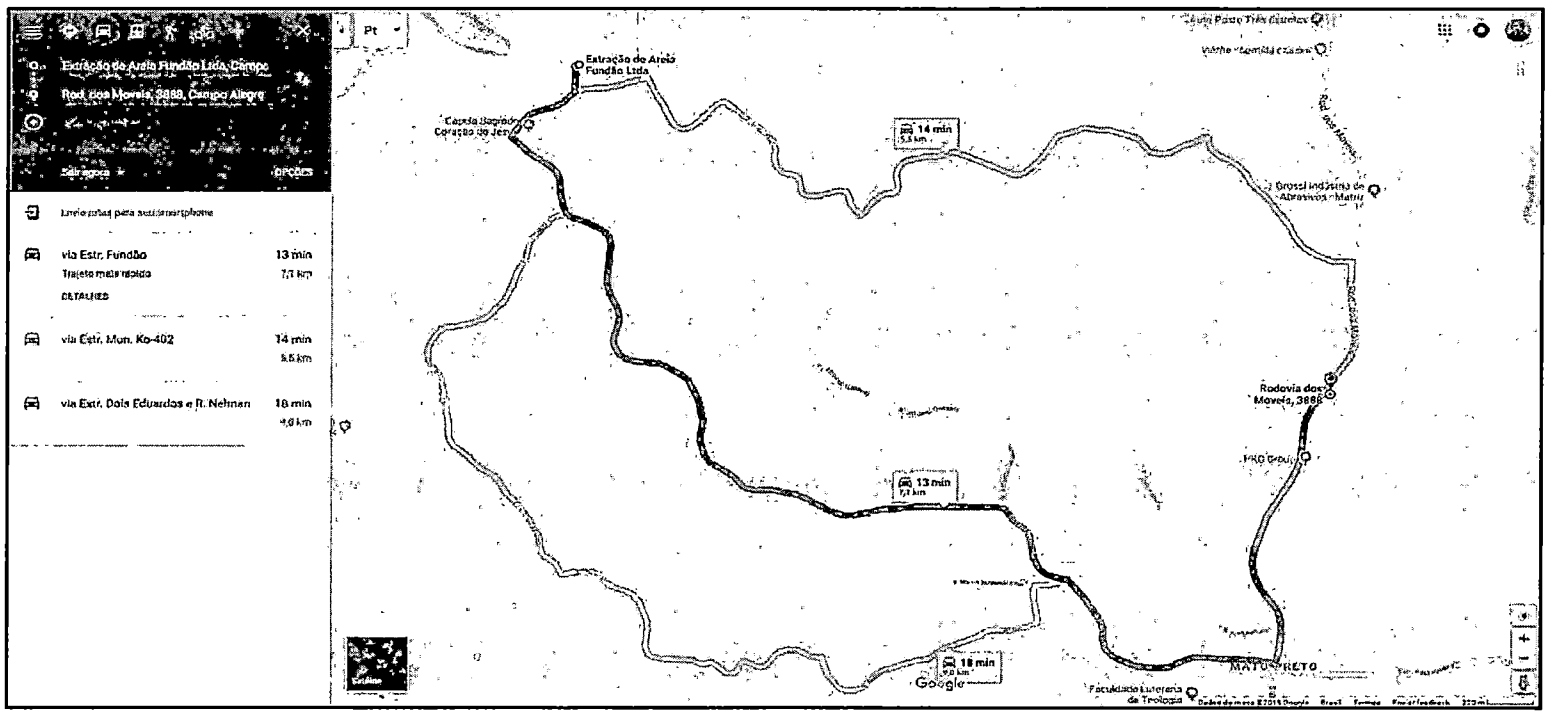


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **AREIA**
Saída: **Extração Arela Fundão**
Chegada: **Usina Pavlplan**

Distância de Transporte: **5,5 km**

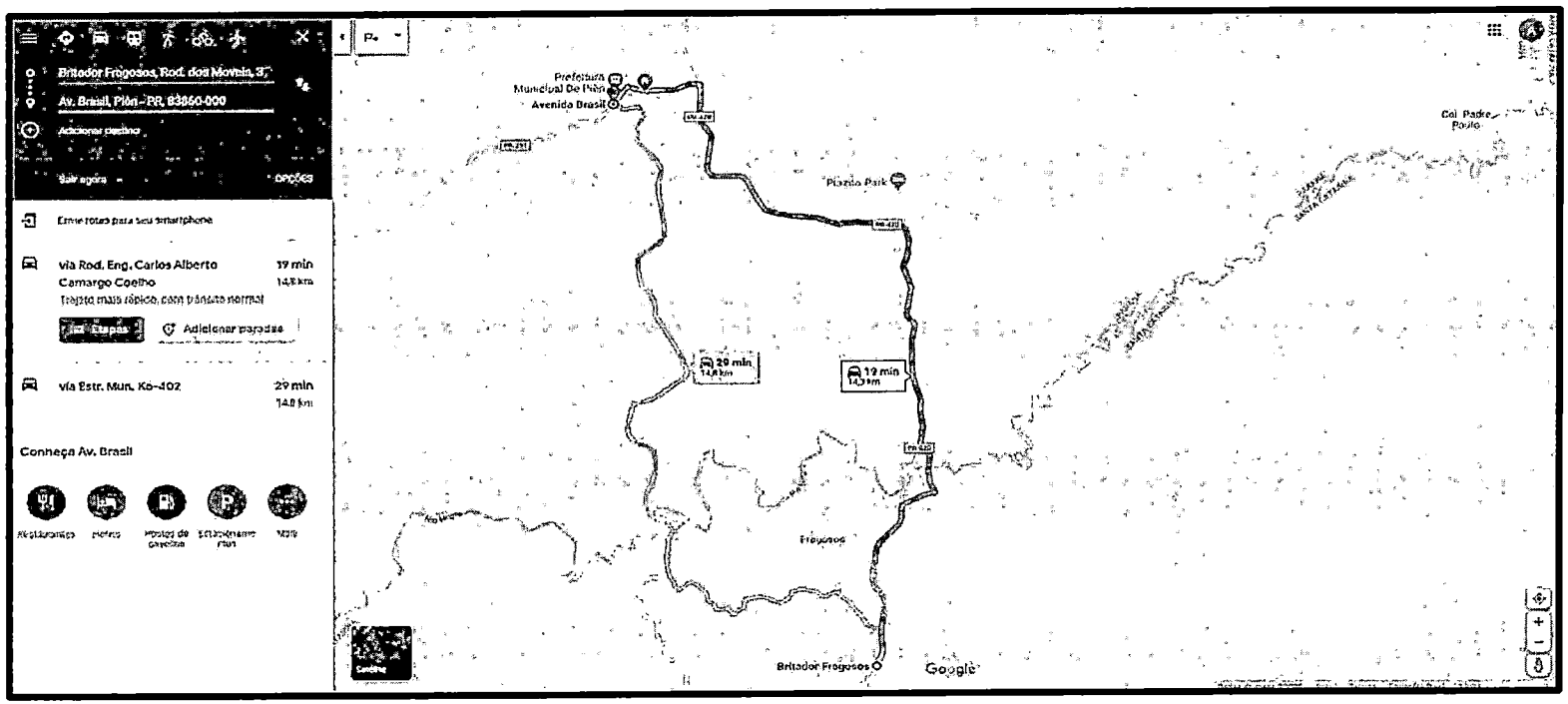


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **BRITA**
Saída: **Pedreira Fragosos**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Piên/PR**

Distância de Transporte: **14,30 km**

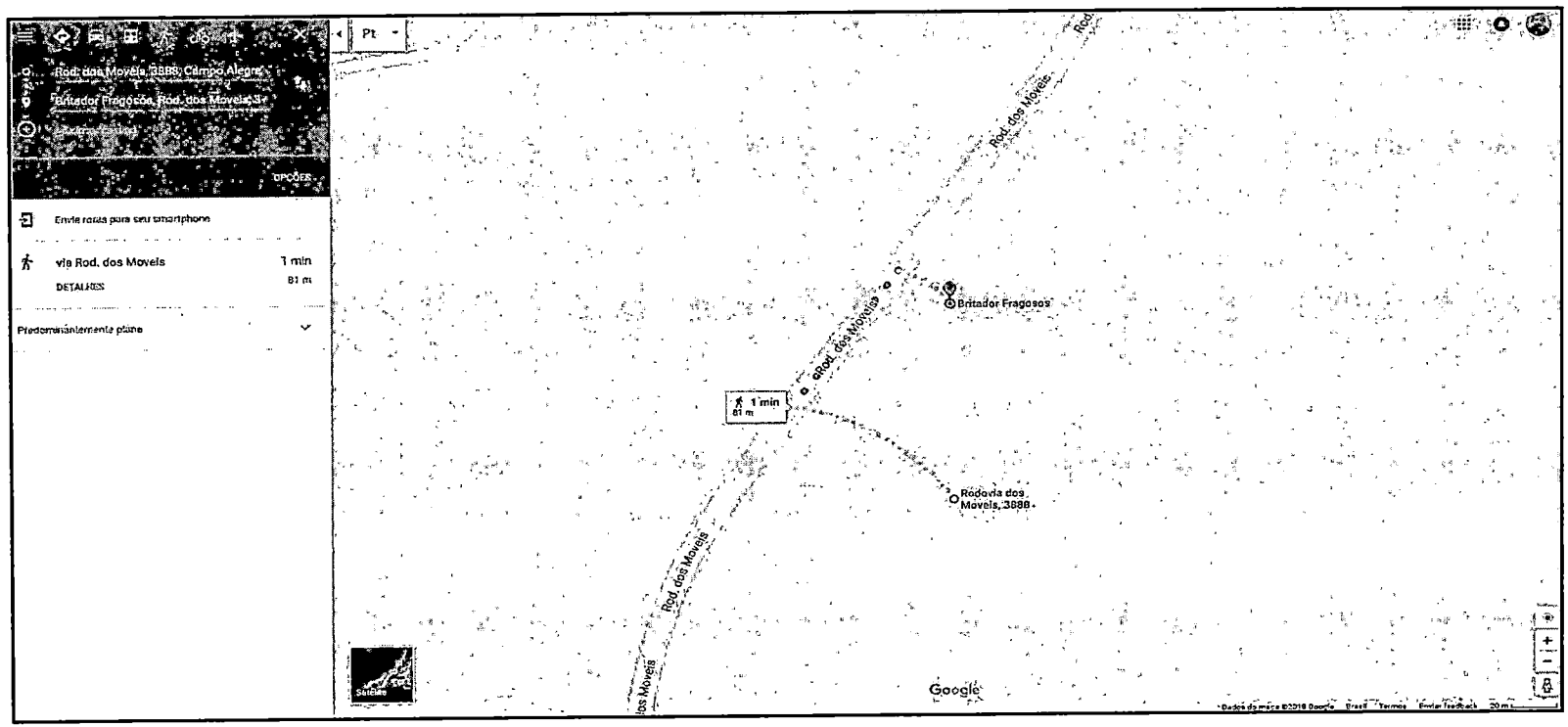


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **BRITA**
Saída: **Pedreira Fragosos**
Chegada: **Usina Pavlplan**

Distância de Transporte: **0,10 km**

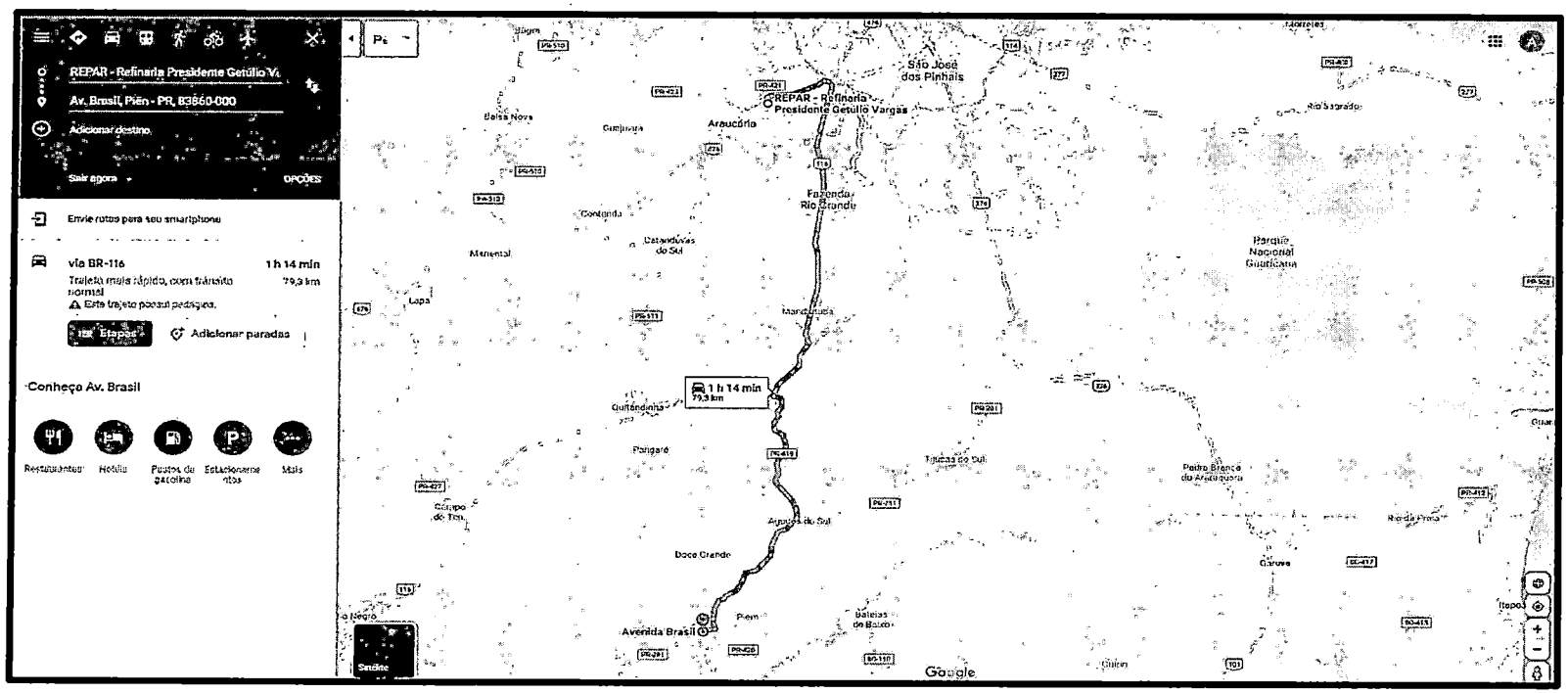


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **CAP 50/70**
Saída: **Refinaria Presidente Getulio Vargas**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Pién/PR**

Distância de Transporte: **79,30 km**



Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

067

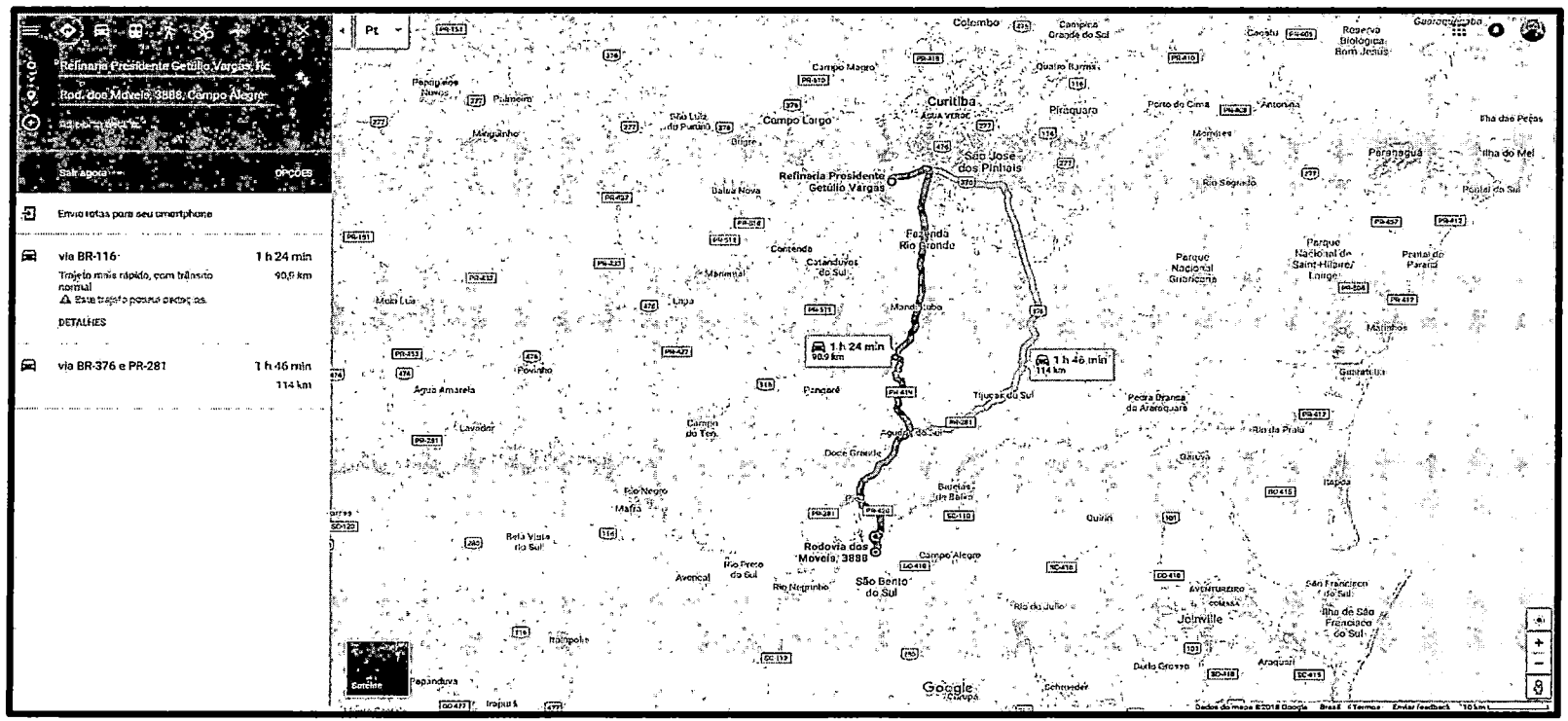
CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **CAP 50/70**

Saída: **Refinaria Presidente Getulio Vargas**

Chegada: **Usina Pavlplan**

Distância de Transporte: **90,9 km**

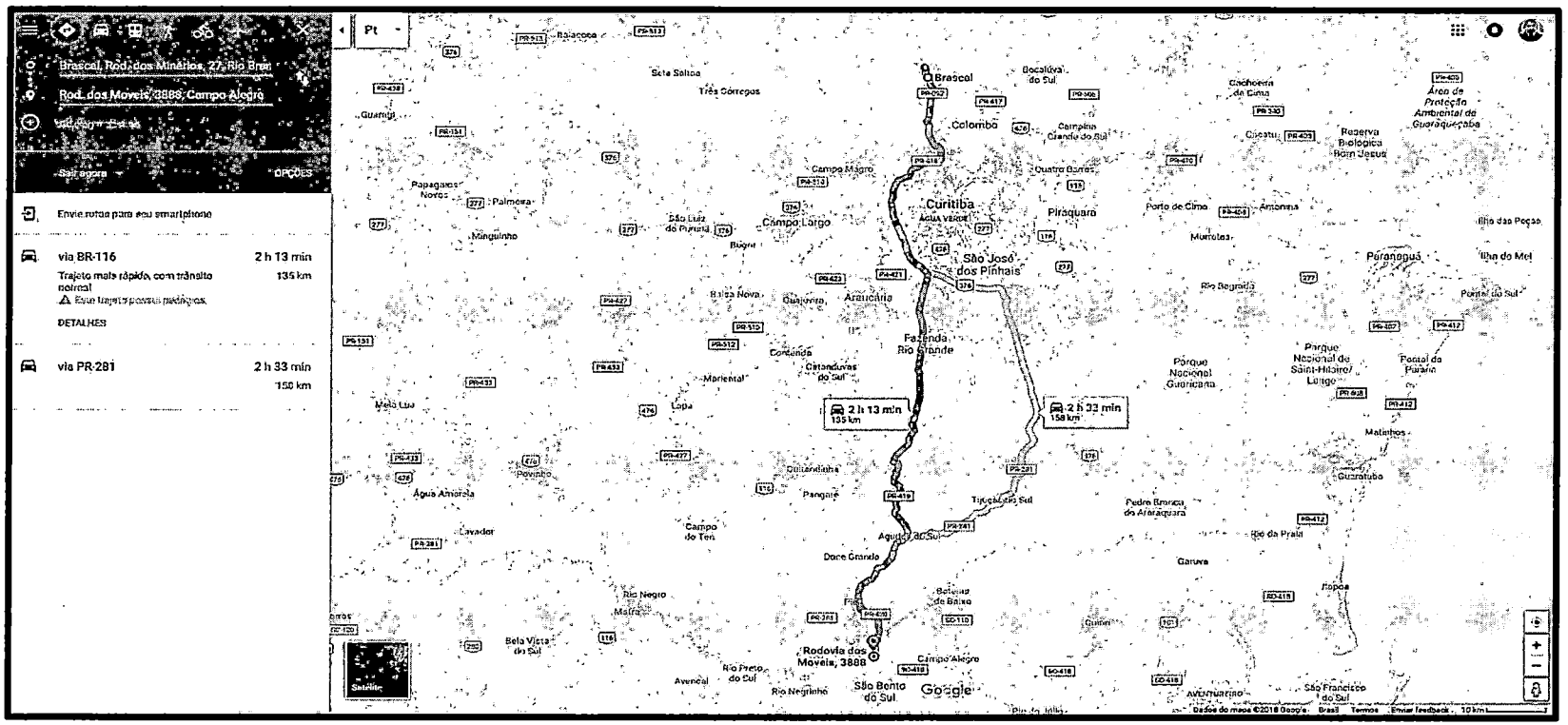


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **CAL**
Saída: **Brascal**
Chegada: **Usina Paviplan**

Distância de Transporte: **135,0 km**

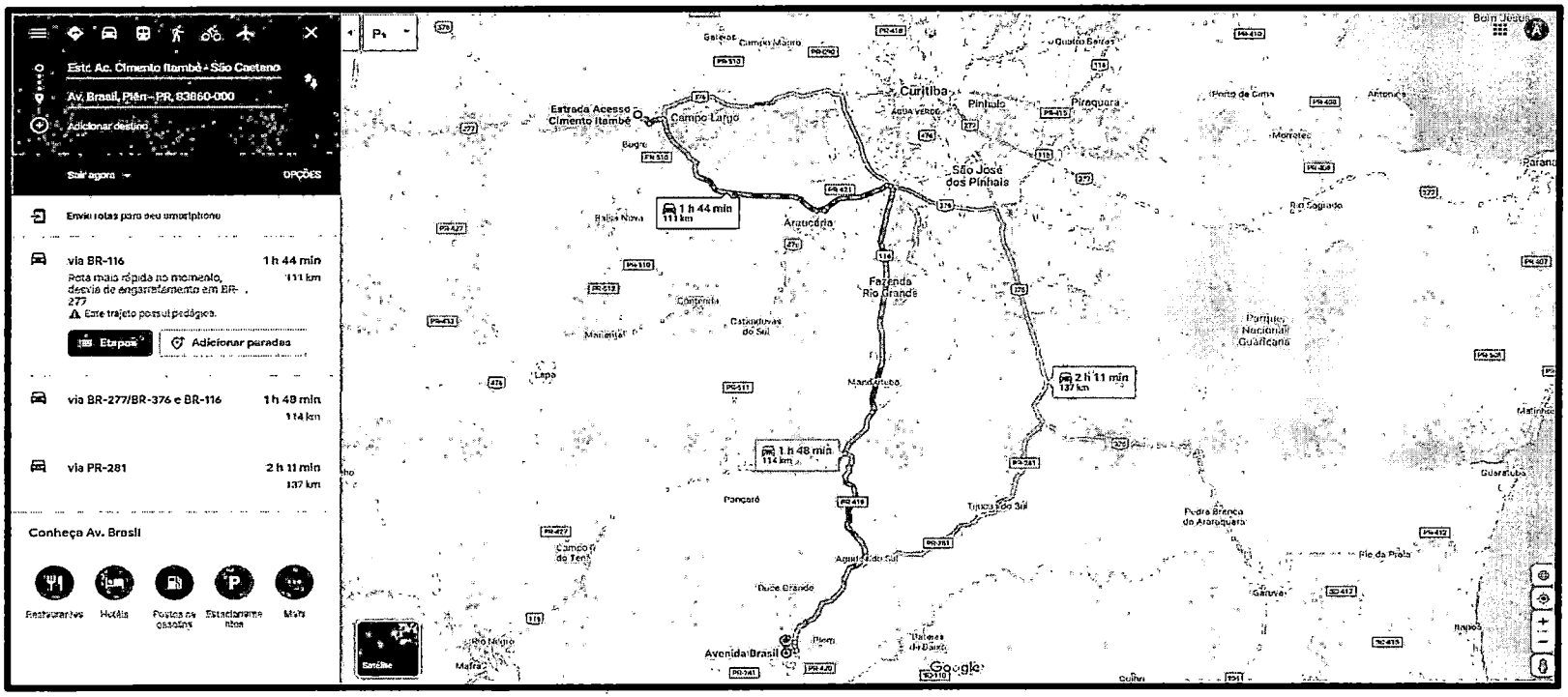


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **CIMENTO**
Saída: **Itambé Cimentos**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **114,0 km**



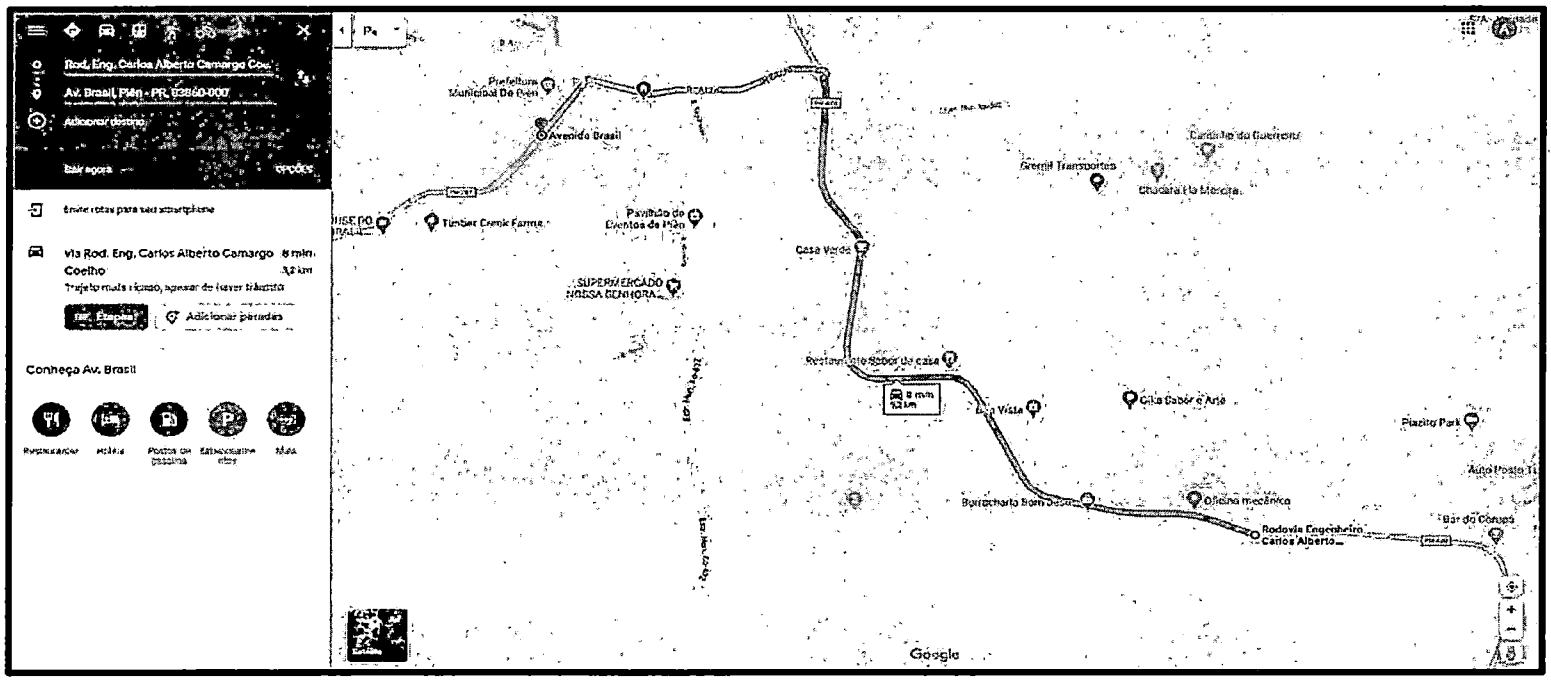
Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

070

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **CBUQ**
Saída: **Usina Pavlplan**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **5,4 km**

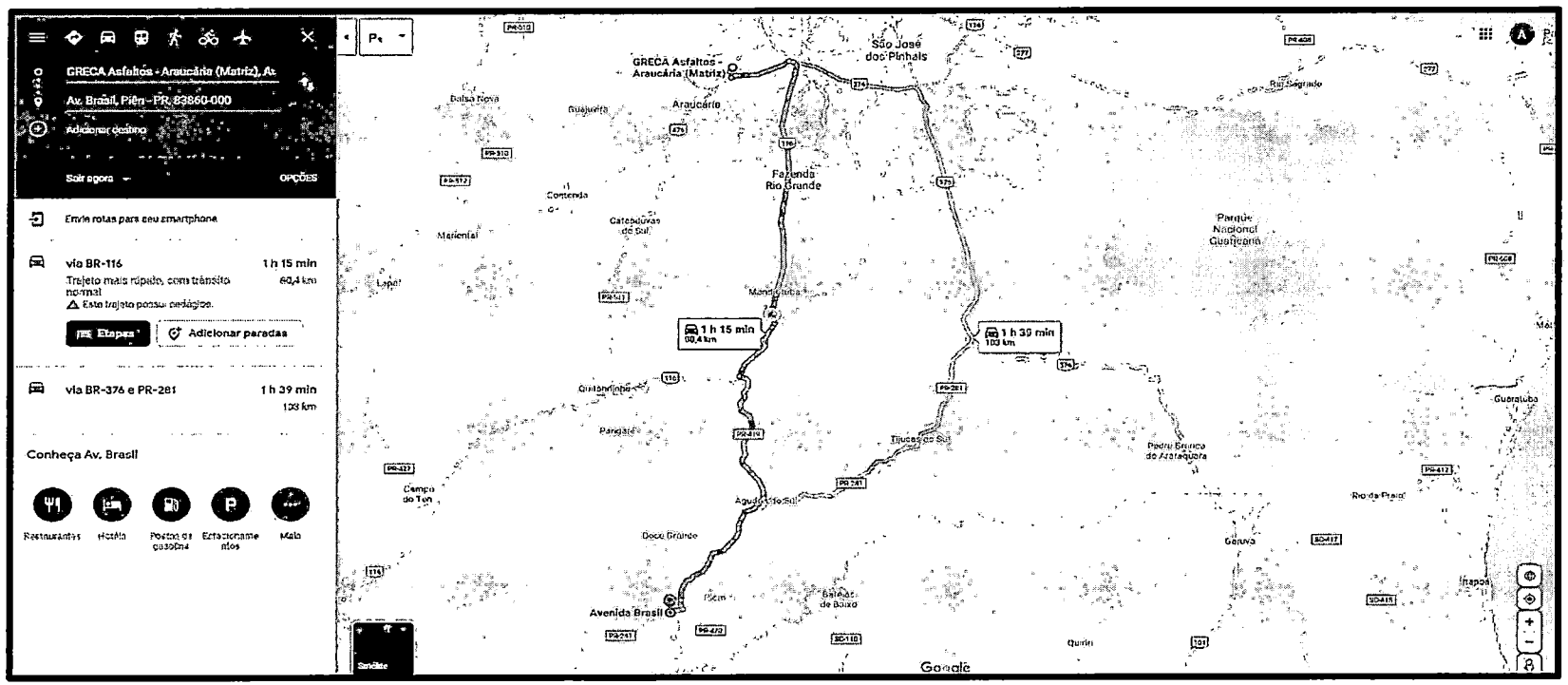


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **EMULSÃO**
Saída: **Greca Asfaltos**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Piên/PR**

Distância de Transporte: **80,40 km**

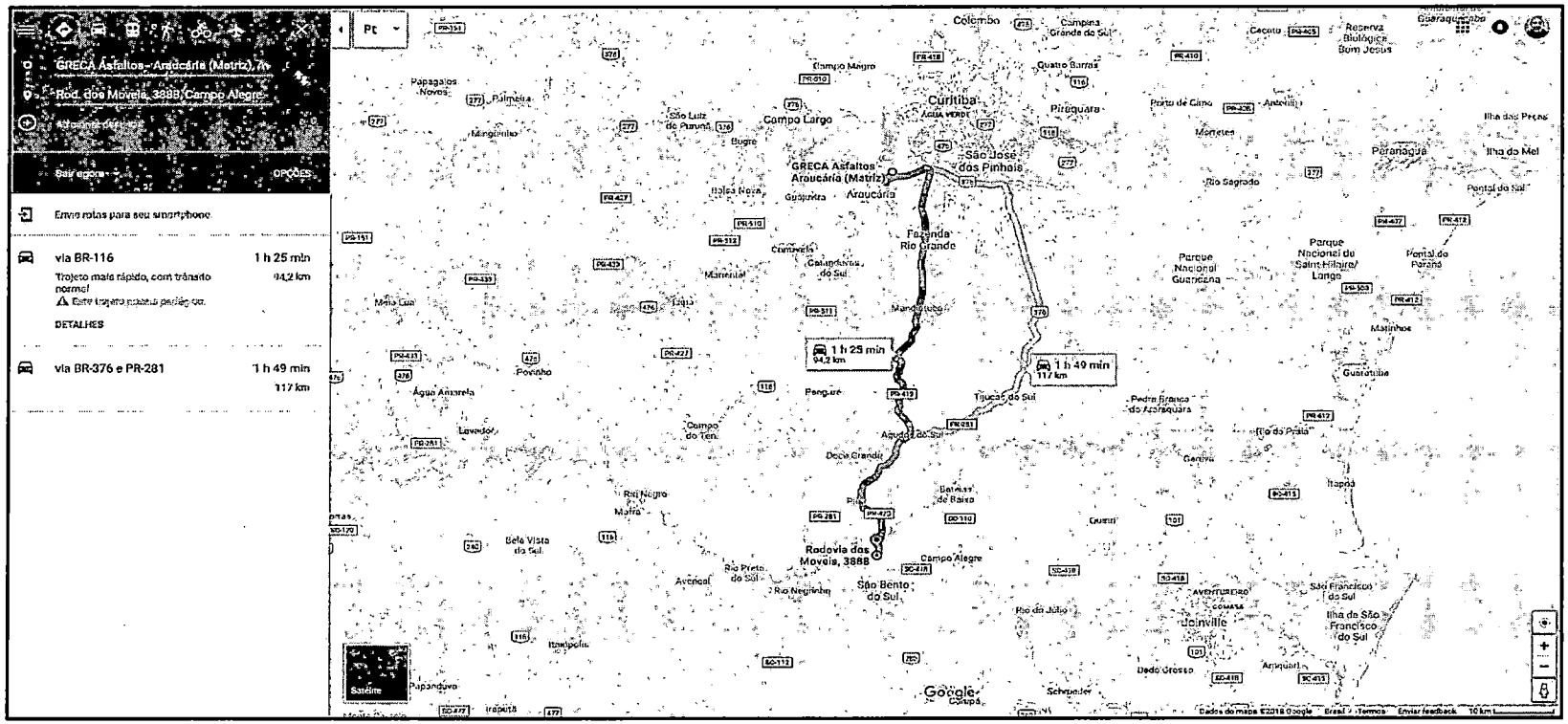


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **EMULSÃO**
Saída: **Greca Asfaltos**
Chegada: **Usina Paviplan**

Distância de Transporte: **94,2 km**

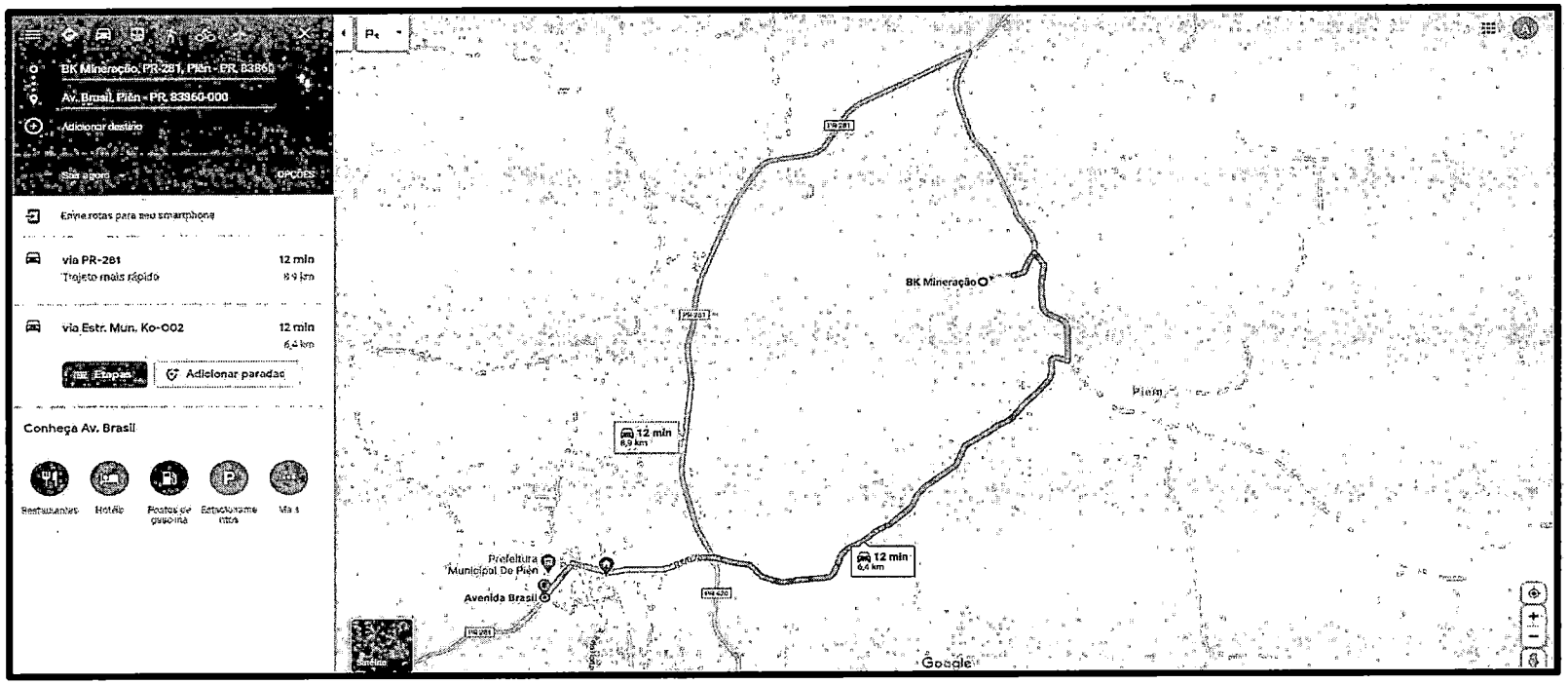


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **SAIBRO**
Saída: **BK Mineração**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **5,30 km**



Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

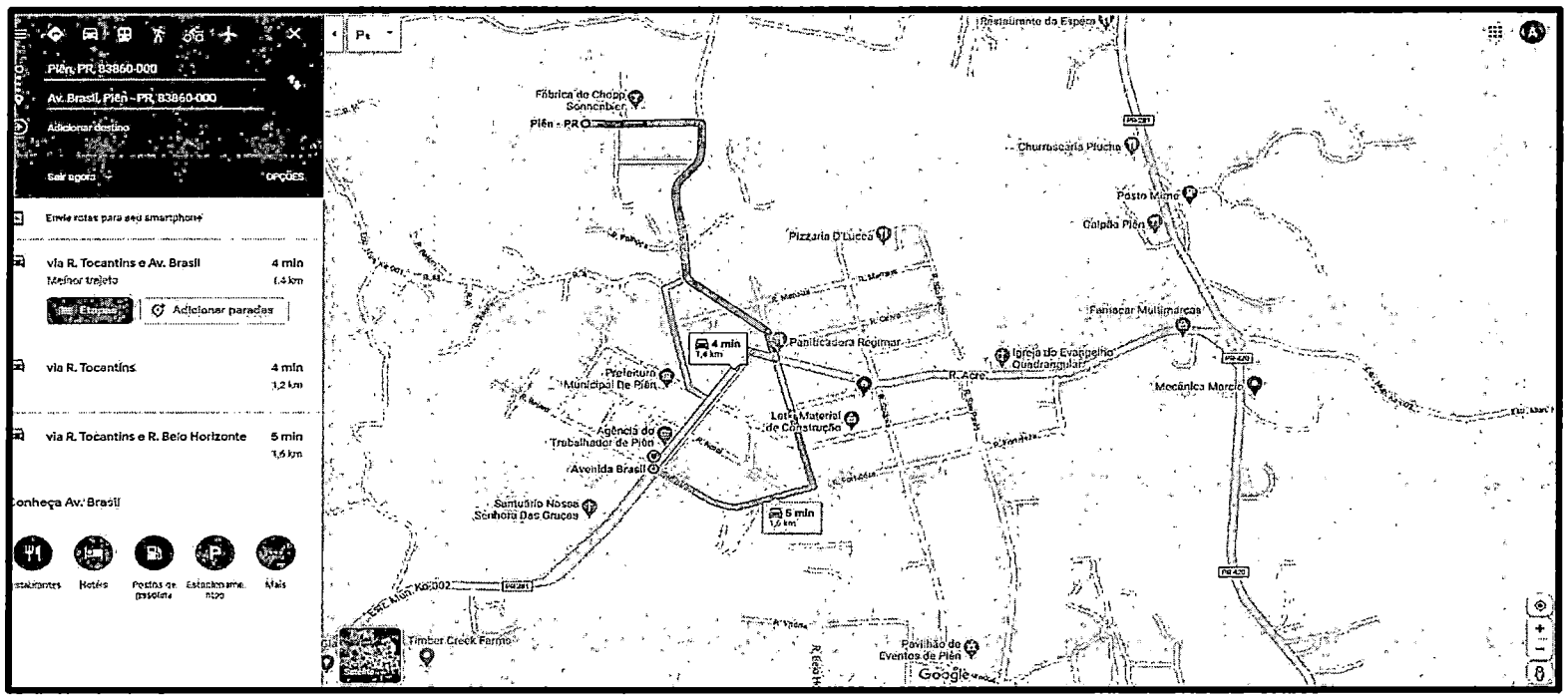
CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **Descarte**

Saída: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Chegada: **Secretaria de Obras - Prefeitura de Plên**

Distância de Transporte: **1,40 km**

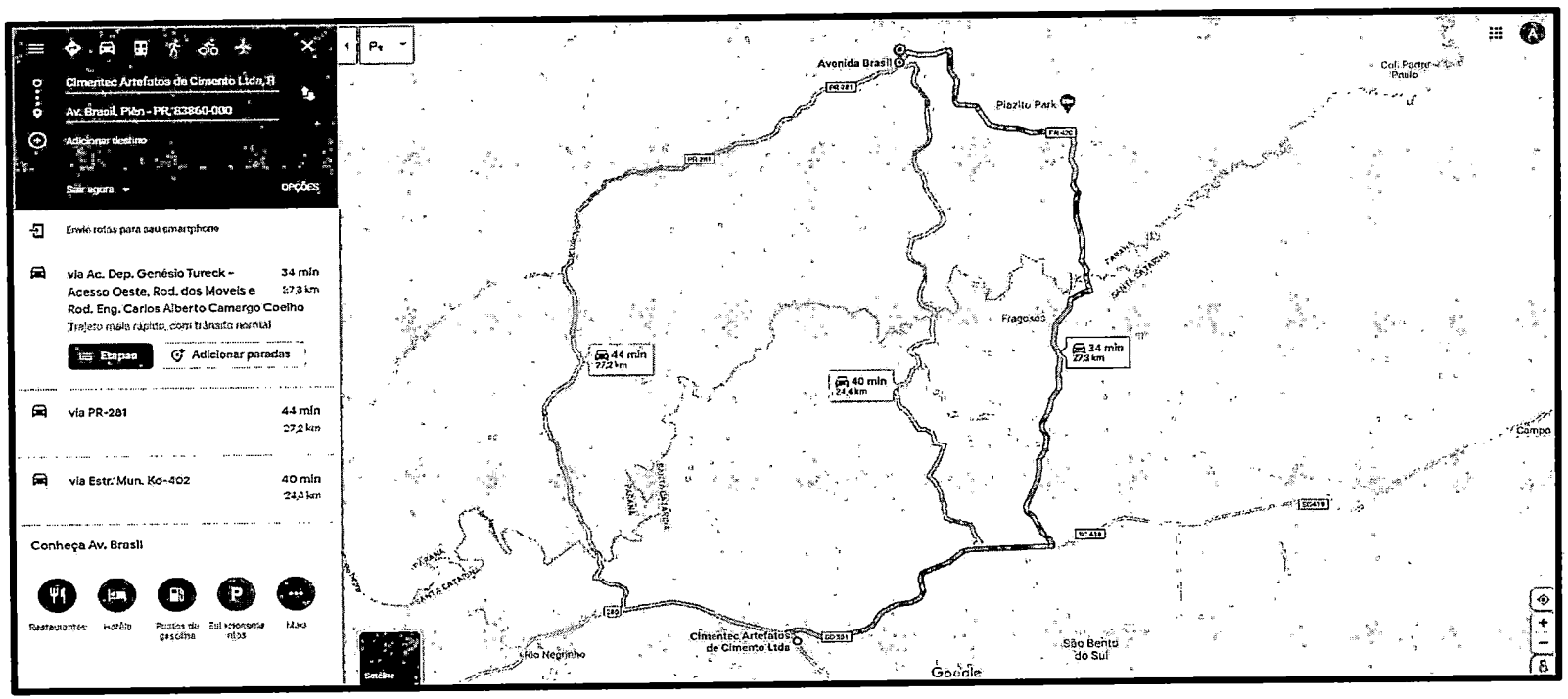


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **MEIO FIO**
Saída: **Cimentec Artefatos de Cimento**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **27,30 km**

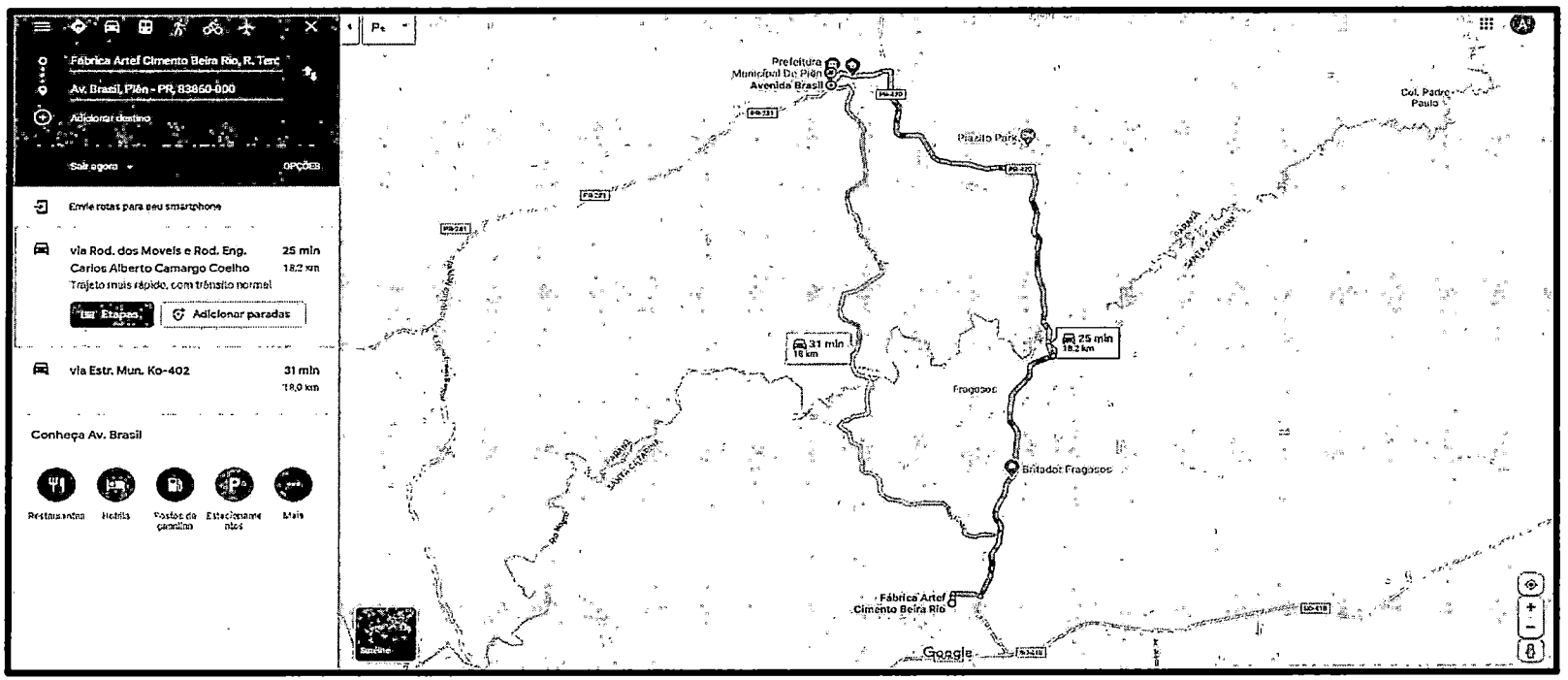


Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **TUBOS**
Saída: **Lanal Beira Rio**
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Plên/PR**

Distância de Transporte: **18,20 km**



Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D

077

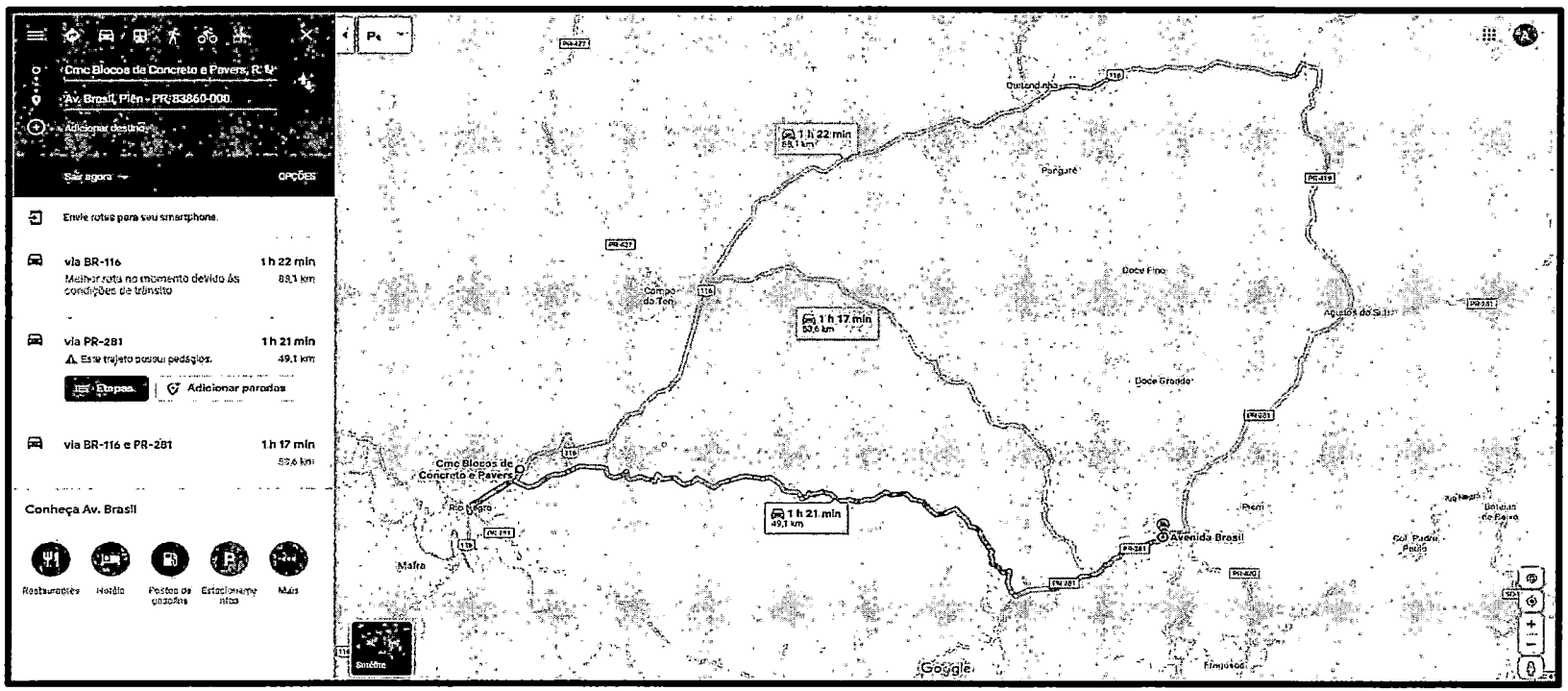
CALCULO DE DISTANCIA DE TRANSPORTE

Material: **PAVER**

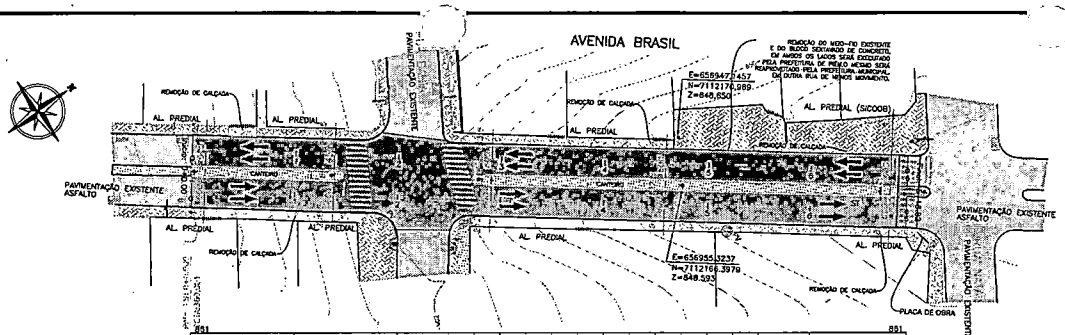
Saída: **CMC Blocos de Concreto e Pavers**

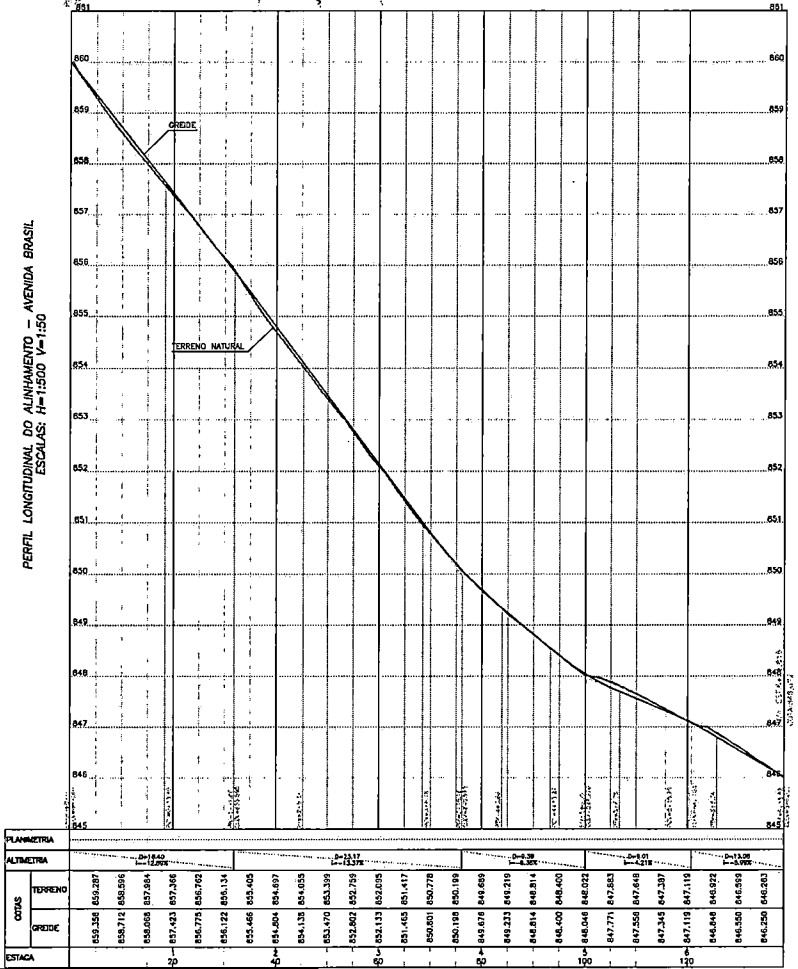
Chegada: **Avenida Brasil - Bairro Centro - Pién/PR**

Distância de Transporte: **49,10 km**



Adailton Rogerio de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68917/D





QUADRO QUANTITATIVO	
ÁREA A SER PAVIMENTADA	1.735,98 m2
ÁREA A SER REGULARIZADA	1.903,16 m2
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	138,82
DUAS PISTA (LARGURA DE CADA)	6,00 m
REMOÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO	227,97 m2
PLACA DE OBRA DIMENSÃO 3,00 X 1,50m	4,50 m2

079

ESPAÇO ORGÃOS PÚBLICOS

CONVENÇÕES

- MURO E TELA
- MURO
- CERCA
- GRADE
- CERCA A SER REMOVIDA
- BORDO EXISTENTE
- EIXO PROJETADO
- REDE ELÉTRICA
- FAIXA DE DOMINIO ATUAL
- FAIXA DE DOMINIO FUTURA
- CURVAS MESTRAS
- CURVAS AUXILIARES
- SONDAGEM A TRADO
- MARCOS TOPOGRÁFICOS
- LIXEIRA
- CAIXA DE TELEFONE
- CAIXA ELETRICA SUBTERRÂNEA
- CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE
- CAIXA DE CAPTAÇÃO A SER RETIRADA
- POÇO DE VISITA SANEPAR
- PIN
- ENTRADA RESIDENCIA
- ENTRADA COMERCIAL
- TUBO EXISTENTE
- BUEIRO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- RIOS/CURSOS D'AGUA
- ALAGADO
- PONTO DE ÔNIBUS
- REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE POSTERIOR PAVIMENTAÇÃO NOVA
- PAVIMENTAÇÃO NOVA PROJETADA
- CICLOVIA PROJETADA
- CICLOVIA EXISTENTE
- CANTEIRO PROJETADO
- CALÇADA PROJETADA
- CALÇADA EXISTENTE
- RAMPA DE ACESSO PNE
- TELEFONE PÚBLICO
- POSTES EXISTENTE
- POSTES A RELOCAR
- POSTES RELOCADOS
- ARVORES
- VALA/CORREGO
- SARJETA
- MEIO-FIO A REMOVER
- MEIO-FIO DE SARJETA
- MEIO-FIO REBAIXADO
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO RETO
- PAVIMENTAÇÃO PREVISTA

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.
2. A REMOÇÃO DOS BLOCOS SERTAVADO DE CONCRETO E DO MEIO-FIO EXISTENTE SERÁ FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, SENDO QUE O MESMO SERÁ REAPROVEITADO.
3. O BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR TIPO PAVER DA CALÇADA A REMOÇÃO SERA FEITO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE O MESMO SERA REAPROVEITADO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

Prefeitura Municipal de Piên

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

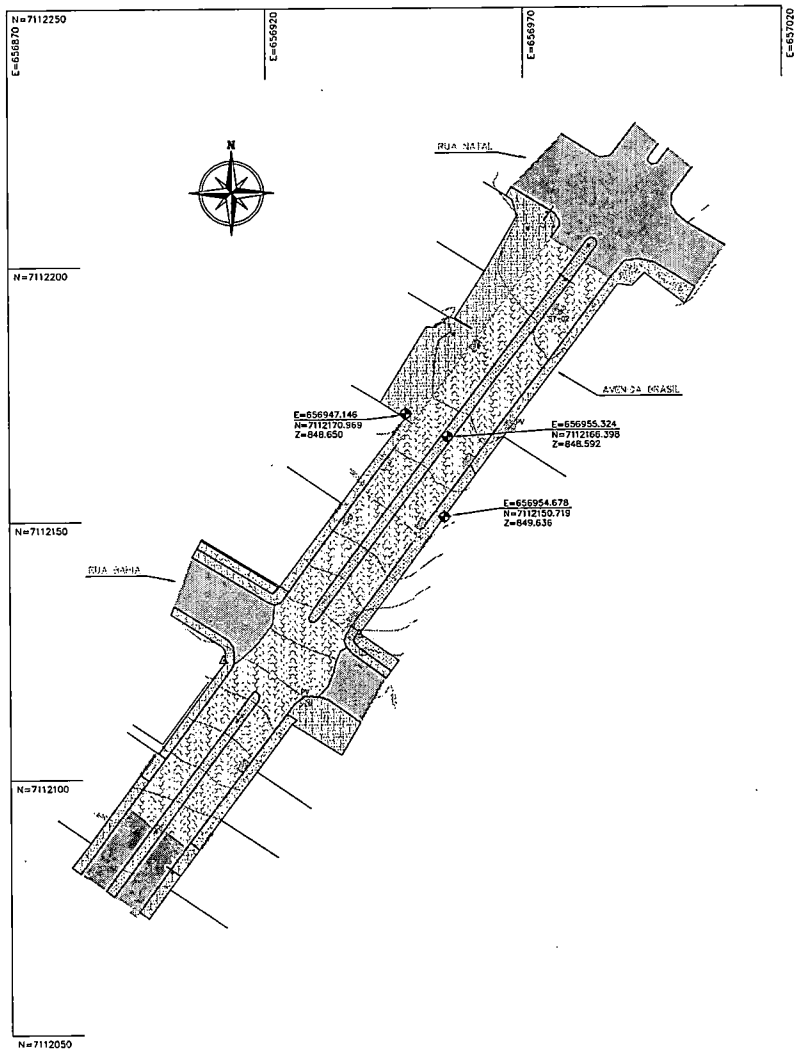
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CNPJ: 76.002.668/0001-40
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 59.817/D
ART nº: 20182624890
ASSINATURA:

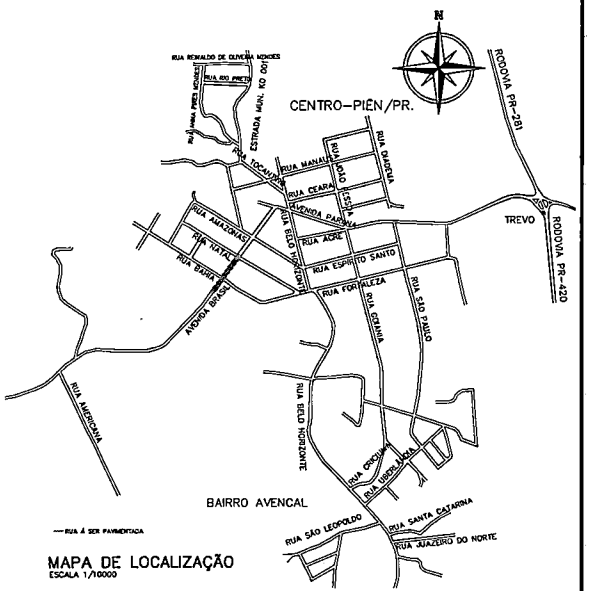
PRANCHA: PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL
SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil – Geométrico.dwg	I.M.S.	MAIO/2018	1:500	00



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Escala 1/500



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/10000

080

CONVENÇÕES			
MURO	PLACA DE SINALIZAÇÃO	RIOS/CURSOS D'ÁGUA	TELEFONE PÚBLICO
CERCA	HIDRÔMETRO	ALAGADO	TORRE DE TRANSMISSÃO
GRADE	CAIXA DE TELEFONE	PONTO DE ONIBUS	POSTES EXISTENTE
CERCA A SER REMOVIDA	LIXEIRA	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE POSTERIOR PAVIMENTAÇÃO NOVA	POSTES A RELOCAR
BORDO EXISTENTE	CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	POSTES RELOCADOS
EIXO PROJETADO	CAIXA DE CAPTAÇÃO A SER RETIRADA	CICLOVIA PROJETADA	ÁRVORES
REDE ELÉTRICA	POÇO DE VISITA SANEPAR	CICLOVIA EXISTENTE	SARJETA
FAIXA DE DOMÍNIO ATUAL	PIN	CANTEIRO PROJETADO	MEIO-FIO A REMOVER
FAIXA DE DOMÍNIO FUTURA	ENTRADA RESIDENCIA	CALÇADA PROJETADA	MEIO-FIO DE SARJETA
CURVAS MESTRAS	ENTRADA COMERCIAL	CALÇADA EXISTENTE EM CONCRETO	MEIO-FIO REBAIXADO
CURVAS AUXILIARES	TUBO EXISTENTE	CALÇADA EXISTENTE EM PAVER	MEIO-FIO EXISTENTE
MARCOS TOPOGRÁFICOS	BUEIRO	RAMPA DE ACESSO PNE	MEIO-FIO RETO
SONDAGEM A TRADO	VALA/CORREGO		PAVIMENTAÇÃO PREVISTA

NOTAS
1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	ABR/18	A.R.O.	A.R.O.

Prefeitura Municipal de Piên

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

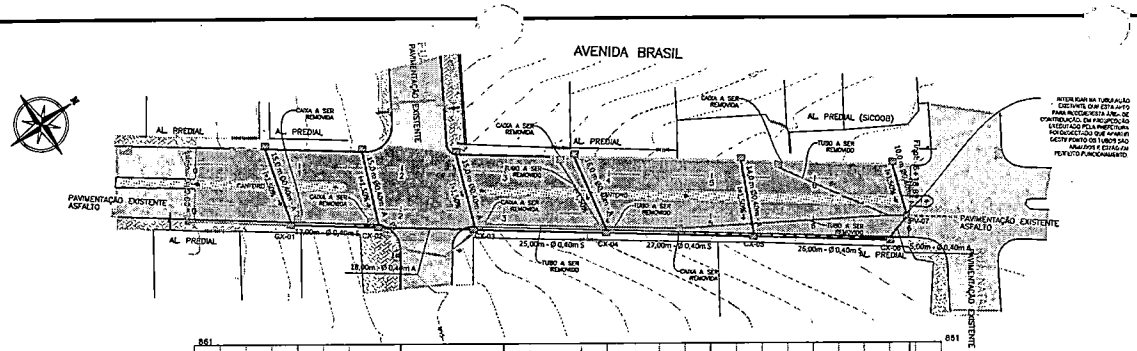
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

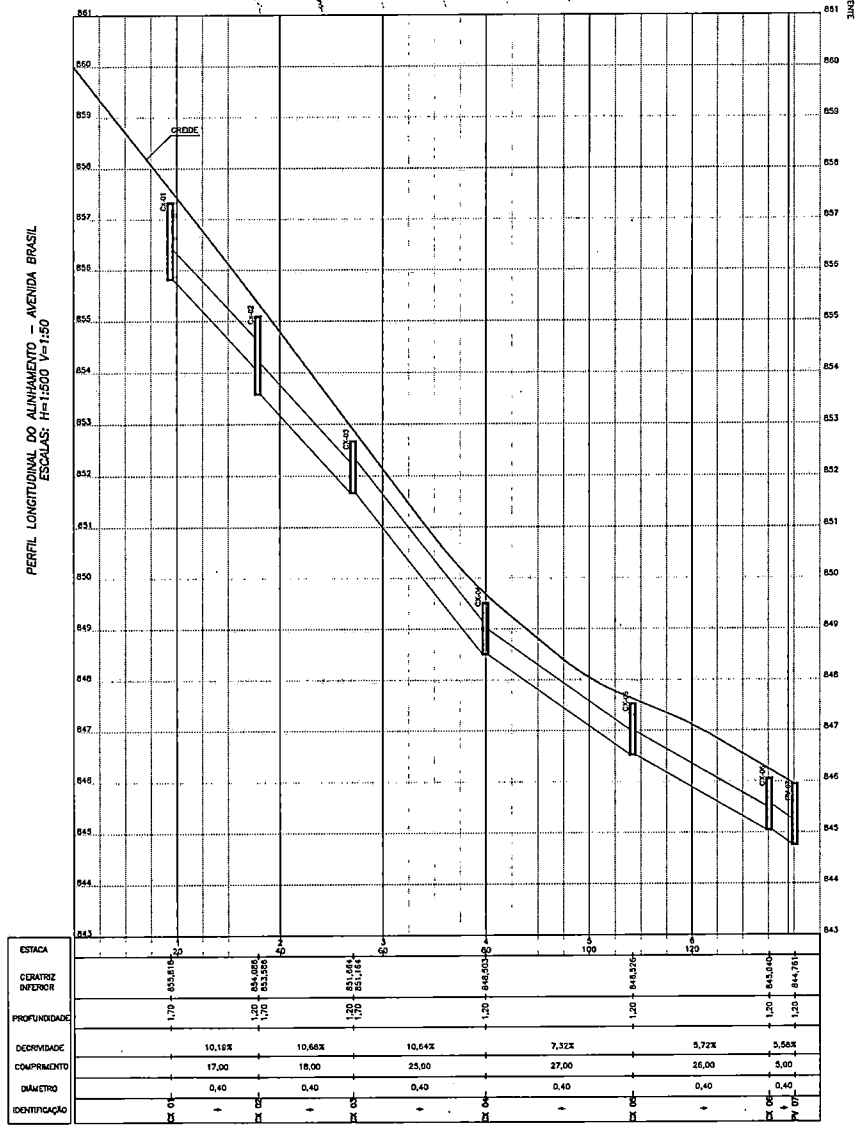
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN — CNPJ: 76.062.658/0001-40 — ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA — ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 98.917/D — ART nº: 20182824690 — ASSINATURA:

PRANCHA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO — LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL E MAPA DE LOCALIZAÇÃO — SEQUÊNCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil - Topografia.dwg	A.R.O.	ABRIL/2018	1:500	00





CONVENÇÕES			
CAIXA DE CAPTAÇÃO A EXECUTAR		CAIXA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE	
CAIXA DE LIGAÇÃO A EXECUTAR		CAIXA DE LIGAÇÃO EXISTENTE	
POÇO DE VISITA A EXECUTAR		POÇO DE VISITA EXISTENTE	
TUBULAÇÃO PROJETADA SIMPLES		TUBULAÇÃO EXISTENTE SIMPLES	
TUBULAÇÃO PROJETADA ARMADA		TUBULAÇÃO EXISTENTE ARMADA	
AIA		CAIXA DE LIGAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DA RUA TRANSVERSAL	
DRENAGENS A DEMOLIR		TUBULAÇÃO PREVISTA	
ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTALETEAMENTO		CAIXA DE CAPTAÇÃO PREVISTA	

QUADRO QUANTITATIVO

ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS			259,15 m3
REATERRO APILOADO MECANICAMENTE			100,53 m3
REATERRO COM SAIBRO			190,82 m3
TUBULAÇÃO EXISTENTE A SER RETIRADA (PISTA) 40			112,00 m
DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA			3,92 m3
ESTC 40 S	95		
ESTC 40 A	108		
POÇO DE VISIT. 40	01		
		BOCA DE LOBO/LIGAÇÃO	12

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.
2. NAS TRAVESSIAS QUE PASSAREM SOB A PAVIMENTAÇÃO, O REATERRO DEVERÁ SER EXECUTADO EM SAIBRO COMPACTADO, JÁ CONSIDERADO NO QUANTITATIVO.
3. NA DEMOLIÇÃO DOS TUBOS EXISTENTE QUE FICAR SOBRE A PISTA DE ROLAMENTO, E DAS CAIXAS DE CAPTAÇÃO O REATERRO DEVERÁ SER EXECUTADO EM SAIBRO COMPACTADO, E OS TUBOS QUE FICAR FORA DA PISTA O SEU REATERRO SERÁ COM MATERIA PROVINIENTE DA PROPRIA VIA, JÁ CONSIDERADO NO QUANTITATIVO.
4. DURANTE O PERIODO DE EXECUÇÃO CASA VENHA TER OCORRENCIA NA REDE DE ÁGUA, O ÔNUS DA RECOLOCAÇÃO E CONSERTO, SERÁ EXECUTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.
5. PARA AS CAIXAS DE CAPTAÇÃO EXISTENTE FOI PREVISTA A REMOÇÃO, POIS AS MESMA ENCONTRA-SE ASSOREADA, GRELHA DANIFICADA E NÃO POSSUI PROFUNDIDADE E DECLIVIDADE SUFICIENTE CAMPATIVEL E NEM RESISTENCIA ADEQUADA.
6. OS TUBOS TAMBEM SERÃO REMOVIDOS POIS OS MESMO NÃO SÃO ARMADOS , NÃO POSSUI REJUNTE NOS ENCAIXES.
7. OS TUBOS SÃO ARMADOS APARTIR DA ESQUINA DA RUA NATAL, EM PROSPECÇÃO EXECUTADO PELA PREFEITURA, FOI POSSIVEL VERIFICAR.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

ESPAÇO GRÁFICOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Piên

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
ASSINATURA:

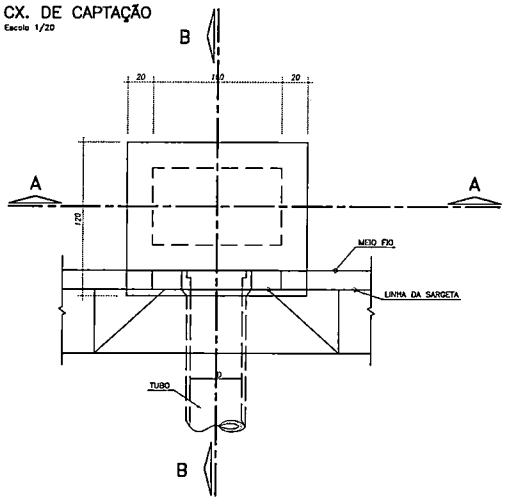
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 86.917/D
ART nº: 2018024690
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO DRENAGEM
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL
SEQUÊNCIA: 01/01

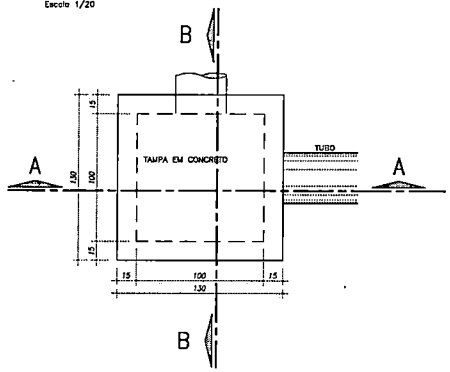
ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil – Drenagem.dwg	I.M.S.	MAIO/2018	1:500	00

081

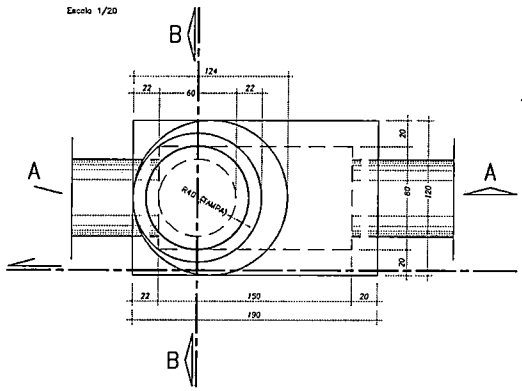
CX. DE CAPTAÇÃO
Escala 1/20



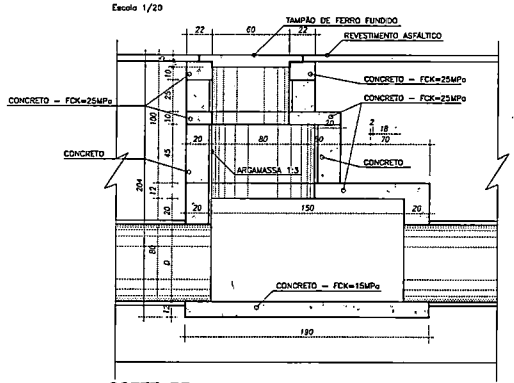
CX. DE LIGAÇÃO
Escala 1/20



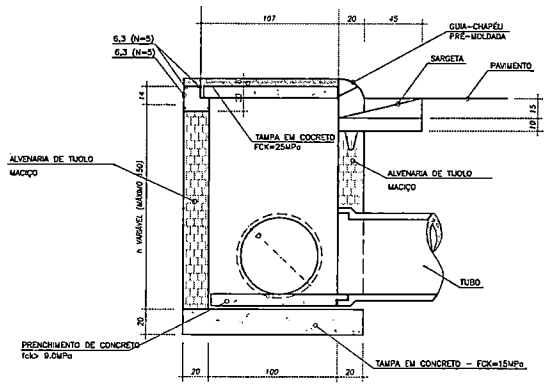
POÇO DE VISTA
Escala 1/20



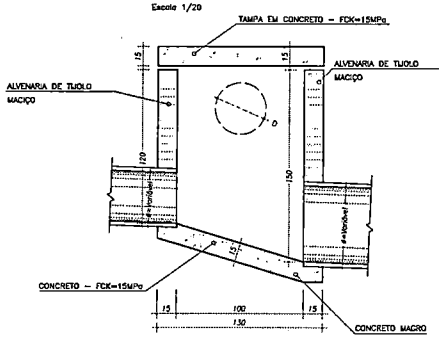
CORTE AA
Escala 1/20



CORTE AA
Escala 1/20

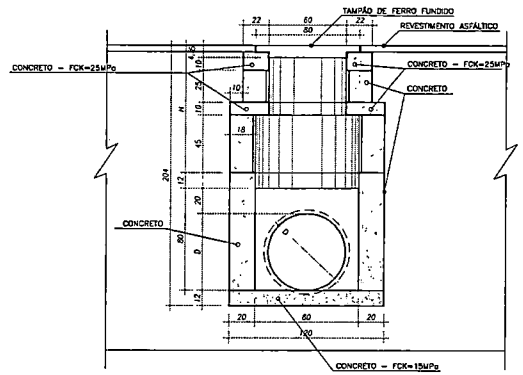


CORTE BB
Escala 1/20

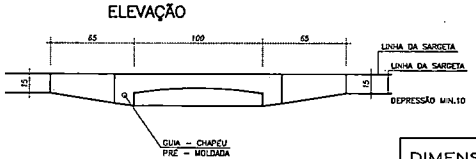


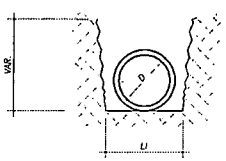
PARA CAIXAS COM MUDANÇA DE DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO

CORTE BB
Escala 1/20



ELEVAÇÃO





SEÇÃO TRANSVERSAL DAS VALAS
Escala 1/20

DIMENSÕES DA VALA	
DIÂMETRO (D) – m	LARGURA INFERIOR (Li) – m
TUBO ø 40	0,80 m
TUBO ø 60	1,00 m
TUBO ø 80	1,20 m
TUBO ø 100	1,50 m
TUBO ø 120	1,80 m
TUBO ø 150	2,50 m

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.
2. OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM, POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO SEGUEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO. ENTRETANTO PODERÃO SER UTILIZADOS MATERIAIS EQUIVALENTES, DESDE QUE APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

Prefeitura Municipal do Piên

ADA ENGENHARIA CONSULTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

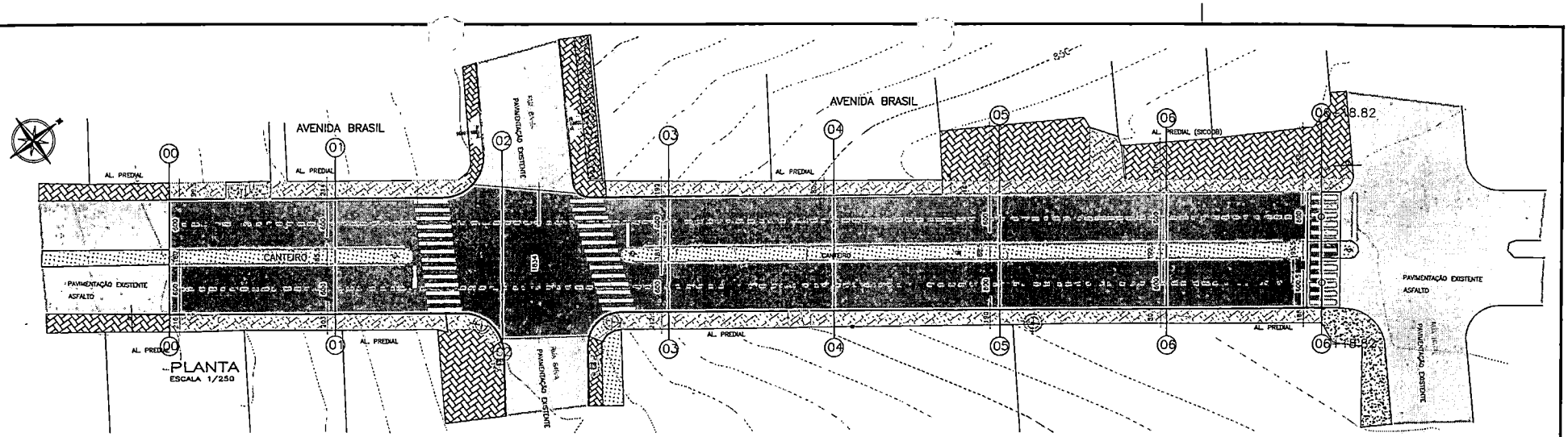
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN — CNPJ: 76.002.655/0001-40 — ASSINATURA:

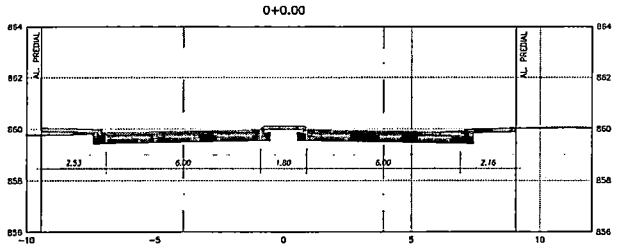
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA — ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 58.917/D — ART nº: 20182524890 — ASSINATURA:

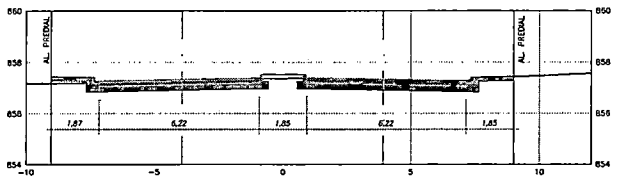
PRANCHA: PROJETO DE DETALHE DA DRENAGEM — SEQUÊNCIA: 01/01

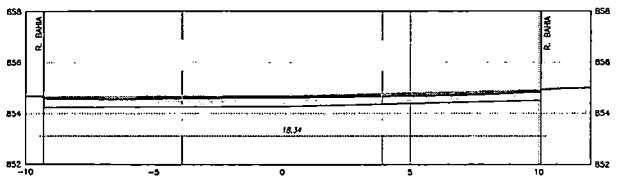
ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil – Detalhes Drenagem.dwg	I.M.S.	SETEMBRO/2017	1:500	00

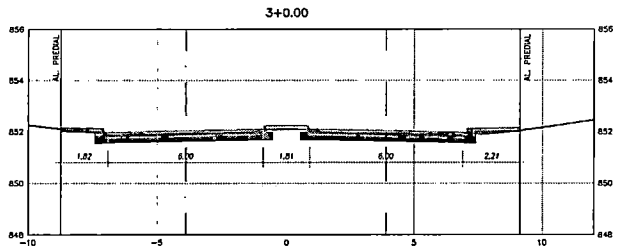
0802

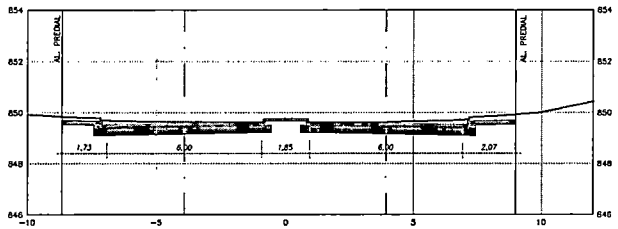


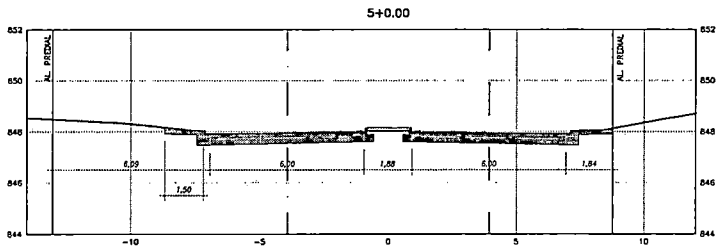


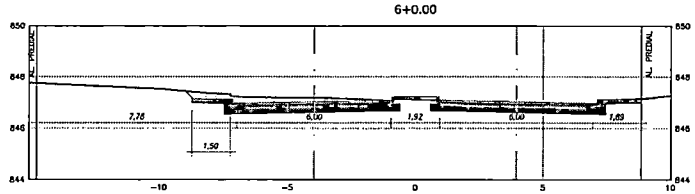


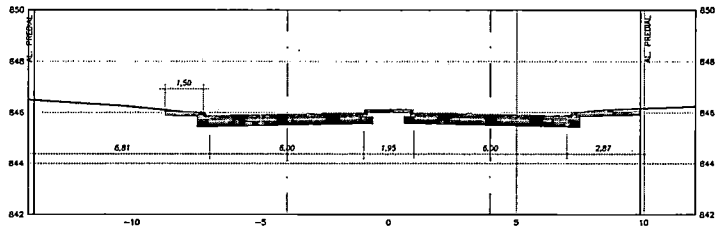












SEÇÕES
ESCALA 1/100

CORTE – V = 799,68 m3

ATERRO COMPACTADO – V = 30,18 m3

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

ESPAÇO DESTINADO AO REGISTRO DE PROTOCOLO

ESPAÇO DESTINADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

083

Prefeitura Municipal de Piên

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 76.002.086/0001-40
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D
ART nº: 20182624890

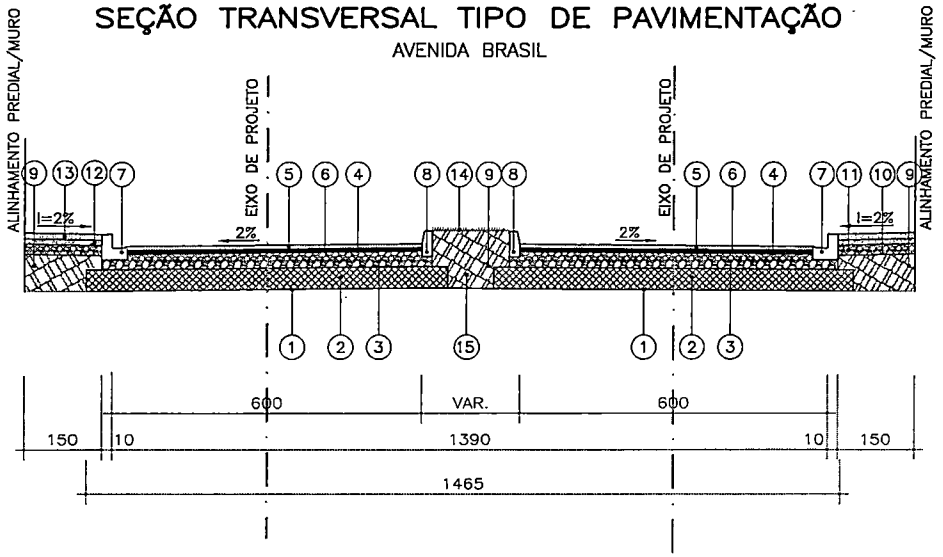
PRANCHA: PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA E SEÇES TRANSVERSAIS

SEQUÊNCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil - Terraplenagem.dwg	I.M.S.	MAIO/2018	INDICADA	00

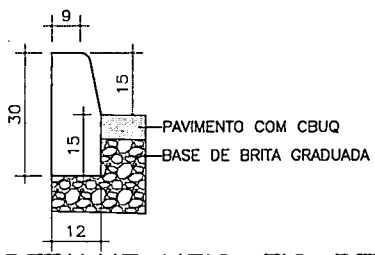
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

AVENIDA BRASIL

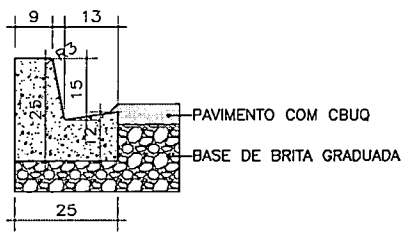


CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 12,00m DE LARGURA:

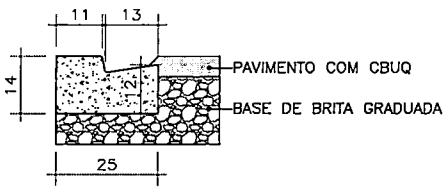
1. – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
2. – SUB BASE EM PEDRA 4A COMPACTADA e= 21,0cm
3. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 15,0cm
4. – IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
5. – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 4,0cm
6. – CBUQ FAIXA "A"– ESP. = 3,5cm
7. – MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
8. – MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA RETO
9. – ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
10. – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PASSEIO 100% P.N.
11. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTA– ESP. = 10,0cm
12. COLCHÃO DE AREIA Esp=5,0cm
13. – CALÇADA EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR. = 6,
14. – GRAMA EM PLACAS
15. – CANTEIRO CENTRAL



DETALHE MEIO–FIO RETO
ESCALA 1:12.5



DETALHE MEIO–FIO
ESCALA 1:12.5



DETALHE MEIO–FIO REB.
ESCALA 1:12.5

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

QUADRO QUANTITATIVO	
SUB-BASE EM PEDRA 4A	399,66 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO	270,08 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	1.735,98 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	1.735,98 m2
CBUQ FAIXA "C" esp. = 4,0cm	69,44 m3
CBUQ FAIXA "A" esp. = 3,5 cm	60,76 m3

CARACTERÍSTICAS DA VIA	
TRAFEGO (CONFORME IP 04/2004 – PREF. SÃO PAULO)	MEIO PESADO
NUMERO "N" CARACTERISTICO	2X10E6
CBR DE PROJETO (CONF. ENSAIOS REALIZADOS)	7,90 %
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	138,82 m
LARGURA	12,00 m

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.
2. NA ENTRADA VEICULAR DAS RESIDÊNCIAS, E OUTROS, PREVER MEIO-FIO DE CONCRETO REBAIXADO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP:83.940-000

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA | AVENIDA BRASIL

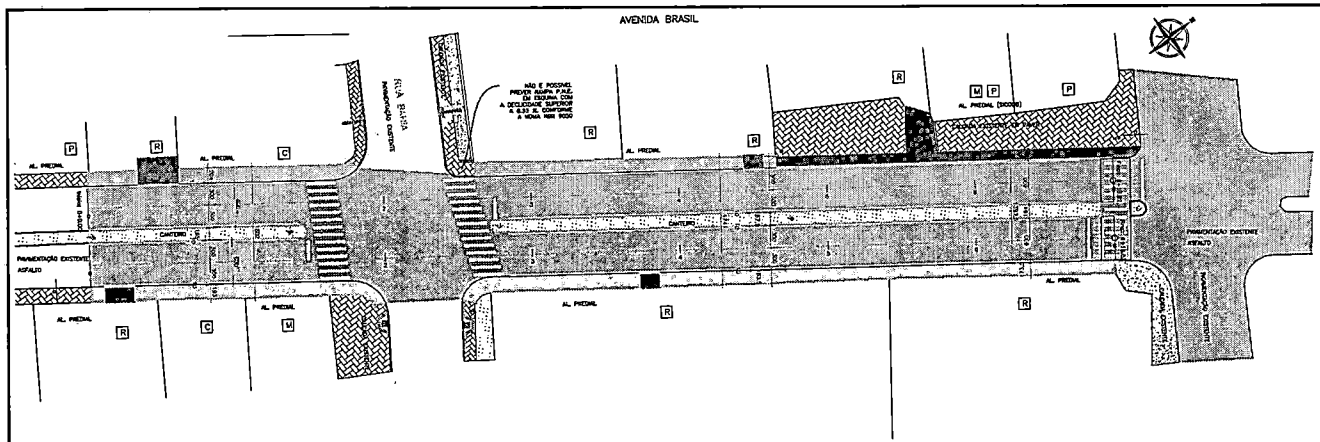
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN — ASSINATURA:
CNPJ: 76.002.666/0001-40

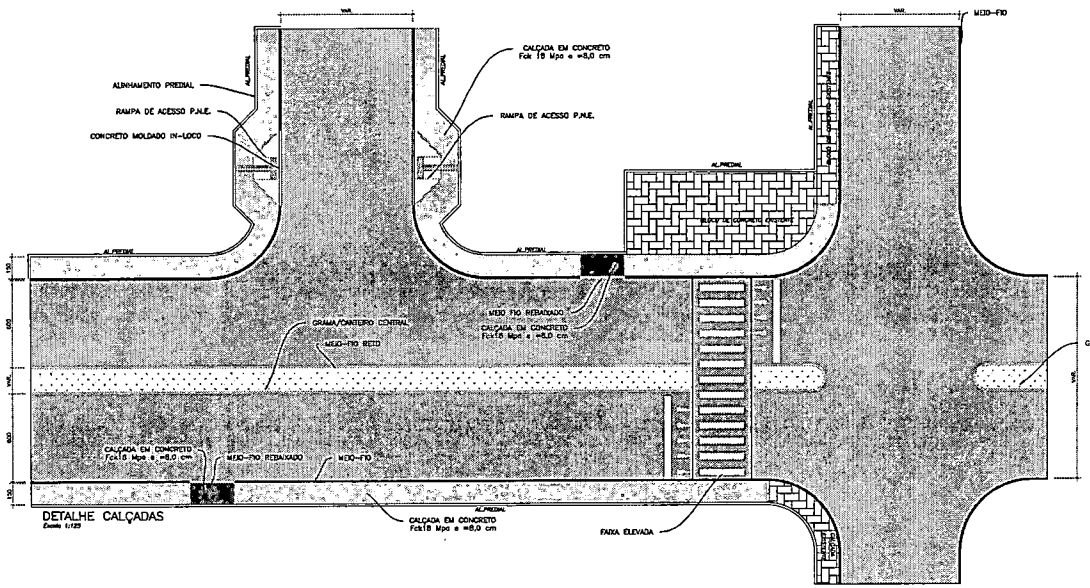
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA — ASSINATURA:
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 68.917/D — ART nº: 20182624890

PRANCHA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

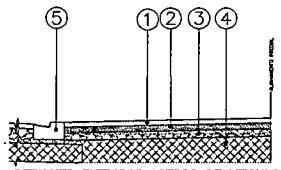
SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Av. Brasil – Pavimentação.dwg	I.M.S.	MAIO|2018	1:100	00





DETALHE CALÇADAS
Escala 1:125



DETALHES ENTRADAS ACESSO DE VEICULOS
ESCALA 1:20

1. – ENTRADA E ACESSOS VEICULOS EM CONCRETO Fck 18Mpa – ESP. = 8,0cm
2. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 10,0cm
3. – SUB-BASE EM PEDRA 4A COMPACTADA ESP.= 12,0 cm
4. – ATERRO DE PASSEIO COM SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
5. – MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA REBAIXADO

CONVENÇÕES	
	PISO TATIL DE ALERTA
	RAMPA DE ACESSO P.N.E. MODELO 08
	GRAMA EM PLACAS - PASSEIO
	CALÇADA EM CONCRETO Fck 18 Mpa e= 8,0 cm

QUADRO DE QUANTIDADES		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID
MEIO-FIO	158,00	m
MEIO-FIO REBAIXADO	51,00	m
MEIO-FIO RETO	279,00	m
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PASSEIO	703,98	m2
BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA e= 10cm	46,58	m3
SUB BASE EM PEDRA 4A e= 12cm	11,51	m3
CALÇADA EM CONCRETO Fck 18 Mpa e= 8,0 cm	86,97	m2
GRAMA EM PLACAS - PASSEIO	315,98	m2

NOTAS
1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAIO/16	A.R.O.	A.R.O.

Prefeitura Municipal de Piên
ADA ENGENHARIA CONSULTIVA

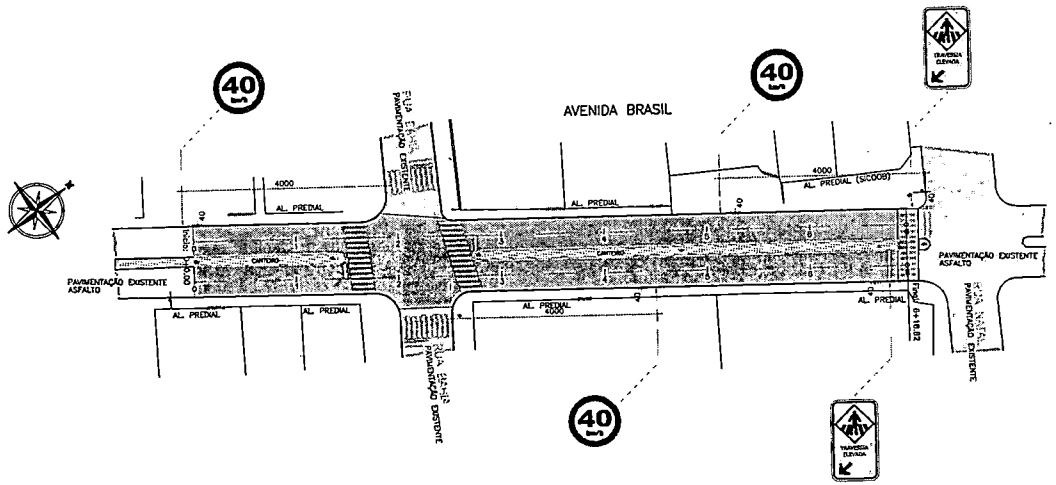
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CNPJ: 01.612.696/0001-40
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 091170/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA PR 091170/D

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
PLANTA E DETALHES

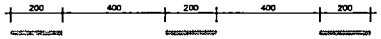
DESENHO	DATA	ESCALA	REVISÃO
J.B.F.	MAIO/2016	1:250	00

PRANCHA: 01/01

085



FAIXA TRACEJADA AMARELA
ESCALA 1:100



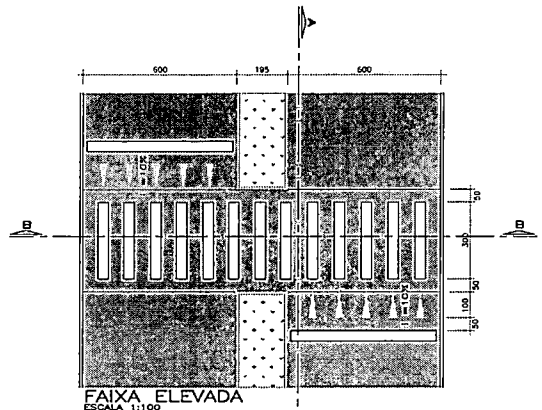
COR : AMARELA – e=15cm

FAIXA CONTINUA BRANCA
ESCALA 1:100

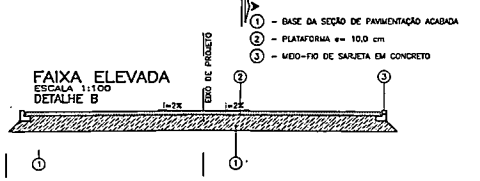
COR : BRANCA – e=15cm

FAIXA CONTINUA AMARELA
ESCALA 1:100

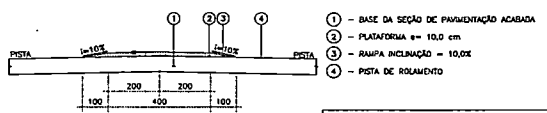
COR : AMARELA – e=15cm



FAIXA ELEVADA
ESCALA 1:100

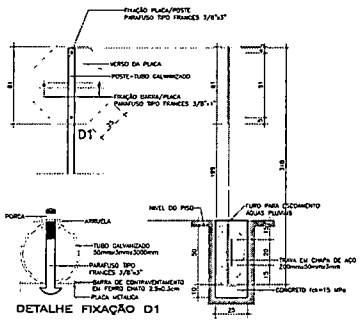


FAIXA ELEVADA
ESCALA 1:100
DETALHE B



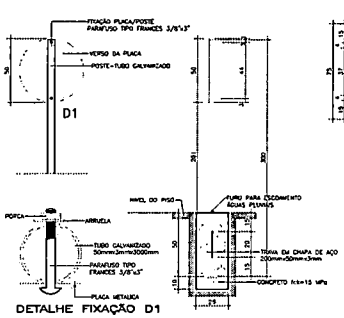
FAIXA ELEVADA
ESCALA 1:100
DETALHE A

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OCTOGONAL



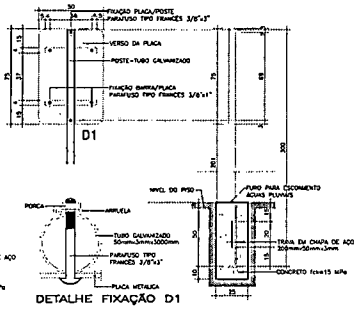
DETALHE FIXAÇÃO D1

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



DETALHE FIXAÇÃO D1

PLACA INDICATIVA



DETALHE FIXAÇÃO D1

QUADRO RESUMO DE QUANTIDADES

40	03 unid.		00 unid.	FAIXA CONTINUA COR : AMARELA LARGURA =15cm	41,78 m2
PARE	00 unid.		00 unid.	FAIXA CONTINUA COR : BRANCO LARGURA =15cm	22,82 m2
	00 unid.		00 unid.	FAIXA SECIONADA COR : AMARELA LARGURA =15cm	0,00 m2
	00 unid.		00 unid.	FAIXA SECIONADA COR : BRANCO LARGURA =15cm	0,00 m2
			02 unid.	FAIXA TRAVESSIA DE PEDESTRES COR : BRANCO LARGURA =40cm	67,20 m2
				C.B.U.Q. TRAVESSIA ELEVADA E LOMBADA	10,77 m3

NOTAS

1. CONFERIR AS MEDIDAS IN-LOCO.

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.
0	EMISSÃO DO PROJETO	MAI/18	A.R.O.	A.R.O.

ESPAÇO ÓRGÃOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Pién

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: AVENIDA BRASIL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÉN
CNPJ: 76.002.658/0001-40
ASSINATURA:

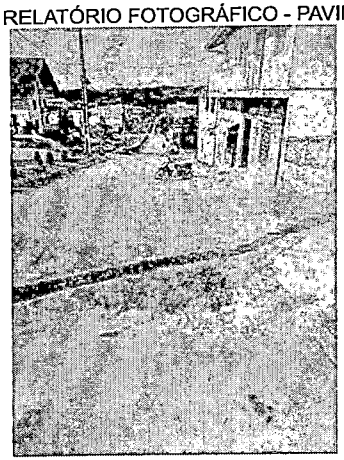
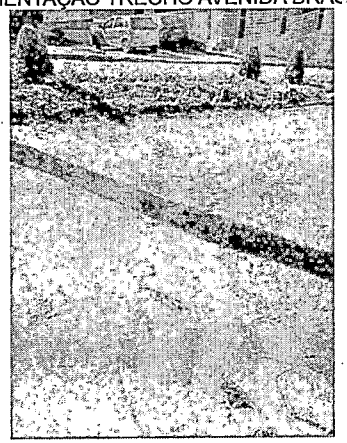
AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº: 2018221489
ASSINATURA:

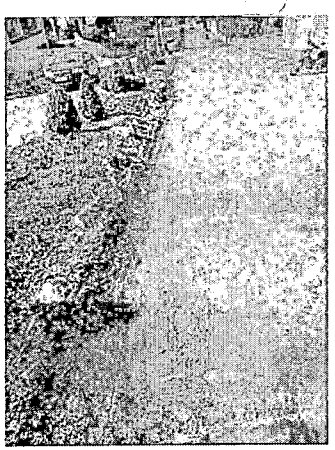
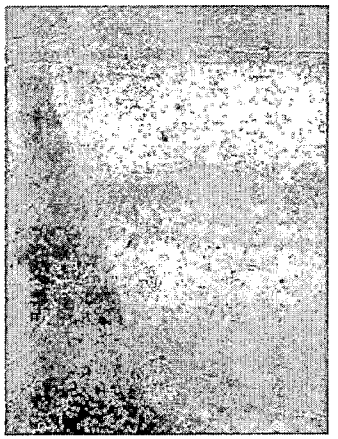
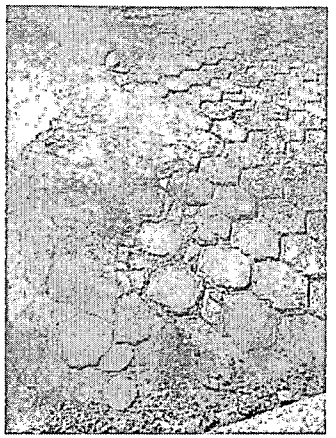
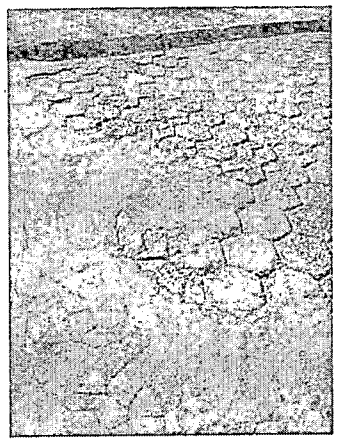
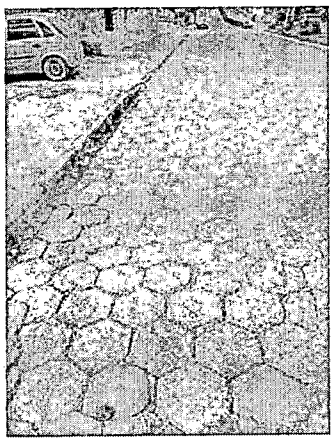
PRANCHA: PROJETO SINALIZAÇÃO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL
RESOLUÇÃO: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
	I.M.S.	MAIO/2018	1:500	00

980

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PAVIMENTAÇÃO TRECHO AVENIDA BRAS[illegible] (AJOTAS) - JAN/2021

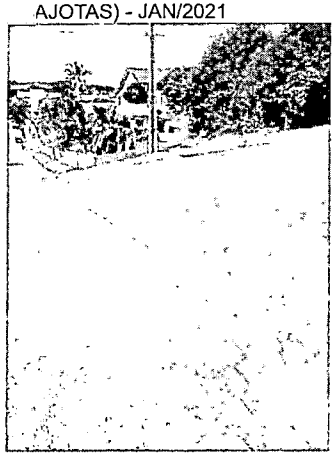






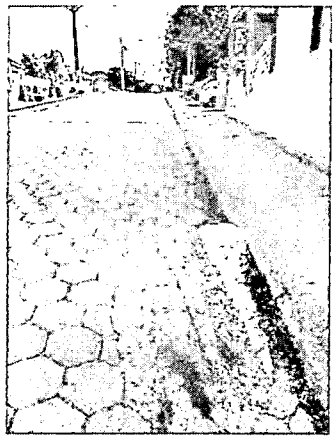
087

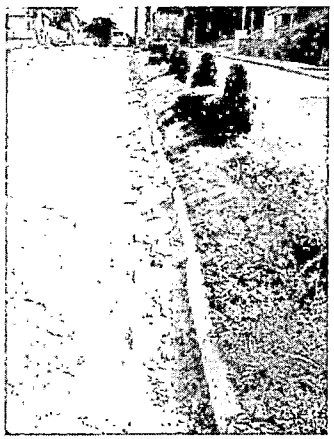
SIMON SCHNEIDER
ENG CIVIL CREA PR VISTO 70380

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PAVIMENTAÇÃO TRECHO AVENIDA BRAS AJOTAS) - JAN/2021

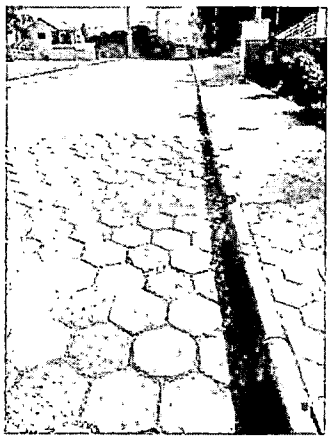
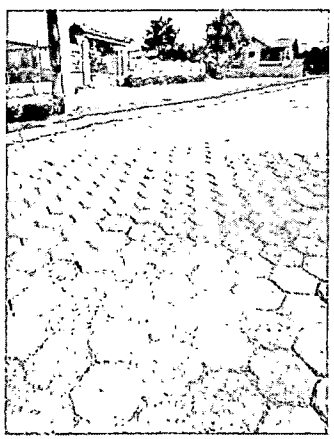
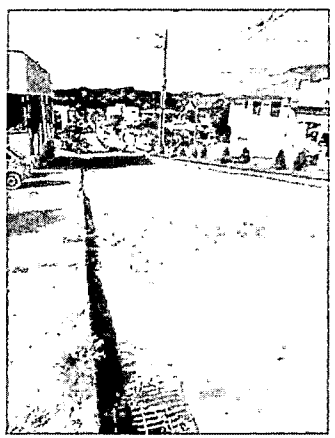
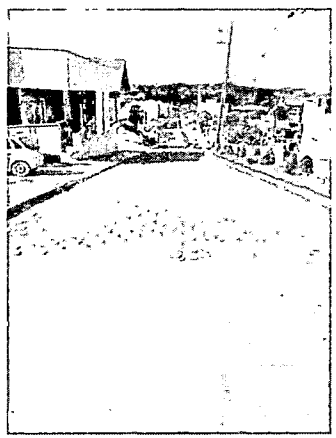










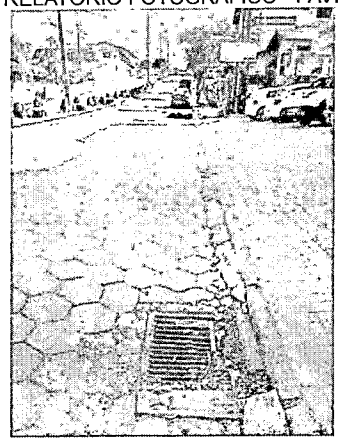






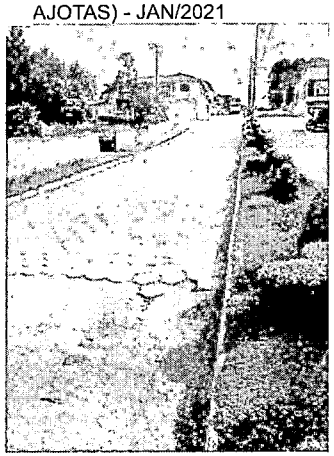


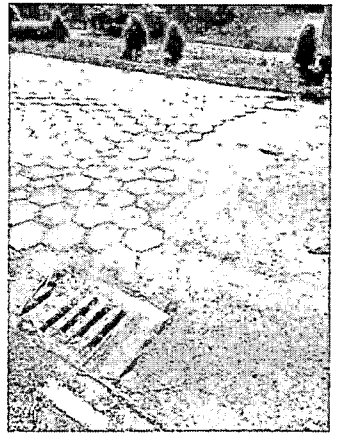
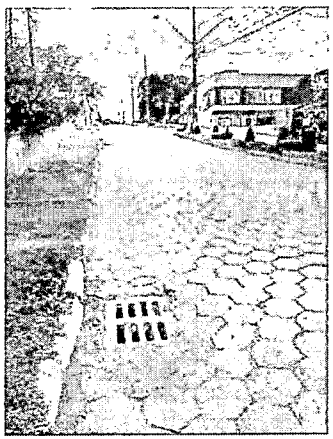
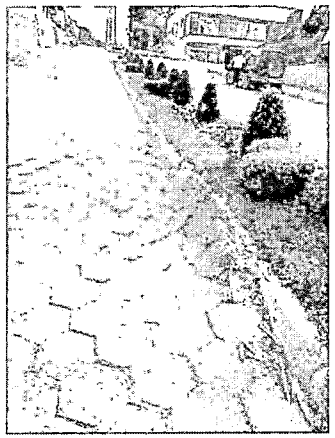
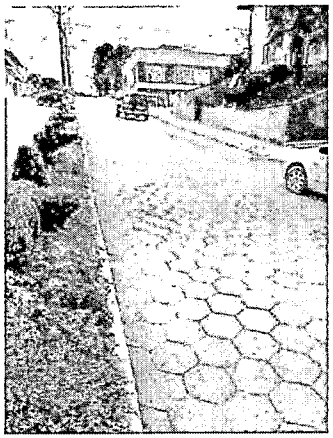

080

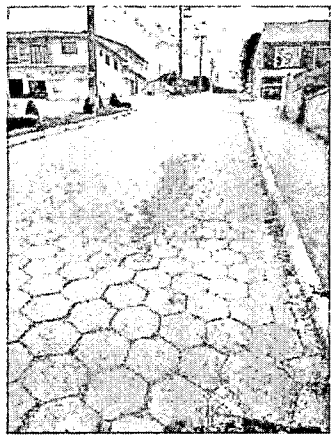
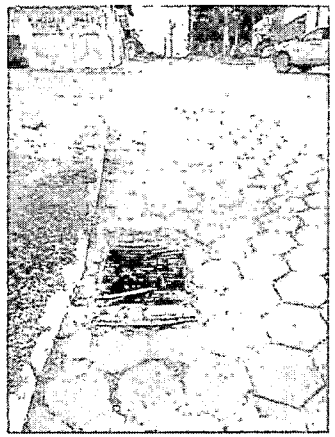
SIMON SCHNEIDER
ENG CIVIL CREA PR VISTO 70380

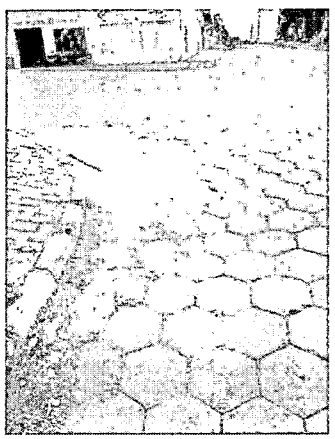
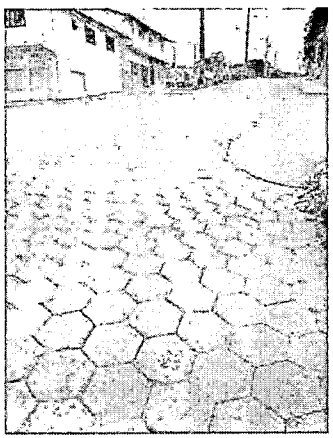
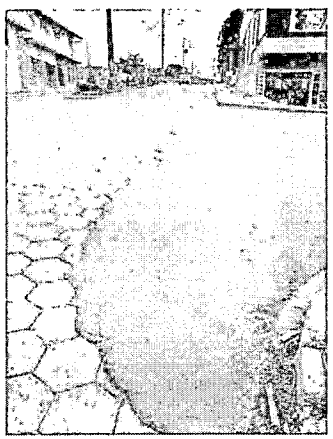
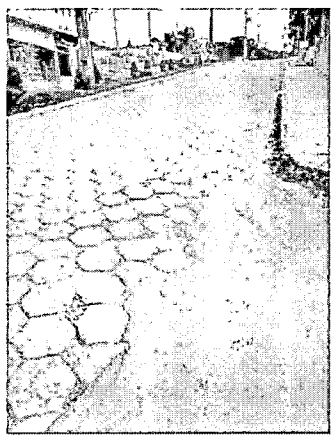
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PAVIMENTAÇÃO TRECHO AVENIDA BRAS AJOTAS) - JAN/2021





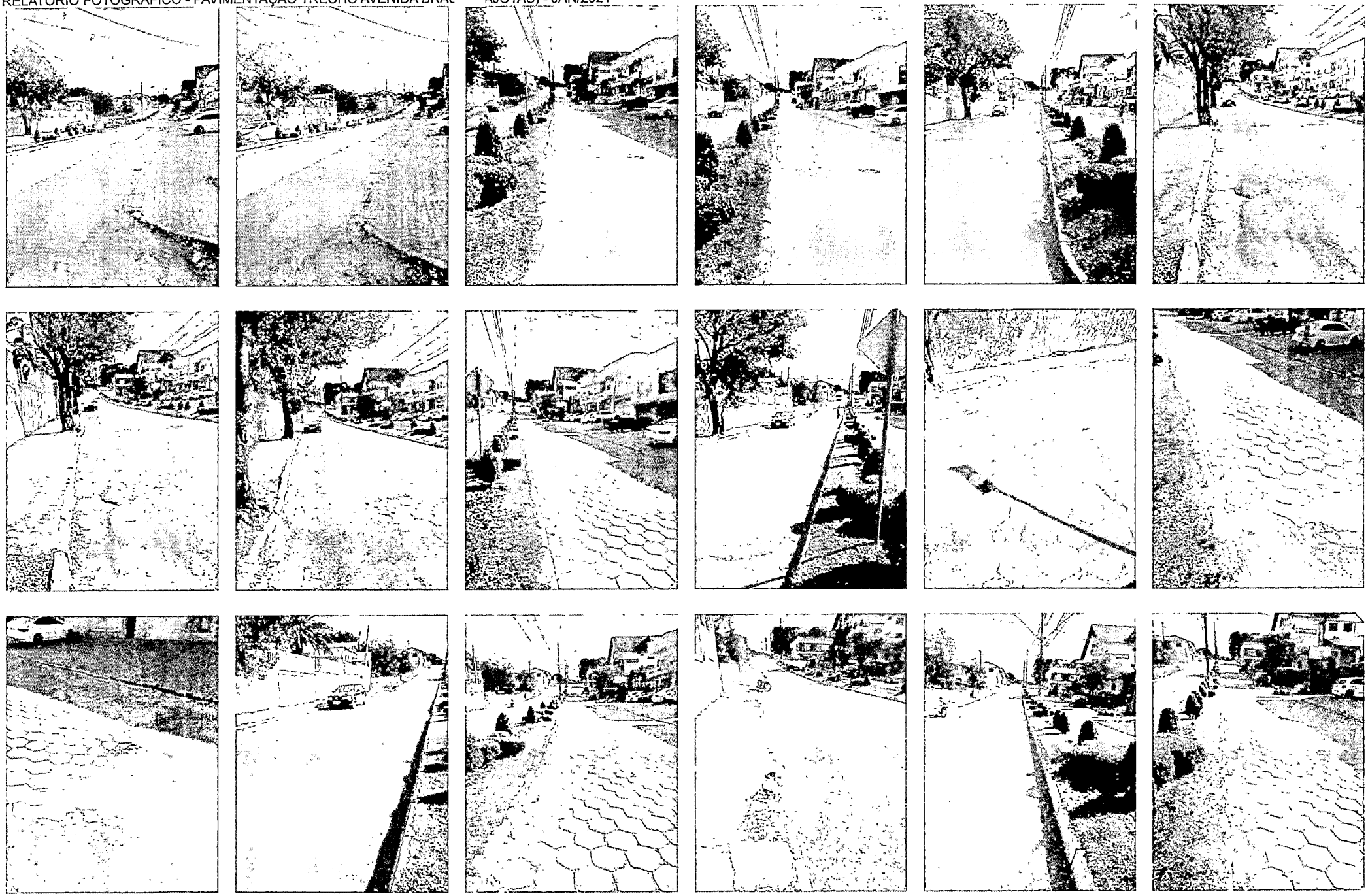




089

SIMON SCHNEIDER
ENG CIVIL CREA PR VISTO 70380

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - PAVIMENTAÇÃO TRECHO AVENIDA BRAS AJOTAS) - JAN/2021



SIMON SCHNEIDER
ENG CIVIL CREA PR VISTO 70380

TOTAL

PLANILHA ORÇAMENTO BASE TOTAL - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.1.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				3.504,67	0,80%						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	591,88	2.663,46	0,61%	43,64	196,38	392,78	1.767,51	PM CURITIBA	ICO-001
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	227,97	3,69	841,21	0,19%	0,36	82,07	3,22	734,06	SINAPI	97631
1.2.	**TERREPLENAGEM**			-	11.181,71	2,56%						
1.2.1.	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	799,68	3,25	2.598,96	0,59%	0,17	135,95	1,50	1.199,52	SINAPI	101115
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.239,10	1,91	4.276,68	0,98%	-	-	-	-	SINAPI	93592
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,18	7,10	214,28	0,05%	0,60	18,11	5,42	163,58	SINAPI	96386
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.903,16	2,15	4.091,79	0,94%	0,19	361,60	1,71	3.254,40	SINAPI	100576
1.3.	**DRENAGEM**			-	69.081,64	15,79%						
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	239,15	8,09	1.934,72	0,44%	0,78	186,54	7,05	1.686,01	SINAPI	90105
1.3.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	100,53	42,14	4.236,33	0,97%	3,96	398,10	35,61	3.579,87	SINAPI	94315
1.3.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	190,82	99,46	18.978,96	4,34%	9,58	1.828,06	86,23	16.454,41	SINAPI	94338
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	124,50	13.446,00	3,07%	10,18	1.099,44	91,59	9.891,72	SINAPI	92210
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,00	89,19	8.473,05	1,94%	7,99	759,05	71,91	6.831,45	SINAPI	95568
1.3.6.	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	1,00	2.389,92	2.389,92	0,55%	176,22	176,22	1.585,98	1.585,98	SINAPI	74224/001
1.3.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00	1.415,30	16.983,60	3,88%	104,36	1.252,32	939,21	11.270,52	SINAPI	83659
1.3.8.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,92	51,23	200,82	0,05%	4,20	16,46	37,84	148,33	SINAPI	97625
1.3.9.	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40m	M	112,00	21,77	2.438,24	0,56%	1,59	178,08	14,33	1.604,96	DER-PR	630400
1.4.	**PAVIMENTAÇÃO**			-	266.007,74	60,81%						
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	399,66	73,51	29.379,01	6,72%	7,25	2.897,54	65,20	26.057,83	SINAPI	96399
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	270,08	106,07	28.647,39	6,55%	9,91	2.676,49	89,23	24.099,24	SINAPI	96396
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.985,22	1,91	11.431,77	2,61%	0,15	897,78	1,33	7.960,34	SINAPI	93592
1.4.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.735,98	10,56	18.331,95	4,19%	0,78	1.354,06	7,01	12.169,22	SINAPI	96401
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.735,98	2,41	4.183,71	0,96%	0,21	364,56	1,87	3.246,28	SINAPI	96402
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,76	1.326,37	80.590,24	18,42%	109,00	6.622,84	981,01	59.606,17	SINAPI	95995
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,44	1.326,37	92.103,13	21,06%	109,00	7.568,96	981,01	68.121,33	SINAPI	95995
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	677,04	1,98	1.340,54	0,31%	0,10	67,70	0,90	609,34	SINAPI	95875
1.5.	**OBRAS COMPLEMENTARES**			-	57.323,27	13,10%						
1.5.1.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,042m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 2 DER PR	M	198,00	48,37	9.577,26	2,19%	4,38	867,24	39,37	7.795,26	DER-PR	810150
1.5.2.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,031m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 7 DER PR	M	61,00	40,86	2.492,46	0,57%	3,70	225,70	33,30	2.031,30	DER-PR	810650
1.5.3.	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,034 m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 3 DER PR	M	229,00	39,92	9.141,68	2,09%	3,61	826,69	32,48	7.437,92	DER-PR	810250
1.5.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,98	2,15	1.507,11	0,34%	0,19	133,19	1,71	1.198,68	SINAPI	100576
1.5.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15,91	73,51	1.169,54	0,27%	7,25	115,35	65,20	1.037,33	SINAPI	96399

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.5.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,59	106,07	5.153,94	1,18%	9,91	481,53	89,23	4.335,69	SINAPI	96396
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	922,35	1,91	1.761,69	0,40%	0,15	138,35	1,33	1.226,73	SINAPI	93592
1.5.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	38,87	609,39	23.686,99	5,42%	55,93	2.174,00	503,39	19.566,77	SINAPI	94991
1.5.9.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	215,08	13,17	2.832,60	0,65%	1,04	223,68	9,39	2.019,60	SINAPI	98504
1.6.	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**			-	**20.394,25**	**4,66%**						
1.6.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	131,80	24,87	3.277,87	0,75%	1,83	241,19	16,50	2.174,70	SINAPI	72947
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	3,00	453,52	1.360,56	0,31%	33,44	100,32	300,96	902,88	DER PR	COMP01
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	559,05	1.118,10	0,26%	41,22	82,44	370,99	741,98	DER PR	COMP02
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,77	1.326,37	14.285,00	3,27%	109,00	1.173,93	981,01	10.565,48	SINAPI	95995
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	100,35	2,41	241,84	0,06%	0,21	21,07	1,87	187,65	SINAPI	96402
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	56,00	1,98	110,88	0,03%	0,10	5,60	0,90	50,40	SINAPI	95875
1.7.	**ENSAIOS TECNOLOGICOS**			-	**9.927,52**	**2,27%**						
1.7.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UD	2,00	171,33	342,66	0,08%	12,63	25,26	113,70	227,40	ORÇAPAV	DAER/RS_1
1.7.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UD	2,00	171,33	342,66	0,08%	12,63	25,26	113,70	227,40	ORÇAPAV	DAER/RS_2
1.7.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	UD	2,00	174,69	349,38	0,08%	12,88	25,76	115,93	231,86	ORÇAPAV	DAER/RS_3
1.7.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UD	3,00	207,49	622,47	0,14%	15,30	45,90	137,69	413,07	ORÇAPAV	DAER/RS_4
1.7.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UD	3,00	154,83	464,49	0,11%	11,42	34,26	102,74	308,22	ORÇAPAV	SEIL/2016_5
1.7.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UD	3,00	126,18	378,54	0,09%	9,30	27,90	83,74	251,22	ORÇAPAV	SEIL/2016_6
1.7.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UD	2,00	161,76	323,52	0,07%	11,93	23,86	107,35	214,70	ORÇAPAV	DAER/RS_7
1.7.8.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	UD	1,00	7.103,80	7.103,80	1,62%	523,80	523,80	4.714,16	4.714,16	ORÇAPAV	DAER/RS_8
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**437.420,80**							

36.680,59
TOTAL MÃO DE OBRA

400.740,21
TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

Piên, 05 de Julho 2021.

Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380
(Orçamento Revisado)

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917/D
(Orçamento original)

092

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	3.504,67		-		-		-		-	100%	3.504,67
1.2.	TERREPLENAGEM	100%	11.181,71		-		-		-		-	100%	11.181,71
1.3.	DRENAGEM		-	30%	20.724,49	30%	20.724,49	40%	27.632,66		-	100%	69.081,64
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	25%	66.501,94	25%	66.501,94	25%	66.501,94	25%	66.501,94	100%	266.007,74
1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES		-	20%	11.464,65	20%	11.464,65	30%	17.196,98	30%	17.196,98	100%	57.323,27
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-		-		-		-	100%	20.394,25	100%	20.394,25
1.7.	ENSAIOS TECNOLOGICOS		-	20%	1.985,50	20%	1.985,50	20%	1.985,50	40%	3.971,01	100%	9.927,52
	TOTAL POR MEDIÇÃO	3,4%	14.686,38	23,0%	100.676,58	23,0%	100.676,58	25,9%	113.317,08	24,7%	108.064,18	100%	**437.420,80**
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	3,4%	14.686,38	26,4%	115.362,96	49,4%	216.039,54	75,3%	329.356,62	100,0%	437.420,80		

Piên, 05 de Julho 2021.

Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA PR VISTO 70380
(Cronograma Revisado)

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917/D

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:
I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretario ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.
§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.
§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.
§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula nº 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.
Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula nº 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.
§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.
§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.
Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.
Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Lucélio Henning Junior ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 1905/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(x) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Execução de Pavimentação de trecho na Av. Brasil(Centro – trechos quadra 27 e 29) com área de 1.735,98 m².

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 437.420,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional	FONTE
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	793
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	LIVRE

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

( ) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/07/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 28 de Julho de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 0495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 437.420,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, **ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 08 de Julho de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua: Amazonas nº 373- Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 006/2021".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 006/2021".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração (ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

- Execução em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C), com área mínima de 868,00 M² ou 104 Toneladas.

d.1.) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestados ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 03 (três) atestados ou declarações.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632- 2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, modelo Anexo XII, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação, assinada pelo representante legal.

Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 I
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 I
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 I
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços, e deverá atender todas as especificações do Projeto Básico.

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

h) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

h.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa

de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "**Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m²**" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **28 de Julho de 2021.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a

execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 006/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta**

Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério

da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto.

A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que

a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51	793

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 29 de MARÇO de 2021.

Cassia Janes Hermes
Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2021**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

133

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
Protocolo nº 101/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 004/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
Nome, RG ou CPF Assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 101/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

135

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços XX/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o

estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	793
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	livre

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 02/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções

feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os

reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e

obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXX**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 006/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente

(Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em

sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,**

documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 006/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)
Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).
Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Piên, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ...

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretário Municipal de
Obras Públicas

_____
.....
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Protocolo n°: _____Requerente:

Ref. :

~~Ao Juridico,~~

Para analise referente a abertura de licitação.

Eduardo D. Schelvaraski
Departamento de Licitações
e Compras

Protocolo Equiplano: 1905/2021
Assunto: "*Tomada de Preços 06/2021. Execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Brasil [...]*"
Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, para análise do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2021,** tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil.

Tendo por justificativa da Secretária Cássia Janes Hermes, o seguinte:

> *Esta solicitação visa atender o Convênio 875518/2018 - firmado entre o Município de Piên/PR e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos. Diante do exposto, acreditamos ficar evidente que este investimento trará benefícios imediatos à população, ficando o interesse público explícito nesta ação.*

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, da autorização para a abertura da licitação, da declaração de existência de dotação orçamentária, projeto básico, cronograma físico-financeiro, minuta do edital e anexos, Portaria nº 495 de 06 de maio de 2021 que nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Tomada de Preços prevista no art. 22, II da Lei de Licitações, sendo cabível quando o objeto do contrato for a contratação de obras e serviços de engenharia e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como pelos Princípios da Administração Pública.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o art. 22, §2º, da Lei de Licitações.

Dessa forma, quanto a escolha da modalidade tomada de preços no presente processo, verifica-se que poderá ser utilizada nas contratações que possuam um valor máximo permitido de até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme disposições contidas no art. 1° do Decreto n° 9.412/18, que alterou o art. 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Ademais, conforme se vislumbra na planilha orçamentária dos autos, a estimativa do valor máximo do objeto da presente licitação é de R$ 437.420,80 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), ou seja, dentro do limite do valor estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93, para a modalidade "Tomada de Preços"

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se **a utilização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O tipo menor preço global também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1° do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

A Lei n° 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei n°. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, constam ainda: *preâmbulo; objeto e preço; edital e projeto básico; esclarecimentos e impugnações ao edital; condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação; proposta de preço; critérios para aceitabilidade da proposta de preço; processamento da licitação; julgamento da habilitação e da proposta de preços; critérios de julgamento; recursos administrativos, condições*

contratuais; prazo de execução e vigência do contrato; garantia de execução; prevenção de acidentes de trabalho; normas ambientais a serem seguidas; sanções; da fiscalização e pagamento; dotação orçamentária; disposições finais; projeto básico e anexos. Assim, entendo que o edital atende de forma satisfatória do art. 40 da Lei 8.666/93.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de pavimentação de trecho de via urbana, na Avenida Brasil (centro – trechos quadra 27 e 29) em CBUQ com área de 1.735,98 m² (138,82), incluindo os serviços preliminares; terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária e ensaios tecnológicos, **atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e a minuta do contrato, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que promoverá à participação apenas das licitantes previamente cadastradas.**

Ressalto, por fim, a necessidade de verificação da documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Como também que a realização do certame deve observar o imperativo de tempo hábil para convocação dos interessados em participar da Tomada de Preços, conforme prazos exigidos pelo art. 21, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 07 de julho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021
Protocolo nº1905/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

160

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida brasil (centro- trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 28 de Julho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **08 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 07 de Julho de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 9/7/21
DIOE data: 9/7/21
DOU data: 9/7/21

Assinatura Responsável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Paranaguá

AVISO DE REABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de Escola Municipal de Alexandra", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico (Lógica / SPDA), Estrutural e Hidrossanitário (Água Fria, Águas Pluviais, Esgoto Sanitário, Gás Combustível), Proteção Contra Incêndio, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o Edital.
A sessão pública se realizará em 10 de agosto de 2021 às 14:00 horas.
Informamos que o Edital Retificado e a Pasta Técnica conforme Tribunal de Contas do Estado do Paraná encontram-se disponíveis no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 ás 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6059, e-mail: cpl @paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 07 DE JULHO DE 2021
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

109402/2021

Paranavaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Administrativo nº 133/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 29 de JULHO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de **DRENAGEM (GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E CICLOVIA, NA RUA GUAPORÉ (ENTRE AS AVENIDAS TANCREDO NEVES E DOMINGOS SANCHES),** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0540.892-21/2020, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R$ 3.123.431,58 (três milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05 .002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00.(424). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai. pr.gov.br/portal da transparência/ licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 29 de JULHO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

109185/2021

Perobal

Aviso pregão eletrônico 020/2021- PMP –O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO — Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisição Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e graxo a serem utilizados pela frota de veículos deste município de Perobal. conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 23/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 23/07/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:11 hrs do dia 23/07/2021
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 196.740,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br . O edital estará disponível no endereços eletrônico www.perobal.pr.gov. br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 07 de julho de 2021.

ASS ALMIR DE ALMEIDA
CAR Prefeito Municipal

109702/2021

Pérola D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.
Processo Licitatório nº: 49/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 08/2021.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 49/2021, modalidade Tomada de Preço nº 08/2021, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARIS, CONTENDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SANITÁRIOS, PLAY-GROUND, QUIOSQUE, PERGOLADO, ESPAÇOS PARA LAZER, CALÇADAS, PAISAGISMO, TÓTEM, MEIOS-FEIOS, REFORMA DE GRADIS, PISOS E SERVIÇOS DE MOVIMETNO DE TERRA E DRENAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, PINTURAS, PAVIMENTAÇÇÕES, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS, LIMPEZAS, ENTRE OUTRO S CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 261/2019 SEDU QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ CIDADE E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, e na sequencia deverá ser publicado novo processo licitatório.
PEDRO LUIZ GARZÃO - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

109780/2021

Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida brasil (centro-trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h30min do dia 28 de Julho de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 08 de Julho de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 07 de Julho de 2021.
Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

109321/2021

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:3B968B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Protocolo nº1839/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de regularização das casas de tratamento He construção de estruturas para os reservatórios elevados, no Quicé e no Campo Novo, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra com EPI adequado, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 26 de Julho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **08 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 07 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:82984BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA ATAS Nº 177 A 181/2021. MODALIDADE: PREGÃO DE ELETRÔNICO 62/2021

EXTRATO DE ATA

ATAS Nº 177 a 181/2021.

Modalidade: Pregão de Eletrônico 62/2021
Contratados:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.265,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco) reais.
LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE inscrita no CNPJ nº **30.490.772/0001-10**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.780,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta) reais.
MN NUTRIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **29.496.518/0001-40**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 113,950,80 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais, e oitenta centavos).
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA inscrita no CNPJ nº **24.658.613/0001-89**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.806,00 (nove mil, oitocentos e seis) reais.
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS- ME inscrita no CNPJ nº **26.640.161/0001-33**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 35.955,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco) reais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses **Data de assinatura:** 02 de Julho de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:4CFA5EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 728/2021.
DE 06 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Proteção Social Especial**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	07/07/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	4301/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECF8F874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 06/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Protocolo nº1905/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Execução de pavimentação de trecho na Avenida brasil (centro- trechos quadra 27 e 29) com área de 1735,98 m².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 28 de Julho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: Aquisição de Totens Higienizadores para Álcool em Gel e demais itens de Higiene em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 882304
TIPO: Menor Preço Total do Item
VALOR ESTIMADO: R$ 451.524,40 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ABERTURA: 20/07/2021 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 7 de julho de 2021
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é à Contratação de empresa especializada para execução global da obra de construção de Escola Municipal de Alexandra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônico, Elétrico (Lógica / SPDA), Estrutural e Hidrossanitário (Água Fria, Águas Pluviais, Esgoto Sanitário, Gás Combustível), Proteção Contra Incêndio, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos técnicos que compõem o Edital. A sessão pública se realizará em 10 de agosto de 2021 às 14:00 horas. Informamos que o Edital Retificado e a Pasta Técnica conforme Tribunal de Contas do Estado do Paraná encontram-se disponíveis no seguinte endereço: www.paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Especial de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (41) 3420-6059, e-mail: cpl @paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 7 de julho de 2021
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Máscaras em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 23/07/2021. Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Em 7 de julho de 2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, contratação da DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.566.711/0001-81 para fornecimento de medicamentos e EPI's utilizados no Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID -19, sob responsabilidade da Secretária de Saúde, no valor de R$19.926,02 com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 14.035/2020.

Perobal, 6 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, contratação da ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.863.966/0001-64 para fornecimento de 03 (três) camas hospitalares, para serem utilizados no CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, no município de Perobal - Pr., no valor de R$ 7.200,00 com dispensa de licitação tendo como fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 14.035/2020.

Perobal, 6 de julho de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Tipo: Menor Preço
OBJETO: Pavimentação avenida brasil. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 7 de julho de 2021.
MARCOS AÚRELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Edital nº 58/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 160/2021, de 23/06/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 21/07/2021, propostas para aquisição de pneus, destinados a todos os veículos da frota municipal. (a vigência do registro de preços será por 12 (doze) meses). Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: http://www.bll.org.br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 16:00:00 horas. Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 7 de julho de 2021.
MAYARA ALMENDANHA MOTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.841/2021
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 02/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, conforme segue: EMPRESAS HABILITADAS: 1-Caravaggio Construtora Ltda; 2-Construtora Lotiza do Brasil Ltda; 3-Copater Construtora de Obras Ltda Me; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 5-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda; 6-GSB Construtora Ltda; 7-HD Construções .come Empreendimentos Eireli; 8-JJA Prestadora de Serviços Ltda; 9-Lunna Construtora Ltda; 10-Marc Construtora de Obras; 11-Marcos Bonato Construtora e Pavimentação Eireli; 12-Prisma Materiais de Construção Eireli; 13-Progresso Engenharia K M Ltda; 14-Safira Construtora Eireli; 15-Vale da Pedras Construção de Rodovias Ltda; 16-Viasul Construtora Eireli. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 7 de julho de 2021.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, com sede à Av. Visconde de Taunay, nº 950, realizou no dia 06/07/2021, a inexigibilidade de licitação nº 26/2021, conforme Artigo 25, inciso II, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Valor Máximo: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) empresa Np Capacitação E Soluções Tecnologicas LTDA; CNPJ: 07.797.967/0001-95. Mais informações das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura, pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Em 7 de julho de 2021
RODRIGO DANIEL MANJABOSCO
Presidente da Fundação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2021
PREGAO ELETRONICO S.R.P. Nº 37/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PORTO VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM. No dia 22/07/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 6 de julho de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 12 de julho de 2021 até o dia 12 de julho de 2022.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 de julho de 2021, ás 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI
Membro da CPL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	062021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares,
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040011545100061001449051000O
Preço máximo/Referência de preço - R$*	437.420,80
Data de Lançamento do Edital	08/07/2021
Data da Abertura das Propostas	28/07/2021
Data Registro	12/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 966354958 (Logout)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

165

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 28 de Julho de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 0495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 437.420,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 08 de Julho de 2021.**

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 08/07/21
Funcionário Responsável

RE RATIFICAÇÃO DA 17º ALTERAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

166

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob-regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68 registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND,** brasileira, casada sob-regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

1 – A Sociedade passa a ter sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171;

2 – A Administração da sociedade passará a ter seguinte redação:

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

a) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
b) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
c) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
d) Convocar assembleias gerais de sócios;
e) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
f) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand,** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

a) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade,

Req: 81000001534159

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=hSaYQq4XEsuimO_221x2WA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423084968-IVO INGO BRAND|31138250910-CLARISSE MARIA BRAND|00345410980-PRISCILA SINUESSA BRAND

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFA[illegible]3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76048-AOFJ
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;

b) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
c) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
d) Convoca assembleias gerais de sócios;
e) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
f) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

3 – Ratificar o item 1.3 da 17º Alteração Contratual:
Onde consta matricula nº 0832: Um terreno sitiado no bairro Colonial, nessa cidade de São Bento do Sul – SC, fazendo frente para a Rodovia BR 280, fundo com Frida Weber, por 104,00 metros, com Fernando Greice e Juliana Weber, por 18,3 metros e 41,50 metros, lado direito com rua Emilio Weber, por 48 metros, lado esquerdo com Frida Weber, por 10 metros, com área de 4.042,00 m² cfe. matricula R.5-08.732, protocolo nº 69.714 fls. 055v do Lv. 1-C do cartório de registro de imóveis de São Bento do Sul – SC – valor R$30.316,56. Leia-se integralizados com saldo de lucros suspensos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

4 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;

B - Representações comerciais;

C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;

D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;

E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL SC

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76047-T2UF
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

168

F - Transportes rodoviários de cargas;

G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

H - Obras de urbanização e paisagismo;

I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;

J - Construção de redes de água e esgoto;

K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;

L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1 º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2 º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4 ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5 ª - O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R$	6.000.000,00

Req: 81000001534159

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76046-RBSM
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da Internet.

CLÁUSULA 6 ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand,** registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand,** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76045-XCRD.
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

170

CLÁUSULA 9 ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistíndo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL, 23 de outubro de 2020.

Req: 81000001534159

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo NORMAL nº FZN76044-S7UV
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

171

IVO INGO BRAND

CLARISSE MARIA BRAND

PRISCILA SINUESSA BRAND

Req: 81000001534159

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/11/2020
Certifico o Registro em 03/11/2020
Arquivamento 20202820521 Protocolo 202820521 de 29/10/2020 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 349323784727823
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) [illegible]2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76043-IQCW
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de São Bento do Sul - SC
A autenticidade deste documento foi conferida através da internet.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

172

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG n° 119.754-1 SESP-SC, e CPF n° 004.230.849-68, na qualidade de responsável legal pela proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda., vem, pela presente, informar a V. Senhoria que a Sra. Sandy Keithlin de Moraes Fragozo, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.206.549 SSP/SC, e CPF n° 056.170.139-39, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epigrafe.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2021.

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
IVO INGO BRAND
São Bento do Sul-SC, 27/07/2021
Em testemunho da verdade
Emol.: R$ 3,52 - Selo R$ 2,82
Total: R$ 6,34
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
GEM81014-UF36
MAICON ANDRE CASTANHA
ESCREVENTE
Confira os dados do selo em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO SÃO BENTO DO SUL - SC

173

BRACOR CORRETORA
CNPJ: 76.601.053/0001-
Endereço: Rua Visconde
São Bento do Sul/SC
Tomada de Preços n° (
PREFEITURA MUNICIP
ENVELOPE N° 01 - HAE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

174

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.601.053/0001-20 **MATRIZ**		**22/03/1983**

NOME EMPRESARIAL
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE TAUNAY	**122**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.280-171	**CENTRO**	**SAO BENTO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRACORSEGUROS@NETUNO.COM.BR	**(47) 3633-4115**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2021** às **15:44:03** (data e hora de Brasília).

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
76601053000120		01/09/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
256808198	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NAO POSSUI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4313400 - Obras de terraplenagem
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2012
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 03/11/2020 - Modal Rodoviário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VISCONDE DE TAUNAY	122	SALA:2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89280-171	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 17/08/2012

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **15/07/2021 15:45:44** (data e hora de Brasília).

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0059325-5	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122-SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-171

Objeto Social
CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇÕES NOMEARA TÉCNICOS HABILITADOS E PARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.

Capital: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PRISCILA SINUESSA BRAND 003.454.109-80	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/11/2020 Número: 20202819787 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): RERRATIFICAÇÃO	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 9 de julho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 09/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 201529/2021-01 na consulta de processos.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.601.053/0001-20
Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002061442995697

Informação obtida em 15/07/2021 15:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:27 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2022.
Código de controle da certidão: **097C.2D94.F1E6.6DCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Certidão nº: 5467942/2021
Expedição: 10/02/2021, às 16:01:50
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140083254690**
Data de emissão:	**22/06/2021 15:01:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/07/2021 15:48:28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

181

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 21600/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Código: 25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	RUA VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP: 89.280-171	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 26/08/2021.

São Bento do Sul (SC), 27 de julho de 2021.

Código de Controle: WGT221201-000-FEQMEVWPYKJOGH-8

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

182

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0059325-5	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122-SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC, 89.280-171

Objeto Social
CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMÉRCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇÕES NOMEARA TÉCNICOS HABILITADOS E FARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.

Capital: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PRISCILA SINUESSA BRAND 003.454.109-80	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 03/11/2020 Número: 20202819787 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): RERRATIFICAÇÃO	REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 9 de julho de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 09/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 201529/2021-01 na consulta de processos.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Bento do Sul

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8636174 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, terça-feira, 27 de julho de 2021.

PEDIDO Nº: *0011334350*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

184

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 979803

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Raiz do CNPJ: 76.601.053
Certidão emitida às 09:38 de 27/07/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
NIRE	42200593255
CNPJ	76.601.053/0001-20
Número de Ordem	38
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO BENTO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1983
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.693.379,99	R$ 5.938.805,70
DISPONÍVEL		R$ 4.967.954,58	R$ 5.213.380,29
CAIXA		R$ 4.833.286,62	R$ 4.862.680,85
CAIXA GERAL		R$ 4.833.286,62	R$ 4.862.680,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 71.052,86	R$ 8.973,51
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 3,43	R$ 2.182,06
BRADESCO S/A		R$ 70.846,97	R$ 6.588,99
SCRCRED		R$ 202,46	R$ 202,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.615,10	R$ 341.725,93
CAIXA FIC GIRO EMPRESA REF DI LP		R$ 0,00	R$ 1.854,41
APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 63.615,10	R$ 19.183,22
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS REF REF DIL		R$ 0,00	R$ 320.688,30
OUTROS CRÉDITOS		R$ 725.425,41	R$ 725.425,41
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 714.856,83	R$ 714.856,83
FRANCISCO RIBEIRO		R$ 4.261,55	R$ 4.261,55
JOÃO MARIA PERES LEAL		R$ 912,09	R$ 912,09
IVO BATISTA PRETO		R$ 2.223,19	R$ 2.223,19
JUVENAL PEREIRA DA CRUZ		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
OSCAR JOÃO GROSSL		R$ 61.500,00	R$ 61.500,00
WILSON BUSCH		R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
ERCILIA TEREZINHA ROHRBACHER		R$ 79.210,00	R$ 79.210,00
VALDECIR PEREIRA		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
ALCIDES SEIDEL VAZ		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
LUCILA ROHRBACHER		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
LAURO SEIDEL		R$ 49.750,00	R$ 49.750,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 10.568,58	R$ 10.568,58
ISS A RECUPERAR		R$ 5.483,40	R$ 5.483,40
IRPJ A RECUPERAR		R$ 1.898,85	R$ 1.898,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R$ 949,41	R$ 949,41
ANTECIP PIS/COFINS/CSLL		R$ 2.236,92	R$ 2.236,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.069.441,84	R$ 8.187.585,87
INVESTIMENTOS		R$ 13.963,04	R$ 13.963,04
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
SCRCRED COTAS DE CAPITAL		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 10.438,17	R$ 10.438,17
TELESC S/A		R$ 844,00	R$ 844,00
EMPEENDIMENTO DE TURISMO SAO BENTO		R$ 8.869,94	R$ 8.869,94
TELEPAR		R$ 724,23	R$ 724,23
IMOBILIZADO		R$ 8.055.478,80	R$ 8.173.622,83
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 7.322.668,78	R$ 7.274.468,78
TERRENOS		R$ 818.606,90	R$ 818.606,90
EDIFÍCAÇÕES		R$ 1.514.754,49	R$ 1.514.754,49
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 19.658,79	R$ 19.658,79
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 21.077,12	R$ 21.077,12
VEICULOS, CAMIONETES, UTILITARIOS		R$ 2.084.353,12	R$ 2.109.353,12
TRATORES, ESCAVADEIRAS PAVIMENTADORAS		R$ 2.551.772,24	R$ 2.478.572,24
COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ 27.799,45	R$ 27.799,45
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 158.789,57	R$ 158.789,57
EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ 12.173,82	R$ 12.173,82
MOVEIS, UTENCILIOS INSTALAÇÕES PREDIOS		R$ 59.010,70	R$ 59.010,70
MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ 13.202,37	R$ 13.202,37
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PIÊN		R$ 9.025,38	R$ 9.025,38
SEMOVENTES		R$ 32.444,83	R$ 32.444,83
TERRENOS		R$ 429.188,98	R$ 429.188,98
PARQUE RESIDENCIAL EDELWEISS		R$ 24.889,05	R$ 24.889,05
VILA RESIDENCIAL BOHMERWALD		R$ 301.554,46	R$ 301.554,46
RESIDENCIAL VIENA		R$ 20.862,18	R$ 20.862,18
PARQUE RESIDENCIAL LONDRES		R$ 5.578,05	R$ 5.578,05
PARQUE RESIDENCIAL ITALIA		R$ 70.577,03	R$ 70.577,03
RUA JOÃO PAULI		R$ 5.728,21	R$ 5.728,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 776.748,09	R$ 943.092,12
EDIFICAÇÕES VISCONDE DE TAUNAY, 73		R$ 34.429,79	R$ 34.429,79
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 8.684,57	R$ 8.684,57
HARAS MONTEVALE - PIEN		R$ 733.633,73	R$ 899.977,76
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (473.127,05)	R$ (473.127,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ (186.203,10)	R$ (186.203,10)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (16.751,22)	R$ (16.751,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (727,12)	R$ (727,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ (26.399,45)	R$ (26.399,45)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE TRATORES		R$ (103.248,06)	R$ (103.248,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ (51.449,38)	R$ (51.449,38)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ (4.021,66)	R$ (4.021,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES PREDIO		R$ (58.756,60)	R$ (58.756,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ (10.983,79)	R$ (10.983,79)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIP - PIÊN		R$ (8.141,84)	R$ (8.141,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE SEMOVENTES		R$ (6.444,83)	R$ (6.444,83)
PASSIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.130.237,10	R$ 1.225.440,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRÉSTIMOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRESTIMO P/ CAPITAL DE GIRO N° 12480015- BRADESCO S/A		R$ 102.805,89	R$ 0,00
EMPRESTIMO CDC N°00331259860000004160 - BANCO SANTANDER S/A		R$ 37.619,64	R$ 25.079,76
RENEGOCIAÇÃO DE GIRO FACIL II - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 709.350,51	R$ 0,00
RENEGOCIAÇÃO P/ CAPITAL DE GIRO FACIL III EM 50 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 816.140,37
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
COR HAUS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 128,99
FREDI PNEUS LTDA		R$ 60,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REDE RURAL LTDA		R$ 512,00	R$ 0,00
CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 823,32	R$ 1.070,00
ZIPF PECAS E TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 12.500,00
COMERCIAL GABARDO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.869,00
PREMIER VEICULOS S/A		R$ 3.359,99	R$ 2.418,35
CARLOS EUZEBIO CENTRO DE DISTRIBUICAO DE AUTOPECAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 235,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
ICMS A RECOLHER		R$ 50,77	R$ 289,59
ISS A RECOLHER		R$ 1.091,58	R$ 817,86
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 14.835,74	R$ 40.145,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 10.969,77	R$ 20.573,45
IRRF A RECOLHER		R$ 3.707,73	R$ 1.629,95
PIS A RECOLHER		R$ 2.341,13	R$ 505,08
COFINS A RECOLHER		R$ 10.805,25	R$ 2.330,69
CRF A RECOLHER		R$ 50,00	R$ 55,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 7,09	R$ 7,85
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.455,68
PARCELAMENTO IRPJ CÓDIGO 2089		R$ 0,00	R$ 6.190,05
PARCELAMENTO INSS 11/2018 A 01/2019 - SISPAR		R$ 0,00	R$ 31.609,90
PARCELAMENTO INSS 02/2019 A 02/2020		R$ 0,00	R$ 182.467,53
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.225,53	R$ 1.225,53
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R$ 1.087,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL CÓDIGO 2372		R$ 0,00	R$ 3.309,76
PARCELAMENTO COFINS CÓDIGO 2172		R$ 0,00	R$ 8.288,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 229.533,46	R$ 65.096,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 189.769,46	R$ 23.351,56
INSS A RECOLHER		R$ 189.769,46	R$ 18.280,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.070,67
PROVISÕES		R$ 22.617,66	R$ 21.376,68
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 9.137,76	R$ 9.052,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 7.893,42	R$ 9.735,39
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.313,06	R$ 2.588,66
IMPOSTO DE RENDA		R$ 3.273,42	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.632.584,73	R$ 12.900.951,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
(-) DEDUÇÕES		R$ (29.872,48)	R$ (101.281,49)
(-) (-) ISS		R$ (10.851,70)	R$ (27.937,28)
(-) (-) COFINS		R$ (15.633,53)	R$ (60.282,93)
(-) (-) PIS		R$ (3.387,25)	R$ (13.061,28)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 505.160,32	R$ 1.929.024,42
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (71.334,04)	R$ (252.707,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (40.552,63)	R$ (86.668,80)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (4.953,24)	R$ (5.805,84)
(-) FÉRIAS		R$ (6.560,02)	R$ (10.956,52)
(-) INSS		R$ (13.894,26)	R$ (31.588,63)
(-) FGTS		R$ (5.373,89)	R$ (8.779,83)
(-) OBRA CAMPO ALEGRE		R$ (0,00)	R$ (108.907,83)
LUCRO BRUTO		R$ 433.826,28	R$ 1.676.316,97
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (683.175,12)	R$ (1.106.226,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (241.219,37)	R$ (226.281,13)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (23.952,00)	R$ (25.080,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.009,18)	R$ (21.351,07)
(-) FÉRIAS		R$ (29.427,45)	R$ (27.617,33)
(-) INSS		R$ (84.762,86)	R$ (90.699,70)
(-) FGTS		R$ (25.508,16)	R$ (22.458,20)
(-) TRANSPORTE DE PESSOAL		R$ (25,11)	R$ (45,21)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (7.957,96)	R$ (8.173,95)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (4,94)	R$ (1.469,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (2.660,75)	R$ (6.021,19)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (16.903,28)	R$ (16.355,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.152,96)	R$ (2.558,10)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (110.747,48)	R$ (459.769,97)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (11.362,52)	R$ (19.251,35)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (8.616,37)	R$ (5.168,08)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R$ (2.734,92)	R$ (2.904,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (53.903,96)	R$ (126.579,89)
(-) TELEFONE		R$ (6.586,47)	R$ (9.224,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVEDOR DE INTERNET		R$ (5.021,42)	R$ (5.444,41)
(-) SEGUROS		R$ (28.617,96)	R$ (28.500,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (1.148,85)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (124,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 21,81	R$ 5.059,36
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 21,80	R$ 3.995,27
JUROS		R$ 0,00	R$ 1.063,95
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,14
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (184.880,12)	R$ (145.339,05)
(-) JUROS		R$ (6.173,48)	R$ (41.035,49)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (905,47)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (129,73)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (21.923,19)	R$ (15.584,16)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (156.783,45)	R$ (87.684,20)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (434.207,15)	R$ 429.811,19
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.426.522,75)	R$ 396.611,19
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (40.021,85)	R$ (128.244,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (15.008,19)	R$ (41.766,84)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (25.013,66)	R$ (86.477,68)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (1.466.544,60)	R$ 268.366,67

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115
E-mail: bracor@terra.com.br

193

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Concorrência Pública n° 006/2021.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	5.938.805,70 / 1.225.440,17 ✓	4,85 ✓
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	5.938.805,70 / 1.225.440,17 ✓	4,85 ✓
Índice de Solvência Geral (ISG)	14.126.391,57 / 1.225.440,17 ✓	11,53 ✓

São Bento do Sul, 28 de julho de 2021.

Bracor Corretora de Seguros Ltda.
Representante: Ivo Ingo Brand
RG n° 119.754-1

Bracon Serviços Contábeis Ltda
Contador: Gerson Antonio Beckert
CRC n° 12076/0-9

Folha: 1
Número Livro: 38

1) CONTEXTO OPERACIONAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob número 76.601.053/0001-20, constituída em 21/03/1983, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido, ramos de atividade: corretora de seguros; representação comercial; administração de bens e direitos de qualquer natureza; comercialização e administração de bens imóveis próprios; comércio, fornecimento e distribuição de material de construção, inclusive máquinas e equipamentos; transportes rodoviários de cargas; extração e transporte de areia, saibro e outros e beneficiamento associado, britamento de pedras e outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terra e de outros minérios; obras de urbanização e paisagismo; obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; construção de redes de água e esgoto; e locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem operador; com sede no município de São Bento do Sul – SC, na Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Bairro Centro.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Os valores estão representados em reais, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Disponibilidades
Estão registrados valores em espécie, cheques e saldo bancário.

3.2 Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3 Adiantamento a fornecedores
Refere-se a aquisição de bens para o imobilizado.

3.4 Investimentos
R$ 3.524,87 Demonstrado pelo valor atualizado aplicado em cotas de participação junto ao SCRCRED Coop. De Crédito.

3.5 Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, depreciação não realizada, a administração julgou desnecessária.

3.6 Empréstimos e financiamentos
3.6.1 R$ 25.079,76 refere-se a empréstimo CDC junto ao Banco Santander Banespa
3.6.2 R$ 709.350,51 refere-se a empréstimo , junto a Caixa Econômica Federal.
3.6.3 R$816.140,37 refere-se a renegociação P/Capital de giro fácil III, junto a Caixa Econômica Federal.

Folha: 2
Número Livro: 38

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Apresentando a seguinte composição:

Ivo Ingo Brand, administrador, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); **Clarisse Maria Brand**, administradora, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); e **Priscila Sinuessa Brand**, administradora, possui 1% do capital social equivalente a 60.000 cotas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Bento do sul, 31 de dezembro de 2020.

IVO INGO BRAND
Sócio Administrador

GERSON ANTONIO BECKERT
Técnico Contábil CRC/SC 12.076/O-9

196

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84762/2021 **Validade:** 17/01/2022

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76601053000120
Num. Registro: 53264 **Registrada desde :** 28/05/2012
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 CENTRO
Município/Estado: SAO BENTO DO SUL-SC **CEP:** 89280352
Objetivo Social:
A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 76601053000120
1 - JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira: SC-749623/D Data de Expedição: 20/08/2008
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 15: H/S Até: 10/11/2020
Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15:0 H/S
Visto Nº: 98139 Data do Visto: 20/08/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 216622/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/07/2021 14:46:48

197

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, 144 - 1°. Andar - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)
E-mail:bracor@terra.com.br

198

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 006/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do Registro
1	Jucelino José Kellner	Eng° Civil	SC 074962-3	16/11/2005
			Visto PR 98139	20/08/2008

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, e responde tecnicamente pelos serviços previsto no Edital.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF nº 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF nº 006.208.699-50, carteira profissional nº 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADO é de prazo 21/01/2025, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser RESCINDIDO mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS HONORÁRIOS

A firma CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO, a títulos de HONORÁRIOS, a quantia de R$ 3.300,00 mensais para 15 horas semanais trabalhadas, que é de 14h00min as 17h00min, com uma carga horária de 3 (três) horas diárias.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) [illegible]
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 20/07/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GED17741-GW4Q

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Bento do Sul para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

São Bento do Sul (SC), 21/01/2021

CONTRATANTE:

Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:

Jucelino José Kellner
Engenheiro Civil
CREA-SC n. 074962-3

Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

Sandy Kellnlin de Moraes Coutinho
056.170.139-39

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP 89 280-174 - TELEFAX (47) 3633-2030
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 20/07/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº GED17740-S73Y

SUELEN DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Documento em branco Abaixo desta Linha

201

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84769/2021** Validade: 17/01/2022

Nome Civil: JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira - CREA-SC Nº :SC-749623/D Visto Nº : 098139
Registro Nacional : 2500190501
Registrado(a) desde : 20/08/2008 Dt. Expedição Visto : 20/08/2008
Filiação : JOSE FRANCISCO KELLNER
IVONE BILESKI KELLNER
Data de Nascimento : 18/04/1980
Carteira de Identidade : 3.270.398 CPF : 00620869950
Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 03/09/2005 Diplomação : 03/09/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 216640/2021.

Emitida via Internet em 21/07/2021 14:52:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

14

202

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de transito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380
PREFEITURA MUNICPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER .....
São Bento do Sul - SC, 06/05/2020.
Em testemunho _____ da verdade.
ISS: 0,18
Emol.: R$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-62VR-
JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76035-NBL3
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20165280265
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

203

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JUCELINO JOSE KELLNER (CPF:006.208.699-50)
Nº Carteira: SC-749623/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Nº Visto Crea: 98139
Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Nº Registro: 53264
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Endereço:PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO
CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321136
Contrato:1102001,45
Quadra: Lote:
Local da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS S/N - PIEN PR
CEP: 83860000
Latitude: Longitude:
Dimensão 8749,09 M2

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
	130	OUTROS

Dados Compl. 0

Guia Nº
ART Nº
20165280265

Data Início 06/12/2016
Data Conclusão 27/01/2017
Vlr Taxa R$ 195,96 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4230
06/12/2016

ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX (47) 3635-2010
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original apresentado.
Dou fé. Sao Bento do Sul-SC, 14/01/2021.
Emol.: 4,02 - Selo: 2,82 - Total: 6,84
SeloDigital de fiscalização do Tipo: NORMAL nº FZN76032-HDG2
MAYLA JUNCKES
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2731/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELINO JOSE KELLNER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCELINO JOSE KELLNER** RNP: **2500190501**
Registro: **SC-749623/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20165280265** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO Nº: 104

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 1102001,45 celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: R$ 1.102.001,45 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.749,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020
14/05/2020 17:00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1312077/2020.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2731/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 131207/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 131207/2020.

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 13120720.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 3 de 4

CREA-PR

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de transito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380
PREFEITURA MUNICPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
RUA JORGE LACERDA, 185 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3633-1122
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 11:30 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER
São Bento do Sul-SC, 06/05/2020.
Em testemunho _____ da verdade.
ISS: 0,18
Emol.: R$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-62VR-
JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE
Confira os dados do ato em selo.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; emite o termo de recebimento para a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o serviço abaixo identificado, com qualidade e respeitando as cláusulas do contrato.

OBRA:
Pavimentação de vias urbanas da Sede (Lote 01) com 931,85m de extensão total, Piên-PR; incluindo serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base/sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento; paisagismo / urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Contrato:	021/2016
Contratante:	Prefeitura Municipal de Piên-PR
Contratada:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor Realizado:	R$ 1.156.664,98
Data de Início:	27/06/2016
Data de Conclusão:	14/03/2017
Trecho pavimentado:	931,85m
LOCALIZAÇÃO:	Vias urbanas, Sede, Piên-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jucelino José Kellner CREA-SC 749623/D VISTO PR 98139

Tendo sido cumpridas todas as exigências acordadas entre as partes, não havendo pendências referentes à atividade desenvolvida. E para que o presente surta efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Piên, 17 de Março de 2017.

Simon Schneider
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 131207/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

208

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho devia urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

209

BRAND

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².**

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

210

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n° 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

b) A empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, dispoe de arrendamento mercantil para os equipamentos e ferramentas que necessite; e possui fornecedores de grande porte que cumprem as exigencias do edital para os itens de Usina.

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

212

BRAND

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admi- tindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

São Bento do Sul, 28 de julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

213

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

214

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

Bracor Corretora de Seguros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, com sede a Rua Visconde de Taunay, n° 122, Centro, no município de São Bento do Sul/SC, através de seu representante legal Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG n° 119.754-1 SESP-SC, e CPF n° 004.230.849-68, DECLARA, estar inserida na condição de:

1. ( ) MICROEMPRESA, receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data de abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de titulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

216

BRAND

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, CNPJ nº 76.601.053/0001-20, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

217

PROPONENTE: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA GUSTAVO BUDAG, 361, VELHA – BLUMENAU/SC

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

PRIME
CONSTRUÇÕES

HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

N° 006/2021

CNPJ: 11.538.454/0001-37

47 99947-4408

prime.primeconstrucoes@gmail.com

Rua Gustavo Budag, n° 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.113.236

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/FEV/2016

NOME ANA LETÍCIA FLORENTINO DA COSTA

FILIAÇÃO JOSE OSCAR ALVES DA COSTA
JANETE DE FÁTIMA FLORENTINO DA COSTA

NATURALIDADE
BLUMENAU SC

DATA DE NASCIMENTO
26/01/1998

DOC ORIGEM CERT. NASC. 98940 LV A-187 FL 40
CART. VARELA-BLUMENAU SC

CPF 086.409.249-02

BLUMENAU - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau, SC, 30 de Junho de 2021

Em testemunho, da verdade.

JENNIFFER NICOLETTI
ESCREVENTE
Emol: 4,02-Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:
GED49431-XSVN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabelliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

Espécie:PROCURAÇÃO
LIVRO Nº 0554-P - FOLHA Nº 172 - Protocolo nº 37213 - Data: 12/05/2021

PROCURAÇÃO bastante que faz ***PRIME CONSTRUÇÕES LTDA***, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um **(12/05/2021)**, nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, ***PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.***, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na rua Gustavo Budag nº 361 - apartamento 801, bloco A, bairro Velha, endereço eletrônico: licitacaoprimeconstrucoes@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.538.454/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, ***ISRAEL DE SOUZA***, brasileiro, nascido em 17/10/1979, filho de Inácio de Souza e Amabel de Miranda de Souza, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 3.612.963/SESPDC-SC, expedida em 28/06/2009 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.001.129-40, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Coronel Vidal Ramos nº 153, apartamento 601, bairro Jardim Blumenau, endereço eletrônico: adm@masterempreendimentos.com.br, tudo de conformidade com a 5ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20202499332, em data de 11/01/2021, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, ***ANA LETÍCIA FLORENTINO DA COSTA***, brasileira, assistente técnica, nascida em 26/01/1998, filha de José Oscar Alves da Costa e Janete de Fátima Florentino da Costa, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 6.113.236 SESP/SC, expedida em 03/02/2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 086.409.249-02, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Edmundo Goldacker nº 289, bairro Fortaleza, endereço eletrônico: analeticia.f.costa@outlook.com, conferindo-lhe poderes para o fim especial de representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não estão totalmente expressos na presente, ***sendo vedado o seu substabelecimento***. ***A presente procuração é válida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data***. **As informações constantes da qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade.**

a527-0fac-6694-ae64
2b0b-5580-1a0e-217d
www.certisign.com.br
"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE".

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Fls. 01

Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

222

Espécie:PROCURAÇÃO
LIVRO Nº 0554-P - FOLHA Nº 173 - Protocolo nº 37213 - Data: 12/05/2021

Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 12 de maio de 2021. (As) ANGELA GRAH, ESCREVENTE, ISRAEL DE SOUZA. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu_____ ANGELA GRAH, ESCREVENTE, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 57,35 (Custas integrais) - Junta Comercial: R$ 12,07 - Selo: R$ 2,82 - Total: R$ 72,24.

Em testº da verdade.-
Blumenau, 12 de maio de 2021.-

ANGELA GRAH
ESCREVENTE

a527-0fac-6694-ae64
2b0b-5580-1a0e-217d
www.certisign.com.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
GDD72040-BO8K
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
ANGELA GRAH
ESCREVENTE
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
89010-204 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (47) 3221-6477

"DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA, SEM RESSALVA, SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE".

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabelliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 14 de Junho de 2021

Em testemunho da verdade.

MAITÊ PREBIANCA
ESCREVENTE
Emol: 4,02 Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL: GDQ28201-XMVN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.538.454/0001-37

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuffsQNAJRwvA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00500112940-ISRAEL DE SOUZA|08762278924-PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA

ISRAEL DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/10/1979, solteiro, empresário, CPF nº 005.001.129-40, Carteira De Identidade nº 3612963, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Eugenio Erbs, 499, Velha, Blumenau, SC, CEP 89041460, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442863, com sede Avenida Brasil, 247, Apt:1502, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.538.454/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Gustavo Budag, 361, Apt:801;Bloco:A, Velha, Blumenau, SC, CEP 89.036-500.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 21/09/1998, solteira, empresaria, CPF nº 087.622.789-24, Carteira De Identidade nº 6270970, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Carlos Eugenio Erbs, 499, Velha, Blumenau, SC, CEP 89041460, Brasil.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ISRAEL DE SOUZA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$297.000,00 (Duzentos E Noventa e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA**, da seguinte forma: vende em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ISRAEL DE SOUZA, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três Mil Reais)
PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA, com 297.000(Duzentos e Noventa e Sete Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 297.000,00 (Duzentos E Noventa e Sete Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ISRAEL DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.538.454/0001-37

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrados pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso, na seguinte redação:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único: sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010, de conformidade com o arquivamento de seu contrato social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina, e terá duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Gustavo Budag, 361, Apt:801;Bloco:A, Velha, Blumenau, SC, CEP 89.036-500.

TERCEIRA: A Sociedade exerce o ramo de atividade de Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Obras de Terraplanagem, Obras de Acabamentos na Construção, Limpeza e Conservação de Ruas, Capinação de Rua, Obras de Urbanização e Paisagismo, Prestação de Serviços na Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Publicas, Parques, Praças e Jardins, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Shopping e Terminais Urbanos, Prestação de Serviços da Construção e Manutenção Pluvial, Dutos, Galerias e Esgoto, Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Hidráulica, Hidrossanitária e Elétrica, Obras Ligadas a Atividade de Geotécnica de Fundações, Sondagens e Escavações, Prestação de Serviços de Detonação e Perfuração de Rocha e Rompedor, Prestação de Serviço de Deslocamento em Rede de Água, Corte Religação e Colocação de Hidro - Metro e Cavaletes, Prestação de Serviços e Obras de Saneamento Básico e Ambiental.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUARTA: O Capital Social da sociedade, que é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

COTISTAS	%	COTAS	R$
ISRAEL DE SOUZA	01	3.000	3.000,00
PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA	99	297.000	297.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade única e exclusivamente pelo sócio acima qualificado, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.
Parágrafo Segundo: A venda total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.
Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.
Parágrafo Quarto: O sócio está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

QUINTA: Durante dois anos, o sócio responde pelo total de bens do capital social.

SEXTA: O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.

SÉTIMA: A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ISRAEL DE SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador poderá ter uma retirada de "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.538.454/0001-37

NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 100% (cem por cento) do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.
Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DÉCIMA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, mais de cinqüenta por cento das cotas do capital social, contado segundo o valor da quota de cada um, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.
Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CAPÍTULO V

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do "de cujus", salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordo optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configurem justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.
Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota, assim como também poderão os demais sócios transferir para si ou para terceiros as quotas dos sócios negligentes.
Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer atividade empresarial, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1°, CC/2002).

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Blumenau/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA OITAVA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU/SC, 15 de Dezembro de 2020.

ISRAEL DE SOUZA

PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202499332

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRIME CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	202499332 - 11/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204442863
CNPJ 11.538.454/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
SOB N: 20202499332

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202499332

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00500112940 - ISRAEL DE SOUZA

Cpf: 08762278924 - PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/01/2021
Certifico o Registro em 11/01/2021
Arquivamento 20202499332 Protocolo 202499332 de 11/01/2021 NIRE 42204442863
Nome da empresa PRIME CONSTRUCOES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 145706120592067
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.538.454/0001-37 MATRIZ		05/02/2010

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos (Dispensada *)
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (Dispensada *)
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUSTAVO BUDAG	361	APT 801 BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.036-500	VELHA	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3367-4993

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **10:58:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE BLUMENAU

SiATU WEB
Sistema de Administração Tributária e Urbana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC	CNPJ	Data de Abertura	Data de Encerramento
144665	11.538.454/0001-37	05/02/2010	

Nome Empresarial
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia do Estabelecimento
PRIME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal
77.32-2/01-SD - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
09.90-4/03-EA - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
37.02-9/00-EA - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
42.13-8/00-EA - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.22-7/01-EA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43.12-6/00-EA - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
43.13-4/00-EA - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.19-3/00-EA - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
43.21-5/00-EA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.30-4/99-EA - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.91-6/00-EA - OBRAS DE FUNDAÇÕES
81.21-4/00-EA - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.29-0/00-EA - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00-EA - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro	Número	Complemento
RUA. GUSTAVO BUDAG	361	APARTAMENTO

Bairro	Cep	Caixa Postal
VELHA	89036-500	

Município	UF
BLUMENAU	SC

Situação do Alvará	Regime Tributação
ATIVO/NORMAL	Simples Nacional

Emitido no dia **08/06/2021** às **11:01:44**

Voltar Imprimir

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2021

Alvará de Localização e Funcionamento

233

Data de emissão: 08/02/2021

CONCEDIDO A	CMC
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA	144665

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	30

PARA ESTABELECER NA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361,APARTAMENTO, VELHA, 89036-500

ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO
CNAE: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, **SD**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS
CNAE: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, **EA**
CNAE: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, **EA**
CNAE: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, **EA**
CNAE: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS, **EA**
CNAE: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, **EA**
CNAE: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, **EA**
CNAE: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, **EA**
CNAE: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, **EA**
CNAE: 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, **EA**
CNAE: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, **EA**
CNAE: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, **EA**
CNAE: 0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, **EA**
CNAE: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **EA**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	11.538.454/0001-37	Normal	30/04/2022	05/02/2010

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: b5c1649b6605A5

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

234

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.538.454/0001-37
Razão Social: PRIME CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R GUSTAVO BUDAG 361 AP 801 BLOCO A / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001452229134691

Informação obtida em 06/05/2021 11:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 11.538.454/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:28 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: **C57C.5F49.1FBF.EA6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.538.454/0001-37
Certidão nº: 6067726/2021
Expedição: 17/02/2021, às 14:22:32
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.538.454/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **11.538.454/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140084779273**
Data de emissão:	**24/06/2021 16:08:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**23/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/06/2021 16:08:25

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: PRIME CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 11.538.454/0001-37
CMC: 144665
Endereço: GUSTAVO BUDAG 361, APARTAMENTO, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-500
GUSTAVO BUDAG 361, APT 801 - BLOCO A, VELHA

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 84287002218
Assinatura Digital: F5A355596739FA08D968C40F6CA98869
Data/Hora Emissão: 08/02/2021 10:38:04
Data Validade: 07/08/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PRIME CONSTRUCOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0444286-3	11.538.454/0001-37	05/02/2010	01/02/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUSTAVO BUDAG, 361-APT:801;BLOCO:A, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-500

Objeto Social
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, CAPINAÇÃO DE RUA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE RUAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SHOPPING E TERMINAIS URBANOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PLUVIAL, DUTOS, GALERIAS E ESGOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA, HIDROSSANITÁRIA E ELÉTRICA, OBRAS LIGADAS A ATIVIDADE DE GEOTÉCNICA DE FUNDAÇÕES, SONDAGENS E ESCAVAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA E ROMPEDOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO EM REDE DE ÁGUA, CORTE RELIGAÇÃO E COLOCAÇÃO DE HIDRO METRO E CAVALETES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.

Capital: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ISRAEL DE SOUZA 005.001.129-40	3.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA 087.622.789-24	297.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/01/2021 Nº Número: 20202499332
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 19 de julho de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 19/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 207936/2021-01 na consulta de processos.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PRIME CONSTRUÇÕES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.538.454/0001-37, com sede na RUA GUSTAVO BUGAD, 361, VELHA, BLUMENAU/SC, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[X] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.
Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
47 99[illegible]608
BLUMENAU - SC
CNPJ: 11.538.454/0001-37
prime.primeconstrucoes@gmail.com
Rua Gustavo Budag, nº 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8548634 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, portador do CNPJ: 11.538.454/0001-37. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 24 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011245711***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

242

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 930829

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 11.538.454
Certidão emitida às 16:14 de 24/06/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.538.454/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 782.962,22	R$ 793.671,99
ATIVO CIRCULANTE		R$ 782.962,22	R$ 793.671,99
Disponibilidades		R$ 764.218,22	R$ 774.927,99
Bancos c/Movimento		R$ 764.218,22	R$ 774.927,99
Bancos		R$ 764.218,22	R$ 774.927,99
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 18.744,00	R$ 18.744,00
Tributos a Recuperar		R$ 18.744,00	R$ 18.744,00
INSS a Recuperar		R$ 18.744,00	R$ 18.744,00
ATIVO PERMANENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
Veículos		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
Automóveis		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
(-) (-) Depreciação, Amortiz. e Exaustão Acum		R$ (90.000,00)	R$ (90.000,00)
(-) Depreciação Acumulada		R$ (90.000,00)	R$ (90.000,00)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 782.962,22	R$ 793.671,99
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 31.968,57	R$ 24.747,63
Impostos e Contribuições a Recolher		R$ 26.902,39	R$ 24.747,63
Tributos a Recolher		R$ 26.902,39	R$ 24.747,63
Parcelamento Tributos Federais		R$ 26.524,39	R$ 24.747,63
Contrib. Previd. sobre Receita		R$ 378,00	R$ 0,00
Obrigações Trabalhistas		R$ 5.066,18	R$ 0,00
Obrigações Previdenciarias		R$ 5.066,18	R$ 0,00
Contribuições e Impostos Diversos		R$ 5.066,18	R$ 0,00
INSS		R$ 1.190,17	R$ 0,00
FGTS		R$ 2.933,88	R$ 0,00
IRRF s/ Obrigações		R$ 832,67	R$ 0,00
Contribuição Sindical		R$ 93,06	R$ 0,00
Contribuição Confederativa		R$ 16,40	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 750.993,65	R$ 768.924,36
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Subscrito		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R$ 650.993,65	R$ 668.924,36
Lucros Acumulados		R$ 670.391,58	R$ 688.322,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.538.454/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros Acumulados		R$ 670.391,58	R$ 670.391,58
Lucro do Exercicio		R$ 0,00	R$ 17.930,71
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (19.397,93)	R$ (19.397,93)
(-) Prejuizos Acumulados		R$ (19.397,93)	R$ (19.397,93)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.538.454/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio (Lucro ou Prejuizo liquido do exercício)		R$ 0,00	R$ 17.930,71
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 19.917,05
Receitas Brutas de Vendas		R$ 0,00	R$ 20.855,00
Receitas de Administracao de Obras		R$ 0,00	R$ 20.855,00
Receitas de ADM por Empreitadas		R$ 0,00	R$ 20.855,00
Servicos de Empreitada		R$ 0,00	R$ 20.855,00
(-) Deducoes da Receita Bruta		R$ 0,00	R$ (937,95)
(-) Impostos e Contribuicoes s Vendas		R$ 0,00	R$ (937,95)
(-) Tributos sobre a Receita		R$ 0,00	R$ (937,95)
(-) (-) Iss		R$ 0,00	R$ (417,10)
(-) (-) Simples Nacional		R$ 0,00	R$ (520,85)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ (1.986,34)
(-) Despesas		R$ 0,00	R$ (1.986,34)
(-) Despesas Tributarias		R$ 0,00	R$ (380,31)
(-) Tributos Diversos		R$ 0,00	R$ (380,31)
(-) Multas Fiscais		R$ 0,00	R$ (380,31)
(-) Utilidades e Servicos		R$ 0,00	R$ (1.606,03)
(-) Utilidades e Servicos		R$ 0,00	R$ (1.606,03)
(-) Honorario Contabil		R$ 0,00	R$ (1.606,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.63.86.FB.75.56.4D.0B.76.7E.EA.FE.4D.54.BE.5B.C5.86.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

[redacted]rsão 8.0.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42204442863	11.538.454/0001-37	
NOME EMPRESARIAL		
PRIME CONSTRUCOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
55.C4.63.86.FB.75.56.4D.0B.76.7E.EA.FE.4D.54.BE.5B.C5.86.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	50116819987	HELIO LORENO MAFRA:50116819987	500455720437465370 7	11/03/2021 a 11/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11538454000137	PRIME CONSTRUCOES LTDA:11538454000137	527487628269845568 2	18/08/2020 a 18/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

55.C4.63.86.FB.75.56.4D.0B.76.7E.EA.
FE.4D.54.BE.5B.C5.86.EA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2021 às 08:16:18

D6.1C.0A.50.F2.CE.E0.27
A1.8F.85.39.23.7E.3C.AE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.538.454/0001-37

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PRIME CONSTRUCOES LTDA
NIRE	42204442863
CNPJ	11.538.454/0001-37
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	BALNEARIO CAMBORIU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/02/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1265

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PRIME CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1265
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55.C4.63.86.FB.75.56.4D.0B.76.7E.EA.FE.4D.54.BE.5B.C5.86.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Notas Explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
(Valores expressos em reais).
PRIME CONSTRUCOES LTDA é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Balneário Camboriu, Av Brasil nº 247 centro e tem como objetivo principal Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

NOTA 01- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios de Contabilidade aprovados pela Resolução CFC nº. 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC n º. 1.418/2012. As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos.
Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 02 – RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Classificações de Itens Circulantes e Não-Circulantes: No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

Compensações Entre Contas: Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como "Empréstimos", no passivo circulante.

Imobilizado : Registrado pelo custo histórico de aquisição, formação ou construção, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada..

Obrigações Tributárias: Toda obrigação surge de um fato gerador previsto na legislação tributária. Uma vez nascida a obrigação tributária, é necessário definir, com precisão, o montante do tributo a ser pago, além de individualizar o devedor, definir a data do pagamento. Tudo de forma a conferir a essa obrigação tributária certeza e liquidez.

Reconhecimentos da Receita de Serviços: A receita de prestação de serviços é reconhecida com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços

Apurações do Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios e inclui o reconhecimento do resultado dos contratos de construção por empreitada e fornecimentos, calculado pelos percentuais de estágios da execução dos projetos com base na relação existente entre a receita estimada atualizada e os custos orçados estimados e os custos incorridos, de acordo com as regras aplicáveis ao CPC 17 (IAS 11). As despesas e custos são reconhecidos quando há a redução de um ativo ou o registro de um passivo, e podem ser razoavelmente mensurados.

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2020.

ISRAEL DE SOUZA:00500112940

Assinado de forma digital por ISRAEL DE SOUZA:00500112940
Dados: 2021.07.16 07:34:31 -03'00'

Israel de Souza
Sócio Administrador
CPF: 005.001.129-40

ALEXANDRE GAVASSO WANZYNACK:00444024905

Assinado de forma digital por ALEXANDRE GAVASSO WANZYNACK:00444024905
Dados: 2021.07.16 09:54:39 -03'00'

Alexandre Gavasso Wanzynack
Contador
CRC: 1SC-032.297/O-7
CPF: 004.440.249-05

PRIME CONSTRUCOES LTDA
11.538.454/0001-37

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{R\$ 793.671,99} + \text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 24.747,63} + \text{R\$ 0,00}} = \textbf{32,07}$$

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{\text{R\$ 793.671,99}}{\text{R\$ 24.747,63}} = \textbf{32,07}$$

Grau de Endividamento - GE:

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{R\$ 24.747,63} + \text{R\$ 0,00}}{\text{R\$ 793.671,99}} = \textbf{0,03}$$

Solvência Geral - SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\frac{\text{R\$ 793.671,99}}{\text{R\$ 24.747,63} + \text{R\$ 0,00}} = \textbf{32,07}$$

RESUMO ÍNDICES - LIQUIDEZ / SOLVÊNCIA

	31/12/2020
Liquidez Geral	**32,07**
Liquidez Corrente	**32,07**
Grau de Endividamento	**0,03**
Solvência Geral	**32,07**

Balneário Camboriú, 31/12/2020.

HELIO LORENO MAFRA:50116819987
Assinado de forma digital por HELIO LORENO MAFRA:50116819987
Dados: 2021.05.31 14:01:55 -03'00'

HÉLIO LORENO MAFRA
CPF: 501.168.199-87
CRC: 1SC017109O4
Téc. Contábil

PRIME CONSTRUCOES LTDA:11538454000137
Assinado de forma digital por PRIME CONSTRUCOES LTDA:11538454000137
Dados: 2021.05.31 14:01:37 -03'00'

PRIME CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 11.538.454/0001-37

251

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PRIME CONSTRUCOES LTDA

Aprovado em: 03/07/2020

CNPJ: 11.538.454/0001-37
Registro: 173422-7
Endereço: RUA GUSTAVO BUDAG, 361, AP 801, BL A VELHA
89036-500 BLUMENAU SC
Número da alteração contratual: 5 **Data da certificação:** 11/01/2021
Capital social atual: R$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC LIMITADA(S) A(S) AREA(S) DEENGENHARIA CIVIL PARA:OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO, LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, CAPINACAO DE RUAS, OBRAS DEURBANIZACAO DERUAS, PRACAS E CALCADAS, RESTACAO DE SERVICOS NA PAVIMENTACAO E ASFALTAMENTO DE RUAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PRACAS E JARDINS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE SHOPPING E TERMINAIS URBANOS, PRESTACAO DE SERVICOS DA CONSTRUCAO E MANUTENCAO PLUVIAL, DUTOS, GALERIAS E ESGOTO, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, HIDRAULICA, HIDROSSANITAIRA E ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSA, OBRAS, LIGADAS A ATIVIDADE DE GEOTECNICA DE FUNDACOES, SONDAGENS E ESCAVACOES, PRESTACAO DSE SERVICOS DE DESLOCAMENTO EM REDE DE AGUA, CORTE, RELIGACAO E COLOCACAO DE HIDROMETRO E CAVALETES, PRESTACAO DE SERVICOS E OBRAS DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES PROFISSIONAIS DOS RESPONSAVEIS TECNICOS).

Responsáveis Técnicos:
Nome: JUCELE PICKLER
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/01/2021
Registro: SC S1 144003-4 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2515707408
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:"ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: ANA CAROLINE KISTENMACHER
Responsabilidade Técnica aprovada em 03/07/2020
Registro: SC S1 151956-9 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2516808720
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:"ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS"CONSTANTE NA AINEA "g" E ARTIGO 29 EXCETO ALINEA "a" DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS ECANAIS."

Nome: FABIO EDUARDO DOS SANTOS
Responsabilidade Técnica aprovada em 03/07/2020
Registro: SC S1 167513-8 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2518798030
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E ARTIGO 29 EXCETO ALINEA "A" COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Quadro Técnico:
EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **11:07:01** do dia **26/04/2021** válida até **30/09/2021** .
Código de controle de certidão: **3 67-1DA7-1551-6HAH**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021

A proponente PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.454/0001-37, indica a Engenheira Civil – ANA CAROLINE KISTENMACHER – CREA/SC: 151956-9, como profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249.02
RG: 6.113.236

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.538.454/0001-37, estabelecida À Avenida Brasil, 247, apto 1502, Bairro Centro, cidade de Balneário Camboriu, estado de Santa Catarina, CEP.: 88.330-040, neste ato representado por Israel de Souza, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.001.129-40 e RG nº 3612963 SSP/SC, Residente e domiciliado na Rua Carlos Eugenio Erbs, nº 499, Bairro Velha, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, de agora em diante denominada simplesmente de contratante, e, de outro lado, Sra. Ana Caroline Kistenmacher, Brasileira, Solteira, Engenheira Civil, inscrito no CPF nº 061.969.079-80, devidamente registrado no CREA sob o nº 151956-9, residente e domiciliado à Rua Alberto Muller, 2511, Bairro Limeira na cidade de Brusque/SC, doravante denominado simplesmente contratado, tem justo e contratado o presente mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de responsabilidade técnica, correspondendo esta, aos serviços correlatos a área de engenharia civil a contratante, devendo o contratado, dentre outras atividades inerentes a sua profissão, orientar, assessorar, fazer e assinar "ART's" – anotações de responsabilidade técnicas – das obras/serviços realizadas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços contratados poderão ser desempenhados na sede da empresa ou no local de execução das obras, tendo o contratado livre acesso a estas.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços objeto desta avença deverão ser prestados pelo contratado num período que totaliza vinte (15) quinze horas semanais, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras às sextas-feiras dás 13h00min às 16h00min;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, a contratante pagará mensalmente a quantia 03 (três) salários mínimos nacionais, cuja quantia deverá ser paga até o décimo (10º) décimo dia do mês subsequente à prestação, diretamente ao contratado, mediante recibo ou depósito bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a quantia prevista acima, referente ao pagamento dos serviços do contratado será reajustada com base no reajuste do índice oficial utilizado para o reajuste do piso nacional, ou seja, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – correrão por conta do contratante as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao contratado realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos, alimentação, hospedagem, deslocamentos.

RECONHEC. FIRMA(S)
2º TABELIONATO DE BLUMENAU

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau/SC, 30 de Junho de 2021

Em testemunho _____ da verdade.

JENNIFER NICOLETTI
ESCREVENTE
Emol: 4,02 Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL: GED49441-UXLC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

CLÁUSULA QUARTA:

O contratado obriga-se a toda obra realizada pela contratante a emitir a competente ART – anotação de responsabilidade técnica, bem como a regularizá-la junto ao órgão competente, providenciando sua baixa.

CLÁUSULA SEXTA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao crea pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: resolução 336, do confea, art. 17 - a responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

i - for requerido ao conselho regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

ii - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

iii - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do conselho regional, torne impraticável o exercício dessa função;

iv - tiver o profissional o seu registro cancelado;

v - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, ou de comum acordo, devendo na primeira hipótese, apresentar aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que com isso caiba a parte adversa direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – no caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem o foro da comarca de Indaial/SC, para dirimir qualquer controvérsia a respeito do presente instrumento que não se resolva no campo extrajudicial.

E por estarem certos e acordados, resolvem firmar o presente em três (02) vias de igual teor e forma.

Gaspar, 12/06/2020.

RECONHEC. FIRMA(S)
2º TABELIONATO DE BLUMENAU

CONTRATANTE

RECONHEC. FIRMA(S)
2º TABELIONATO DE BLUMENAU

Ana Carolina Kistenmacher

CONTRATADO

AUTENTICADO NO VERSO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 30 de Junho de 2021

Em testemunho da verdade.

JENNIFER NICOLETTI
ESCREVENTE
Emol: 4,02-Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
GED49439-HIVH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 30 de Junho de 2021

Em testemunho da verdade.

JENNIFER NICOLETTI
ESCREVENTE
Emol: 4,02-Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
GED49440-7Z4B
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabeliã Interina
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-400
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ISRAEL DE SOUZA .....
.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 10 de Agosto de 2020.

ROSANE CRISTINA MARTINS.
ESCREVENTE
Emol: 3,50 - Selo: 2,80 - Total:6,30
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:
FWM82102-Q5GV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marlise Mellis Nones - Tabeliã Interina
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-400
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:
ANA CAROLINE KISTENMACHER .....
.....
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 10 de Agosto de 2020.

ROSANE CRISTINA MARTINS.
ESCREVENTE
Emol: 3,50
Selo: 2,80-Total: 6,30
Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:
FWM82101-MLCJ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ANA CAROLINE KISTENMACHER **Aprovado em:** 05/09/2017
CPF: 061.969.079-80
Registro: SC S1 151956-9 **Expedido pelo CREA-SC**
Registro Nacional: 2516808720
Endereço: RUA ALBERTO MUELLER 2511 LIMEIRA BAIXA
88356-000 BRUSQUE SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
Data: 25/08/2017
Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, ARTIGO 28, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS"CONSTANTE NA AINEA "g" E ARTIGO 29 EXCETO ALINEA "a" DO DECRETO 23.569/33 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS ECANAIS."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.
A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **17:02:26** do dia **29/04/2021** válida até **30/09/2021** .
Código de controle de certidão: **AHB9-53AD-03H0-A273**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

259

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121451
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANA CAROLINE KISTENMACHER**
Registro.....: SC S1 151956-9
C.P.F.....: 061.969.079-80
Data Nasc....: 03/04/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 25/08/2017 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI
INDAIAL - SC

•ART 7502650-8
Empresa.....: PRIME CONSTRUCOES LTDA
Proprietário.: AS REL EC MEMORIAL SAO FRANC DE ASSIS
Endereço Obra: RUA SAO JOSE 419
Bairro..... CENTRO
89100 - BLUMENAU - SC
Registrada em: 08/09/2020 Baixada em.. 09/09/2020
Período (Previsto) - Início: 14/07/2020 Término.....: 11/08/2020
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 151956-9 ANA CAROLINE KISTENMACHER
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7470582-2
Profissional: 151956-9 ANA CAROLINE KISTENMACHER
EXECUCAO
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 1.950,00 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 1.950,00 METRO(S) CUBICO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 600,00 METRO(S) CUBICO(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 10,00 UNIDADE(S)
CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL
Dimensão do Trabalho ..: 50,00 METRO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 200,00 METRO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 320,00 METRO(S) CUBICO(S)
MURO
Dimensão do Trabalho ..: 250,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SERVICOS REALIZADOS NO CEMITERIO SAO JOSE DE REFORCO COM ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DE BASE E SUB BASE PAVIMENTACAO ASFALTICA REPARO EM TALUDE MURO DE BLOCO ESTRUTURAL E DRENAGEM

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 72000069565 em 09/09/2020, página 1 de 4
CAT nº 252020121451
Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio www.crea-sc.org.br/creanet/valcartidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020121451
Atividade concluida

260

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000069565, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020121451
09/09/2020,09:26:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no sitio: informando o número da Certidão
ir acesse o código QR impresso na CAT v.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro realizad
CAT nº 252020121451
ir do protocolo nº 72000069565 09/09/2020, página 2 de 4

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ECUMÊNICA MEMORIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

São Jose 419 Sala 01, Petrópolis, 89010-220– Blumenau -SC

CNPJ: 04.983.297/0001-03

ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na AVENIDA BRASIL, 247, Apto 1502, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú-SC, registro no CREA-SC 173422-7, inscrita no CNPJ nº 11.538.454/0001-37, executou para ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ECUMÊNICA MEMORIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS, situada à Rua São Jose 419 Sala 01, Petrópolis, 89010-220– Blumenau -SC - Inscrito no CNPJ: sob. Nº04.983.297/0001-03, os serviços descritos abaixo:

ART nº 7502650-8
nº (Corresponsável): 7502673-7

Execução – Base e/ou sub base – 1.950,00 Metro Cúbicos(s)
Execução – Compactação de aterro e/ou de base– 1.950,00 Metro Cúbicos(s)
Execução – Pavimentação asfáltica – 600,00 Metro Cúbicos(s)
Execução – Caixa coletora – 10,00 Unidade(s)
Execução – Canaleta de drenagem superficial – 50,00 Metro(s)
Execução – Drenagem – 200,00 Metro(s)
Execução – Terraplenagem – 320,00 Metro Cúbicos(s)
Execução – Muro – 250,00 Metro Quadrado(s)

Período de execução: 14/07/2020 à 11/08/2020

OBSERVAÇÕES:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CEMITÉRIO SÃO JOSÉ. SENDO:
- REFORÇO DE SUB-LEITO COM RACHÃO ESPESSURA DE 15,00CM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO (850,00M³);
- REFORÇO DE SUB-BASE COM BASE DE BRITA GRADUADA ESPESSURA DE 15,00CM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO (850,00M³);
- EXECUÇÃO DE CAMADA CBUQ E=5,00CM(600,00M³);

RECONHEC. FIRMA(S)
2º TABELIONATO DE BLUMENAU

Registro realizado eletronicamente. Para conferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069565 em 09/09/2020, página 3 de 4
CREA-SC Registro realizado CAT nº 2520201214

- CORTE E REPARO DE TALUDE (320M³);
- MURETA DE BLOCO ESTRUTURAL 14X19X29 (250M²);
- DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO Ø200MM COM JUNTA GEOTÊXTIL (200M);
- MEIA CALHA Ø400MM (50M);
-CAIXA COLETORA COM BOCA DE LOBO (10UND).

SERVIÇOS COMTEMPLAM EXECUÇÃO, MATERIAS FORAM FORNECIDOS PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ECUMÊNICA MEMORIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

Responsáveis Técnicos pela execução:

ANA CAROLINE KISTENMACHER. Engenheira Civil – CREA-SC nº 151956-9 – ART nº 7502650-8

FÁBIO EDUARDO DOS SANTOS. Engenheira Civil – CREA-SC nº167513-8 – ART nº 7502673-7

Localização da obra: Rua São Jose 419 Sala 01, Petrópolis, 89010-220– Blumenau -SC

Blumenau, 08 de Setembro de 2020.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069565 em 09/09/2020, página 4 de 4
CAT nº 2520201214...

RECONHEC. FIRMA(S)
2º TABELIONATO DE BLUMENAU

ALCIONE ALVIM DA SILVA

CPF: 522.593.079-49
Cargo: Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marilse Mollis Nunes - Tabelia Interina
Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-400
Fone: (47) 3221-6477 - tnau@segundotabelia.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALCIONE ALVIM DA SILVA
do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Blumenau (SC), 08 de Setembro de 2020.
JEHNIFER NICOLETTI
ESCREVENTE
Emol: 3,50 - Selo: 2,80 - Total: 6,30
Selo Digital de Fiscalização - SELO NORMAL
FXG15237-KREH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
" Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"

Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/creaweb/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000069565 em 09/09/2020, página 4 de 4
CAT nº 2520201214...

PRIME CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.454/0001-37:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Leticia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC
47 99947-4408

CNPJ: 11.538.454/0001-37
prime.primeconstrucoes@gmail.com
Rua Gustavo Budag, nº 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente [illegible] procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².**

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Leticia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249.02

Ana Caroline Kistenmacher
Eng. Civil
CREA-SC 151956-9

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

Ana Caroline Kistenmacher

ANA CAROLINE KISTENMACHER – Responsável Técnico
CREA/SC: 151956-9

RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC
CNPJ: 11.538.454/0001-37
47 99947-4408
prime.primeconstrucoes@gmail.com
Rua Gustavo Budag, nº 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

PRIME CONSTRUÇÕES

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Declaramos que a proponente PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.454/0001-37, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimetrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO
BLOCO A - VELHA - 89036-501
BLUMENAU - SC

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.538.454/0001-37, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:
a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheira Civil – ANA CAROLINE KISTENMACHER – CREA/SC: 151956-9) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Leticia F. da Costa
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02
RG: 6.113.236

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

CNPJ: 11.538.454/0001-37
prime.primeconstrucoes@gmail.com
Rua Gustavo Budag, nº 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade
com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249.02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 11.538.454/0001-37, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249.02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

269

PAVIPLAN

PAVIMENTAÇÃO LTDA

LICITANTE: PAVIPLAN PAV
ENDEREÇO: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Nº 172
TOMADA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICI
ENVELOPE Nº 01 HA

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - **Fone/Fax (47**

Prefeitura Municipal de Piên

Equipiano

PROTOCOLO

Processo: 2089 / 2021

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: **03.620.927/0001-12**

Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 28 de Julho de 2021.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2065t rptProcessoProtocolo

bernadete, 28/07/2021 08:16:19

Prefeitura Municipal de Piên

Equipiano

PROTOCOLO

Processo: 2089 / 2021

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: **03.620.927/0001-12**

Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 28 de Julho de 2021.

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Requerente

STP 500.2065t rptProcessoProtocolo

bernadete, 28/07/2021 08:16:19

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57kaqBVT8BGtw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430900-MAURICIO VOGELSANGER|56813147900-MARTA REGINA VOGELSANGER

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Julho, nº 1240, Bairro Vila Nova, Cep 89.259-000.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**", com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 28/02/2020, CNPJ/MF sob o n.º 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade **cria neste ato uma filial** no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000, destacando para a mesma o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá o início das atividades na data do registro do presente ato e explora as atividades de:

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade **mantém** uma filial, no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na **Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000,** destacando para a mesma o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e tendo início das atividades na data do registro do presente ato e, explorando as atividades de:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Cláusula 5ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100**	**8.000.000**	**R$ 8.000.000,00**

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger** , já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).
Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:
a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
b) Designar administradores (as), quando for o caso;
c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.
Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.
Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da Ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;
Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;
Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;
Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.
Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.
Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).
Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.
Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.
Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação no contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).
Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219568235

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	219568235 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
SOB N: 20219568235

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219568235

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901937774
CNPJ 03.620.927/0004-65
ENDERECO: ESTRADA DA SERRINHA, CAMPO DO TENENTE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.620.927/0001-12 **MATRIZ**		**01/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANELIO NICOCELLI	**1720**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.270-000	**FIGUEIRINHA**	**GUARAMIRIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3372-1502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **12:13:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

282

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
03620927000112		10/02/2000

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
253992443	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4313400 - Obras de terraplenagem
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4120400 - Construção de edifícios
4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0899199 - Extração de outros minerais nãometálicos não especificados anteriormente
0810099 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
7112000 - Serviços de engenharia

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/03/2011
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2013
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 23/10/2019 - Modal Rodoviário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANELIO NICOCELLI	1720	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89270-000	FUGUEIRINHA	GUARAMIRIM	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 10/02/2000

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/07/2021 08:46:32** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	CONTROLE DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
5909	24/02/2010	150/2021	30/04/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua ANELIO NICOCELLI	1720

CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO
89.270-000	FIGUEIRINHA	

ATIVIDADE PRINCIPAL
4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0810.0/99 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4120.4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313.4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4930.2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
0899.1/99 EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211.1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4222.7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4679.6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112.0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
03.620.927/0001-12	253992443

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RS CONTABILIDADE S/S EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
Fundamentação Legal: Licença e Renovação - Lei Complementar 001/1994 de 30/12/1994.

GUARAMIRIM, 30 de março de 2021.

Emitido digitalmente via portal de autoatendimento.

IMPORTANTE:
1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios.
3) Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da(s) atividade(s).

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Código Autenticidade: WIS031201-3979-UXPNTEDLYGCOT-0

Para Consultar a Autenticidade deste Documento acesse o link abaixo ou leia o QrCode no documento:

https://guaramirim.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1

Emitido por: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.927/0001-12
Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004281044048700

Informação obtida em 03/05/2021 14:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:37 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2021.
Código de controle da certidão: **1BEF.D599.E42D.65C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Certidão nº: 10672280/2021
Expedição: 25/03/2021, às 11:35:40
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140083589446**
Data de emissão:	**23/06/2021 08:38:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**22/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2021 11:49:52

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9091/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**		**189847**
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12		
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720		
Complemento:			
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC	

[FINALIDADE]

ARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR,** até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias.A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

lidade Até: 17/08/2021

GUARAMIRIM/SC, 19 de maio de 2021

Emitido Via Portal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Guaramirim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8538243 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, terça-feira, 22 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: ***0011235200***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

290

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 925217

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 03.620.927
Certidão emitida às 09:57 de 22/06/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42202782055	03.620.927/0001-12	
NOME EMPRESARIAL		
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	439864468039910921 2	24/08/2020 a 24/08/2021	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900	439864575362073690 9	05/02/2021 a 05/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.
A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24945449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:19:29
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24945449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:20:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2021 às 07:10:04

D0.65.C9.93.90.C6.AF.AE
D2.38.73.A6.B5.DB.A8.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

GERSON MARCELO GOTZ 04199483926

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 40.459.522,22	R$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R$ 25.463.099,87	R$ 62.521.041,31
DISPONIVEL		R$ 15.943.189,78	R$ 31.494.375,15
CAIXA		R$ 122.682,42	R$ 105.436,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.012,52	R$ 10.944.779,03
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 15.817.494,84	R$ 20.444.159,74
CREDITOS		R$ 9.453.218,07	R$ 20.504.010,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.743.567,59	R$ 12.168.846,67
C/C CLIENTES		R$ 4.743.567,59	R$ 12.168.846,67
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		*R$ 0,00*	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 1.912.116,96	R$ 1.912.116,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.297.029,89	R$ 4.700.875,77
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 212.100,90	R$ 192.138,32
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.021.356,95	R$ 1.310.019,18
OUTROS CREDITOS		R$ 54.524,57	R$ 50.492,75
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 212.521,21	R$ 169.520,98
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 10.465.069,76
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 10.465.069,76
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 66.692,02	R$ 57.585,77
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 66.692,02	R$ 57.585,77
NÃO CIRCULANTE		R$ 14.996.422,35	R$ 18.454.114,15
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 108.920,00	R$ 88.920,00
CREDITOS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS		R$ 88.920,00	R$ 88.920,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 223.288,78	R$ 321.503,00
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 1.703,78	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 221.585,00	R$ 321.503,00
IMOBILIZADO		R$ 14.653.319,57	R$ 18.032.797,15
IMOVEIS		R$ 3.587.328,92	R$ 3.797.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R$ 28.491.769,76	R$ 34.898.742,66
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R$ (17.425.779,11)	R$ (20.663.274,43)
LEASING		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 10.894,00	R$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R$ 10.894,00	R$ 10.894,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSERTO		R$ 0,00	R$ 0,00
REMESSA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 40.459.522,22	R$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R$ 7.141.181,37	R$ 13.057.968,41
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 7.141.181,37	R$ 13.057.968,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.760.484,95	R$ 3.900.753,48
FORNECEDORES		R$ 2.913.569,73	R$ 5.897.214,80
C/C FORNECEDORES		R$ 2.913.569,73	R$ 5.897.214,80
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 596.267,16	R$ 819.274,37
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 62.863,05	R$ 67.548,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 963.815,16	R$ 930.167,18
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 832.966,59	R$ 1.406.751,99
OBRIGACOES C/SOCIOS/DIRETORES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R$ 11.214,73	R$ 36.258,30
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.775.220,45	R$ 66.872.747,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 8.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 8.000.000,00
RESERVA DE CORR.MONET.DO CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
AFAC		R$ 0,00	R$ 0,00
AFAC		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 21.418.884,51	R$ 23.775.220,45
RESERVA DE LUCROS		R$ 21.418.884,51	R$ 23.775.220,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 5.356.335,94	R$ 35.097.527,08
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 473.026,93	R$ (412.095,50)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 9.979.352,56	R$ 41.004.490,69
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (5.096.043,55)	R$ (5.494.868,11)
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSERTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
REMESSA		R$ 0,00	R$ 0,00

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:19:42
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:19:59
Foxit Reader Versão: 10.0.1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 66.657.017,98	R$ 114.329.534,26
RECEITA DE VENDAS		R$ 305.331,99	R$ 855.793,98
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 6.040,00	R$ 0,00
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R$ 299.291,99	R$ 855.793,98
RECEITA DE SERVICOS		R$ 66.351.685,99	R$ 113.473.740,28
VENDAS DE SERVICOS		R$ 66.351.685,99	R$ 113.473.740,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.874.203,46)	R$ (9.465.185,08)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (5.253,60)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (5.253,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (5.874.203,46)	R$ (9.459.931,48)
(-) ICMS FATURADO		R$ (1.578.220,42)	R$ (2.239.587,48)
(-) PIS		R$ (433.270,61)	R$ (742.378,84)
(-) COFINS		R$ (1.999.710,55)	R$ (3.426.363,89)
(-) ISS FATURADO		R$ (1.863.001,88)	R$ (3.051.601,27)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (47.042.291,47)	R$ (55.368.281,97)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (35.844.234,33)	R$ (43.077.040,01)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R$ (11.198.057,14)	R$ (12.291.241,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.702.557,21)	R$ (4.448.618,06)
(-) DE VENDAS		R$ (394.488,45)	R$ (2.170.677,11)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R$ (394.488,45)	R$ (2.170.677,11)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.360.458,09)	R$ (3.278.124,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.360.458,09)	R$ (3.278.124,29)
(-) COM VEICULOS		R$ (25.857,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (25.857,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (215.436,34)	R$ (430.609,68)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (215.436,34)	R$ (430.609,68)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.293.682,67	R$ 1.432.793,02
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 1.293.682,67	R$ 1.432.793,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 133.953,74	R$ (291.386,89)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 807.506,45	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 807.506,45	R$ 0,00
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (673.552,71)	R$ (291.386,89)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (673.552,71)	R$ (291.386,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (73.411,66)	R$ (29.637,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 357.562,03	R$ 541.129,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 357.562,03	R$ 541.129,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (430.973,69)	R$ (570.766,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (430.973,69)	R$ (570.766,50)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (743.750,87)	R$ (1.293.897,12)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (743.750,87)	R$ (1.293.897,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.375.404,49)	R$ (2.428.037,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.375.404,49)	R$ (2.428.037,37)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 9.979.352,56	R$ 41.004.490,69

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926 Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-04-09 07:18:58 Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-04-09 07:21:19 Foxit Reader Versão: 10.0.1

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

03.620.927/0001-12

MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social findo em 31/12/2020.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Índice Liquidez Geral (ILG) ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	ILG = (62.521.041,31+88.920,00) / (13.057.968,41+1.044.439,52)	4,44
Índice Liquidez Corrente (LC) ILC = AC / PC	ILC = 62.521.041,31 / 13.057.968,41	4,79
Índice Solvência Geral (SG) ISG = AT/(PC+ELP)	ISG = 80.975.155,46 / (13.057.968,41+1.044.439,52)	5,74

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;

AT - ativo total; ELP - exigível a longo prazo;

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Guaramirim, 27 de Julho de 2021.

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 14:15:59
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Mauricio Vogelsanger
CPF: 638.924.309-00
Sócio Administrador

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 14:16:35
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Gerson Marcelo Götz
CPF: 041.994.839-26
CRC: 1-SC-029527/O-7
Contador

299

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12
Registro: 052579-7
Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINHA
89270-000 GUARAMIRIM SC
Número da alteração contratual: 16 **Data da certificação:** 05/03/2021
Capital social atual: R$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DEENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:
Nome: JOMALEY MOBA LINS
Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010
Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2500475867
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO
Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011
Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)
RNP: 2205214870
Título:GEOLOGO
Atribuições do Profissional:RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009
Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2505650217
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: THIAGO PAUL
Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2014
Registro: SC S1 124857-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2512769267
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO
Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014
Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2513335015
Título:ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuições do Profissional:"RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

300

Nome: FERNANDA VOGELSANGER DIAS
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016
Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2515419666
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **13:44:36** do dia **18/03/2021** válida até **31/03/2022**.
Código de controle de certidão: **4H46-250D-23H0-B1E4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 84586/2021 **Validade:** 17/01/2022

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03620927000112
Num. Registro: 56426 **Registrada desde :** 12/03/2014
Capital Social: R$ 8.000.000,00
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720 FIGUEIRINHA
Município/Estado: GUARAMIRIM-SC **CEP:** 89270000
Objetivo Social:
Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares; Serviços de terraplenagem; Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços de construção civil; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento; Comércio atacadista de asfalto quente e frio; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas as Atribuições do seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03620927000112

1 - MARIELE BARBOZA DE SOUZA
Carteira: SC-872820/D Data de Expedição: 31/03/2008
Desde: 18/06/2014 Carga Horária: 6: H/D
Visto Nº: 138853 Data do Visto: 25/04/2014
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - THIAGO PAUL
Carteira: SC-1248570/D Data de Expedição: 08/01/2014
Desde: 12/03/2014 Carga Horária: 44: H/S
Visto Nº: 136861 Data do Visto: 04/02/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 216232/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/07/2021 11:29:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Mariele Barboza de Souza Lehmert: Engenheiro Civil – CREA nº 087282-0

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 838.924.309.00

TABELIONATO GUARAMIRIM - SC

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
139.12879.72-8

NÚMERO
9109828

SÉRIE
001-0

UF
SC

Mariele B de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: MARIELE BARBOZA DE SOUZA
LOC. DE NASC.: JOINVILLE - SC
FILIAÇÃO: SONIO BARBOZA DE SOUZA
MARION BARBOZA DE SOUZA
DOC. APRESENTADO: R.G. 4.200.565-5 SESP SC
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
LEI Nº 9.454 DE 18 DE MAIO DE 1995
RG 4.200.565-5
15/04/1995 NASCIMENTO
CPF: 050.176.149-74
LOCAL DA EMISSÃO: SUBDELEGACIA DO TRABALHO JOINVILLE
EMISSÃO: 20/12/2005
ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO
DATA
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO
NOME
DOCUMENTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421

------- AUTENTICAÇÃO Nº 022926 -------

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 09 de junho de 2021.

GEIZE QUERINO DE SOUZA E SILVA
BASEGIO - Escrevente
Emolumentos: R$ 4,02 + selo: R$ 2,82 --
Total: R$6,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GDD12502-MXXV

Horário de atendimento: 09:00h às 18:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS GUARAMIRIM - SC
GUARAMIRIM - SC
Rua 28 de Agosto, 1280
Sala 02 - Centro

TABELIONATO GUARAMIRIM SC

CONTRATO DE TRABALHO 07

03.620.927/0001-12

EMPREGADO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO

AV. WALDEMAR GRUBBA, 1170

VILA LALAU CEP 89270-000 SC

GUARAGUAÇU DO SUL

LOCAL ESTABELECIMENTO

CARGO

RECIBO

DATA DE ADMISSÃO 05 de janeiro de 20

REGISTRO

SALÁRIO ESPECIFICADO

PAVIPLAN

PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUBRICA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PROTEÇÃO DA CONTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421

------ AUTENTICAÇÃO Nº 022927 ------

Autentico a presente fotosópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 09 de junho de 2021

GEIZE QUERINO DE SOUZA E SILVA
BASEGIO - Escrevente

Emolumentos: R$ 4,02 + selo: R$ 2,82 =
Total: R$6,84
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: 3DD12510-WT5R

Horário de atendimento: 09:00h às 16:00h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Rua 28 de Agosto, 1280
Sala 02 - Centro

EM BRANCO

306

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT **Aprovado em:** 31/03/2008
CPF: 050.176.149-74
Registro: SC S1 087282-0 **Expedido pelo CREA-SC**
Registro Nacional: 2505650217
Endereço: RUA ANGELO TORINELLI 78 BLOCO E, APTO 103 VILA NOVA
89259-200 JARAGUA DO SUL SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data: 11/04/2008
Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **13:11:30** do dia **23/03/2021** válida até **31/03/2022**.
Código de controle de certidão: **8HB4-85F8-79H2-3163**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**
Registro.....: SC S1 087282-0
C.P.F.....: 050.176.149-74
Data Nasc....: 15/04/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6567694-6
Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6368161-4
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO
ENROCAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 2.329,87 METRO(S) CUBICO(S)
LIMPEZA DE TERRENO
Dimensão do Trabalho ..: 57.091,32 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 50.748,71 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 17.452,59 METRO(S) CUBICO(S)
SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES
Dimensão do Trabalho ..: 11.992,65 METRO(S) CUBICO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 28.681,44 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 5.916,47 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 4.042,22 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 25.812,39 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 89.559,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CONCRETO ASFALTICO

Registro realizado eletronicamente. Para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: (www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e sua data de emissão.
Registro realizado eletronicamente. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número do protocolo nº 718000447561 e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado eletronicamente. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número do protocolo nº 718000447561 e sua data de emissão. CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 1 de 10

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Dimensão do Trabalho ..: 10.730,47 TONELADA(S)
REMOCAO
SERVICO NAO RELACIONADO EM PAVIMENTACAO
Dimensão do Trabalho ..: 1.211,59 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente. A fim acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e o Arquivo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 2 de 10
CAT nº 25201809
CREA-SC

•ART 6567735-0
Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
REMOCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 771,58 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
LIMPEZA
Dimensão do Trabalho ..: 1.361,00 METRO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 1.874,19 METRO(S) CUBICO(S)
SARJETA
Dimensão do Trabalho ..: 624,10 METRO(S)
TRAVESSIA
Dimensão do Trabalho ..: 63,20 METRO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 3.631,49 METRO(S) CUBICO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 2.785,00 METRO(S)
REMOCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 165,00 METRO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 185,00 METRO(S)
DEMOLICAO
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 1,73 METRO(S) CUBICO(S)
ELEVADO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 60,05 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
DRENO

309

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Dimensão do Trabalho ..: 3.113,40 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567802-2

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO
SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 METRO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 91,00 METRO(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 23,00 UNIDADE(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 1.586,28 METRO(S) CUBICO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 127,00 METRO(S)
GALERIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 31,00 UNIDADE(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

REMOCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 METRO(S)

DEMOLICAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 29,53 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 4,00 METRO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 456,92 METRO(S) CUBICO(S)

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 3 de 10
CAT nº 25201809...
Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 3 de 10
Registro realizado eletronicamente e a aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

310

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567835-9

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO
GALERIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 0,37 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO
CERCA
Dimensão do Trabalho ..: 496,50 METRO(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
Dimensão do Trabalho ..: 599,65 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO
CALCADA
Dimensão do Trabalho ..: 68,40 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 8,87 METRO(S) CUBICO(S)
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 5,61 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO
CERCA
Dimensão do Trabalho ..: 26,00 METRO(S)
MURO
Dimensão do Trabalho ..: 121,21 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho ..: 3.785,00 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente. É possível aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 4 de 10
CAT nº 25201809
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 718000447560 de 16/05/2018, página 5 de 10
CAT nº 252018092703 - Registro realizado eletronicamente - aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e sua data de emissão.

•ART 6567875-8

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 79,99 METRO(S) CUBICO(S)
DEMOLICAO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 58,56 METRO(S) CUBICO(S)
FORMAS
Dimensão do Trabalho ..: 302,49 METRO(S) QUADRADO(S)
ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 4.008,59 QUILOGRAMA(S)
ESCORAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 52,00 METRO(S) CUBICO(S)
FUNDACAO PROFUNDA TIPO TUBULAO
Dimensão do Trabalho ..: 15,00 UNIDADE(S)
ESTAQUEAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 62,76 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800044756, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092703
16/05/2018,15:43:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 6 de 10
CAT nº 252018092703
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação contida no Processo n.º **00004803/2018** e de acordo com nossos registros, que a Empresa **PAVIPLAN Pavimentação Ltda. (CNPJ 03.620.927/0001-12)**, estabelecida à rua: Rua Anélio Nicocelli - 1720, bairro: Figueirinha, na cidade de Guaramirim - SC, executou para o DEINFRA, no período de **Abril/2014** até **Dezembro/2017**, em decorrência do contrato **PJ-227/2013**, os quantitativos dos seguintes serviços:

Rodovia: **SC-110**
Obra : **JARAGUÁ DO SUL - PÉ DA SERRA (POMERODE) (Extensão: 12,157 KM)**

	01 - TERRAPLANAGEM		
45335	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO	M3	2.329,870
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 1	M2	45.870,110
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 2	M2	11.071,210
50002	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 3	M2	150,000
50350	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO - DMT= 0,663 KM	M3	50.748,714
52000	COMPACTACAO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3	12.521,318
52010	COMPACTACAO DE ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	M3	4.931,280
52160	CAMADA DRENANTE C/PEDRA PULMAO - FECHAMENTO C/BRITA	M3	11.992,650
	02 - PAVIMENTAÇÃO		
53000	REGULARIZACAO DO SUB LEITO 100% PROCTOR NORMAL	M2	28.681,440
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	M3	5.916,477
53190	CAMADA DE BRITA GRADUADA	M3	4.042,227
53300	IMPRIMACAO	M2	25.812,390
53310	PINTURA DE LIGACAO	M2	89.559,004
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO À QUENTE	T	10.730,473
82050	REMOCAO DE CAMADA GRANULAR	M3	1.211,598
82200	REMOCAO DE PAVIMENTO DE CBUQ	M3	771,583
Mob.	INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,650
	03 - DRENAGEM		
49040	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.361,000
55001	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO	M3	1.247,640
55150	ESCAVACAO DE VALETAS DE PROTECAO	M3	626,550
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO I	M	624,100
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDARIO	M	63,200
59750	DRENO TIPO III - EXECUCAO	M	1.089,000
60100	DRENO TIPO IX - EXECUCAO	M	2.024,400
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	3.631,493

CREA-SC
Registro realizado eletronicamente ~~~ aferir acesse o código QR impresso na CAT
CAT nº 252018092 ~~~ www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php.
tir do protocolo nº 71800044756 ~~~ vo Técnico e sua data de emissão.
de 16/05/2018, página 7 de 10 ~~~ informando o número da Certidão
Registro realizado eletronicamente vinculada ou diretamente no sítio:

66000	CORPO DE BSTC D=40 CM COM LASTRO DE BRITA	M	1.863,000
66100	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA	M	884,000
66200	CORPO DE BSTC D=60 CM COM BERCO DE CONCRETO - TUBO CA 2	M	38,000
79795	REMOCAO DE BUEIRO COM D=20 CM	M	10,000
79800	REMOCAO DE BUEIRO COM D=30 CM	M	12,000
79850	REMOCAO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	143,000
82000	REMOCAO DE MEIO-FIO	M	185,000
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	1,730
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	60,050
92158	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE C/REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPC04	M	6,000
92256	CORPO DE BSTC D= 40CM - ENVELOPADO	M	91,000
92687	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=60 CM E H=1,50 M	UNID	5,000
92765	CAIXA COLETORA C/GRELHA FOFO - D=40 CM H=1,50 M	UNID	14,000
92769	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=40 CM E H=1,00 M	UNID	4,000
	04 - OBRAS DE ARTE CORRENTES		
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	1.586,287
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20 CM	M3	456,924
67150	CORPO DE BSTC D=60 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	10,000
67200	CORPO DE BSTC D=80 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	85,000
67250	CORPO DE BSTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	18,000
67300	CORPO DE BSTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	12,000
67750	CORPO DE BTTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	2,000
68850	CORPO DE BSCC DE 2,5 X 2,0 M 1,0< H <=2,5 M	M	2,000
72350	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,000
72480	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	4,000
72550	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	14,000
72630	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	1,000
72700	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	5,000
72780	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	2,000
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
73800	BOCA PARA BTTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
75300	BOCA PARA BSCC DE 2,5 X 2,0 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
78400	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,0 M	UNID	1,000
79880	REMOCAO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	5,000
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	29,534
67500	CORPO DE BDTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	4,000
68650	CORPO DE BSCC DE 2,0 X 1,5 M 1,0< H <=2,5 M	M	2,000
73250	BOCA PARA BDTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
74650	BOCA PARA BSCC DE 2,0 X 1,5 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
77400	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
78600	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
92055	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80CM, COM H=3,00M	UNID	1,000

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão e o Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 718000447 56 de 16/05/2018, página 8 de 10
CAT nº 252018092
CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

	06 - OBRAS COMPLEMENTARES		
45245	CONCRETO FCK 15 MPA COM BRITA COMERCIAL	M3	0,378
80000	REMOCAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	496,500
81650	REMOCAO E RECALCAMENTO DE PAVIMENTO A LAJOTAS	M2	599,650
81700	REMOCAO E RELOCALIZACAO DE POSTES	UNID	21,000
81950	CALCADA EM LASTRO DE BRITA COM REVESTIMENTO EM CONCRETO	M2	68,400
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	8,879
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	5,611
92761	CERCAS DE TELA FIO 14 DE 2" C/MOUROES A 2,5 M - H=2,00 M	M	26,000
92771	EXECUCAO MURO EM ALVENARIA REBOCADO E PINTADO	M2	121,210
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 100/110, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	2.820,000
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 50/60, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	965,000
	07 - OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,290
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,470
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	1,000
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	2,000
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	38,560
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	20,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	105,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	31,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	95,490
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	1.490,000
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	970,000
90500	ESCORAMENTO DE MADEIRA (CIMBRAMENTO)	M3	52,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	39,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	32,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	487,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	520,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	541,590
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	43,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	5,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	13,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	16,230
92542	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO D=100 CM (P/TUBULÃO)	UNID	15,000
92546	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO 18 X 18 CM - 20 T	M	62,760
	16 - MEIO AMBIENTE		
50005	BARREIRA DE SILTAGEM	M	116,200
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES - GRAMA DE PASTAGEM LOCAL	M2	5.697,541
	19 - LIGANTES BETUMINOSOS		

Registro realizado eletronicamente para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão, nro Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado para retirar do protocolo nº 71800044756 de 16/05/2018, página 9 de 10.
CREA-SC Registro realizado CAT nº 25201809.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

53490	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	T	529,580
53491	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	529,580
53510	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53511	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53560	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
53561	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
	38 - OBRAS DE CONTENÇÃO		
45305	ARMADURA ACO CA-50 FORNECIMENTO DOBRAGEM E COLOCACAO	KG	50,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	400,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	830,000
92248	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLCHOES RENO PVC H=0,17M	M2	300,000

CERTIFICAMOS, ainda que o Eng. Mariele Barboza de Souza Lehmert (CREA/SC: 087282-0 e ART n.º 5093713-4), foi Co-responsável Técnica.

CERTIFICAMOS, ainda que o valor do contrato a Preços Iniciais foi de R$ 12.747.676,63 (doze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

Engº Engº Hamilton Silva Bez Batti
Gerente de Contratos

Engº Engº Antônio Romeu Brando Farias
Diretor de Obras de Transportes

Engº Paulo Roberto Tesseroli França
Presidente

Claudio Cherem Garcia
Consultor Executivo de Infra-Estrutura
DEINFRA

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 2520180092703 de 16/05/2018, página 10 de 10
Registro realizado eletronicamente a partir do protocolo nº 71800044756 vinculada ou diretamente no sítio http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCICIO ENCERRADO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** É UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COM SEDE NA CIDADE DE GUARAMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, BRASIL, E TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.**

A EMPRESA FORA TRIBUTADA NO EXERCÍCIO 2020 COM BASE NO REGIME TRIBUTÁRIO DO **LUCRO PRESUMIDO.**

NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R$).

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, E FORAM AJUSTADAS PARA INCLUIR AS MUDANÇAS DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS INTRODUZIDAS PELA LEI 11.638/2007 E MEDIDA PROVISÓRIA 449/2008, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

NOTA 03 - OS FATOS RELEVANTES FACE AS NOVAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL SÃO:

A) CONVERSÃO DE MOEDA ESTRANGEIRA EM MOEDA FUNCIONAL: A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA É O REAL (R$);

B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 DIAS SÃO CONSIDERADOS COMO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.

C) DUPLICATAS A RECEBER: SÃO REGISTRADOS E MANTIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL PELO VALOR NOMINAL DOS TITULOS REPRESENTATIVOS DESSES CREDITOS.

D) ESTOQUES: ESTÃO REGISTRADOS PELO **CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO.**

E) NÃO CIRCULANTE: OS DIREITOS REALIZAVEIS E AS OBRIGAÇÕES VENCÍVEIS APÓS 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO NÃO CIRCULANTES.

F) OS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS VENCÍVEIS EM ATÉ 12 MESES SUBSEQUENTES À DATA DAS DEMONSTRAÇÕES SÃO CONSIDERADOS COMO CIRCULANTES E OS VENCIVEIS APÓS 12 MESES COMO NÃO CIRCULANTE.

G) IMOBILIZADO: O IMOBILIZADO ESTÁ REGISTRADO AO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS BENS SÃO DEPRECIADOS PELO METODO LINEAR COM BASE NA VIDA ÚTIL ESTIMADA. A ADMINISTRAÇÃO NÃO VERIFICOU EVIDENCIAS CLARAS NA DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL DE DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS. DIANTE DISSO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA *IMPAIRMENT*.

H) OBRIGAÇÕES A EMPREGADOS: AS OBRIGAÇÕES TAIS COMO SALÁRIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO VENCIDOS OU PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS INCIDENTES SOBRE ESTAS OBRIGAÇÕES, SÃO RECONHECIDAS MENSALMENTE NO RESULTADO OBEDECENDO AO REGIME DE COMPETENCIA.

I) RECONHECIMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS: A EMPRESA TEM COMO PRATICA A ADOÇÃO DO REGIME DE COMPETENCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCICIO, ASSIM COMO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

J) CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS: DESTINAÇÃO DO SALDO DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS PARA RESERVA DE LUCROS.

K) CAPITAL SOCIAL: O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ENCERRA O EXERCICIO NO VALOR DE **R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS).**

L) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NÃO PUBLICADAS, UMA VEZ QUE A EMPRESA ESTÁ DESOBRIGADA.

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:22:26
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER
Sócio Administrador
CPF: 638.924.309-00

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:25:47
Foxit Reader Versão: 10.0.1

GERSON MARCELO GÖTZ
CRC: 1-SC-029527/O-7 - Contador
CPF: 041.994.839-26

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lahmert
CREA/SC 087.202-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 988.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².**

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.369.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
Protocolo nº 101/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 I
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 I
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mariele B. de Souza Lohmert
Engª
CREA/SC 087.282-0

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
Sócio Administrador
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 101/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 838.921.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.209-00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0278205-5	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC, 89.270-000

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Capital: R$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	5.600.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARTA REGINA VOGELSANGER 568.131.479-00	2.400.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/03/2021 Número: 20219568235
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0193777-4 CNPJ: 03.620.927/0004-65
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
STRADA DA SERRINHA, SN - KM 196, SERRINHA, CAMPO DO TENENTE, PR, 83.870-000, BRASIL

Florianópolis - SC, segunda-feira, 28 de junho de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 28/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 195853/2021-01 na consulta de processos.

BRACOR CORRETORA
CNPJ: 76.601.053/0001
Endereço: Rua Visconde
São Bento do Sul/SC
Tomada de Preços n° 0
PREFEITURA MUNICIP
ENVELOPE N° 02 – PR

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

327

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2021**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29),com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

VALOR PROPOSTO = 531.477,57 (Quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Bento do Sul, 28 de Julho de 2021.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA. .
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTO BASE TOTAL - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incormporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.853,05	0,72%						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	651,06	2.929,77	0,55%	43,64	196,39	392,78	1.767,50	PM CURITIBA	ICO-001
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	227,97	4,05	923,28	0,17%	0,36	81,61	3,22	734,52	SINAPI	97631
1.2.	TERREPLENAGEM			-	12.284,13	2,31%						
1.2.1.	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	799,68	3,57	2.854,86	0,54%	0,17	133,55	1,50	1.201,92	SINAPI	101115
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.239,10	2,10	4.702,11	0,88%	-	-	-	-	SINAPI	93592
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,18	7,81	235,71	0,04%	0,60	18,17	5,42	163,52	SINAPI	96386
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.903,16	2,36	4.491,46	0,85%	0,19	361,60	1,71	3.254,40	SINAPI	100576
1.3.	DRENAGEM			-	75.984,46	14,30%						
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	239,15	8,89	2.126,04	0,40%	0,78	187,25	7,05	1.685,29	SINAPI	90105
1.3.2.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	100,53	46,35	4.659,57	0,88%	3,96	397,80	35,61	3.580,17	SINAPI	94315
1.3.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	190,82	109,40	20.875,71	3,93%	9,58	1.828,25	86,23	16.454,22	SINAPI	94338
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	136,95	14.790,60	2,78%	10,18	1.099,12	91,59	9.892,04	SINAPI	92210
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,00	98,10	9.319,50	1,75%	7,99	759,05	71,91	6.831,45	SINAPI	95568
1.3.6.	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	1,00	2.628,91	2.628,91	0,49%	176,22	176,22	1.585,98	1.585,98	SINAPI	74224/001
1.3.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00	1.556,83	18.681,96	3,52%	104,36	1.252,28	939,21	11.270,56	SINAPI	83659
1.3.8.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,92	56,35	220,89	0,04%	4,20	16,48	37,84	148,32	SINAPI	97625
1.3.9.	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40m	M	112,00	23,94	2.681,28	0,50%	1,59	178,30	14,33	1.604,74	DER-PR	630400
1.4.	PAVIMENTAÇÃO			-	332.203,91	62,51%						
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	399,66	88,21	35.254,01	6,63%	7,25	2.895,54	65,21	26.059,83	SINAPI	96399
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	270,08	127,28	34.375,78	6,47%	9,91	2.677,57	89,23	24.098,16	SINAPI	96396
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.985,22	2,29	13.706,15	2,58%	0,15	885,81	1,33	7.972,31	SINAPI	93592
1.4.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.735,98	12,67	21.994,87	4,14%	0,78	1.352,33	7,01	12.170,96	SINAPI	96401
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.735,98	2,89	5.016,98	0,94%	0,21	361,08	1,87	3.249,75	SINAPI	96402
1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,76	1.691,64	102.784,05	19,34%	109,00	6.622,90	981,01	59.606,11	SINAPI	95995
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,44	1.691,64	117.467,48	22,10%	109,00	7.569,03	981,01	68.121,26	SINAPI	95995
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	677,04	2,37	1.604,58	0,30%	0,10	67,70	0,90	609,34	SINAPI	95875
1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES			-	68.782,86	12,94%						

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.5.1.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,042m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 2 DER PR	M	198,00	58,04	11.491,92	2,16%	4,38	866,25	39,38	7.796,25	DER-PR	810150
1.5.2.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,031m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 7 DER PR	M	61,00	49,03	2.990,83	0,56%	3,70	225,70	33,30	2.031,30	DER-PR	810650
1.5.3.	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,034 m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 3 DER PR	M	229,00	47,90	10.969,10	2,06%	3,61	826,46	32,48	7.438,15	DER-PR	810250
1.5.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,98	2,58	1.808,53	0,34%	0,19	133,19	1,71	1.198,68	SINAPI	100576
1.5.5.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15,91	88,21	1.403,42	0,26%	7,25	115,27	65,21	1.037,41	SINAPI	96399
1.5.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,59	127,28	6.184,54	1,16%	9,91	481,72	89,23	4.335,49	SINAPI	96396
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	922,35	2,29	2.112,18	0,40%	0,15	136,51	1,33	1.228,57	SINAPI	93592
1.5.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	38,87	731,26	28.424,08	5,35%	55,93	2.174,08	503,39	19.566,69	SINAPI	94991
1.5.9.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	215,08	15,80	3.398,26	0,64%	1,04	224,33	9,39	2.018,96	SINAPI	98504
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			-	24.470,67	4,60%						
1.6.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	131,80	29,83	3.931,59	0,74%	1,83	241,59	16,50	2.174,30	SINAPI	72947
1.6.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	3,00	544,22	1.632,66	0,31%	33,44	100,32	300,96	902,88	DER PR	COMP01
1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	670,86	1.341,72	0,25%	41,22	82,44	370,99	741,98	DER PR	COMP02
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,77	1.591,64	17.141,96	3,23%	109,00	1.173,94	981,01	10.565,47	SINAPI	95995
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	100,35	2,89	290,01	0,05%	0,21	20,87	1,87	187,86	SINAPI	96402
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	56,00	2,37	132,72	0,02%	0,10	5,60	0,90	50,40	SINAPI	95875
1.7.	ENSAIOS TECNOLOGICOS			-	13.898,49	2,62%						
1.7.1.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UD	2,00	239,86	479,72	0,09%	12,63	25,27	113,70	227,39	ORÇAPAV	DAER/RS_1
1.7.2.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UD	2,00	239,86	479,72	0,09%	12,63	25,27	113,70	227,39	ORÇAPAV	DAER/RS 2
1.7.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	UD	2,00	244,56	489,12	0,09%	12,88	25,76	115,93	231,86	ORÇAPAV	DAER/RS 3
1.7.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UD	3,00	290,48	871,44	0,16%	15,30	45,90	137,69	413,07	ORÇAPAV	DAER/RS 4
1.7.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UD	3,00	216,76	650,28	0,12%	11,42	34,25	102,74	308,23	ORÇAPAV	SEIL/2016 5
1.7.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UD	3,00	176,65	529,95	0,10%	9,30	27,91	83,74	251,21	ORÇAPAV	SEIL/2016 6
1.7.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UD	2,00	226,47	452,94	0,09%	11,93	23,86	107,35	214,70	ORÇAPAV	DAER/RS 7
1.7.8.	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	UD	1,00	9.945,32	9.945,32	1,87%	523,80	523,80	4.714,16	4.714,16	ORÇAPAV	DAER/RS 8
	TOTAL DO ORÇAMENTO				531.477,56							
								36.658,31		494.819,25		
								TOTAL MÃO DE OBRA		TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS		

São Bento do Sul/SC, 28 de Julho 2021.

Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Responsável Técnico
Jucelino Jose Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, n° 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail:bracor@terra.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	3.853,05		-		-		-		-	100%	3.853,05
1.2.	TERREPLENAGEM	100%	12.284,13		-		-		-		-	100%	12.284,13
1.3.	DRENAGEM		-	30%	22.795,34	30%	22.795,34	40%	30.393,78		-	100%	75.984,46
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	25%	83.050,98	25%	83.050,98	25%	83.050,98	25%	83.050,97	100%	332.203,91
1.5.	OBRAS COMPLEMENTARES		-	20%	13.756,57	20%	13.756,57	30%	20.634,86	30%	20.634,86	100%	68.782,86
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-		-		-		-	100%	24.470,67	100%	24.470,67
1.7.	ENSAIOS TECNOLOGICOS		-	20%	2.779,70	20%	2.779,70	20%	2.779,69	40%	5.559,40	100%	13.898,49
	TOTAL POR MEDIÇÃO	3,0%	16.137,18	23,0%	122.382,59	23,0%	122.382,59	25,8%	136.859,31	25,2%	133.715,90	100%	531.477,57
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	3,0%	16.137,18	26,1%	138.519,77	49,1%	260.902,36	74,8%	397.761,67	100,0%	531.477,57		

São Bento do Sul/SC, 28 de Julho 2021.

Bracor Corretora de Seguros Ltda
Ivo Ingo Brand
RG 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Responsavel Tecnico
Jucelino Jose Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

331

PROPONENTE: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA GUSTAVO BUDAG, 361, VELHA – BLUMENA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PRIME
CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS

N° 006/2021

CNPJ: 11.538.454/0001-37

47 99947-4408

prime.primeconstrucoes@gmail.com

Rua Gustavo Budag, n° 361, Apto 801
Velha - Blumenau/SC - 89036-501

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m²	R$ 424.312,12

VALOR PROPOSTO: R$ 424.312,12
Quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e doze reais e doze centavos.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Leticia F. da C.
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.53.454/0001-37
Ana Leticia F. da Costa - Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

Ana Caroline Kistenmacher
ANA CAROLINE KISTENMACHER
CPF: 061.969.079-80
CREA/SC - 151956-9
Engenheira civil - Responsável Técnica

Ana Caroline Kistenmacher
Eng. Civil
CREA-SC 151956-9

11 538 454/0001-37

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.53.454/0001-37
RUA GUSTAVO BUDAG, 361, BAIRRO: VELHA - BLUMENAU/SC

PLANILHA ORÇAMENTO BASE TOTAL - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (centro - trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m²
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

INCC 11,43%
BDI 21,71%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	%	R$ UNIT MÃO DE OBRA	TOTAL MÃO DE OBRA	R$ UNIT MATERIAL E EQUIPAMENTO	TOTAL MATERIAL E EQUIPAMENTO	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA
1.1.	**SERVIÇOS OS PRELIMINARES**			**Subtotal**	**3.363,91**	**0,79%**						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	4,50	568,20	2.556,90	0,60%	41,89	188,52	377,07	1.696,80	CURITIBA	ICO-001
1.1.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	227,97	3,54	807,01	0,19%	0,35	78,73	3,09	704,22	SINAPI	97631
1.2.	**TERREPLENAGEM**			**Subtotal**	**10.760,31**	**2,54%**						
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	799,68	3,12	2.495,00	0,59%	0,16	130,51	1,44	1.151,54	SINAPI	101115
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M*, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E ME	M3XKM	2.239,10	1,84	4.119,94	0,97%					SINAPI	93592
1.2.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,18	6,82	205,83	0,05%	0,58	17,39	5,21	157,12	SINAPI	96386
1.2.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	1.903,16	2,07	3.939,54	0,93%	0,18	348,15	1,65	3.133,31	SINAPI	100576
1.3.	**DRENAGEM**			**Subtotal**	**66.319,77**	**15,63%**						
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATE 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3/ POT6NCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 01/2015	M3	239,15	7,77	1.858,20	0,44%	0,75	179,16	6,77	1.619,32	SINAPI	90105
1.3.2.	POTENCIA: 88 HP), LARGURA ATR 0,8 M, PROFUNDIDADE ATR 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF 05/2016	M3	100,53	40,46	4.067,44	0,96%	3,80	382,23	34,19	3.437,15	SINAPI	94315
1.3.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CA/AMBA DA RETRO: 0,26 M' / POT6NCIA: 88 HP), LARGURA ATR 0,8 M, PROFUNDIDADE ATR 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	190,82	95,48	18.219,49	4,29%	9,20	1754,90	82,78	15.795,97	SINAPI	94338
1.3.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFER6NCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	108,00	119,52	12.908,16	3,04%	9,77	1055,46	87,93	9.496,05	SINAPI	92210
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFER6NCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	95,00	85,62	8.133,90	1,92%	7,67	728,67	69,03	6.558,01	SINAPI	95568

334

1.3.6.	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UN	1,00	2294,71	2.294,71	0,54%	169,20	169,20	1.522,80	1.522,80	SINAPI	74224/001
1.3.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	12,00	1358,69	16.304,28	3,84%	100,19	1202,23	901,64	10.819,72	SINAPI	83659
1.3.8.	DEMOLI/AO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,92	49,18	192,79	0,05%	4,03	15,81	36,33	142,40	SINAPI	97625
1.3.9.	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40m	M	112,00	20,90	2.340,80	0,55%	1,53	170,96	13,76	1.540,82	DER-PR	630400
1.4	**PAVIMENTAÇÃO**			**Subtotal**	**259.718,09**	**61,21%**						
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTA/AO DE PEDRA RACHAO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	399,66	70,57	28.204,01	6,65%	6,96	2781,65	62,59	25.015,66	SINAPI	96399
1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTA/AO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTA/AO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	270,08	101,82	27.499,55	6,48%	9,51	2569,25	85,65	23.133,63	SINAPI	96396
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M', EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.985,22	1,84	11.012,80	2,60%	0,14	864,88	1,28	7.668,60	SINAPI	93592
1.4.4.	EXECUÇÃOO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF 11/2019	M2	1.735,98	10,14	17.602,84	4,15%	0,75	1300,21	6,73	11.685,22	SINAPI	96401
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGA/AO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	1.735,98	2,31	4.010,11	0,95%	0,20	349,43	1,79	3.111,58	SINAPI	96402
1.4.6.	EXECU/AO DE PAVIMENTO COM APLICA/AO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	60,76	1306,47	79.381,12	18,71%	107,36	6523,48	966,29	58.711,88	SINAPI	95995
1.4.7.	EXECU/AO DE PAVIMENTO COM APLICA/AO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	69,44	1306,47	90.721,28	21,38%	107,36	7455,40	966,29	67.099,29	SINAPI	95995
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTA O URBANA	M3XKM	677,04	1,90	1.286,38	0,30%	0,10	64,97	0,86	584,72	SINAPI	95875
1.5.	**OBRAS COMPLEMENTARES**			**Subtotal**	**55.042,19**	**12,97%**						
1.5.1.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,042m'/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 2 DER PR	M	198,00	46,43	9.193,14	2,17%	4,20	832,46	37,79	7.482,61	DER-PR	810150
1.5.2.	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,031m'/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 7 DER PR	M	61,00	39,23	2.393,03	0,56%	3,55	216,70	31,97	1.950,27	DER-PR	810650
1.5.3.	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,034 m'/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 3 DER PR	M	229,00	38,33	8.777,57	2,07%	3,47	793,76	31,19	7.141,67	DER-PR	810250
1.5.4.	REGULARIZA$AO E COMPACTA$AO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	700,98	2,07	1.451,03	0,34%	0,18	128,23	1,65	1.154,07	SINAPI	100576
1.5.5.	EXECU$AO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	15,91	70,57	1.122,77	0,26%	6,96	110,73	62,59	995,84	SINAPI	96399
1.5.6.	EXECU$AO E COMPACTA$AO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTA$AO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	48,59	101,82	4.947,43	1,17%	9,51	462,23	85,65	4.161,96	SINAPI	96396
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 14 M', EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	922,35	1,84	1.697,12	0,40%	0,14	133,28	1,28	1.181,77	SINAPI	93592
1.5.8.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF 07/2016	M3	38,87	585,01	22.739,34	5,36%	53,69	2087,02	483,25	18.783,96	SINAPI	94991
1.5.9	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS		215,08	12,65	2.720,76	0,64%	1,00	214,85	9,02	1.939,86	SINAPI	98504

PRIME CONSTRUÇÕES

11.538.454/0001-3
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

335

1.6	SINALIZA5^ O VIARA			Subtotal	19.577,41	4,61%						
1.6.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	131,80	23,87	3.146,07	0,74%	1,76	231,50	15,84	2.087,73	SINAPI	72947
1.6.2.	PLACA DE SINALIZA$AO CIRCULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METAL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	3,00	435,37	1.306,11	0,31%	32,10	96,31	288,92	866,75	DER PR	COMP01
1.6.3.	PLACA DE SINALIZA$AO RETANGULAR C/ PELICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METAL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	536,68	1.073,36	0,25%	39,57	79,14	356,15	712,29	DER PR	COMP02
1.6.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICA$AO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M²	10,77	1273,32	13.713,66	3,23%	104,64	1126,98	941,77	10.142,90	SINAPI	95995
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGA$AO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF 11/2019	M²	100,35	2,31	231,81	0,05%	0,20	20,20	1,79	179,87	SINAPI	96402
1.6.6.	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTA$AO URBANA	M³XKM	56,00	1,90	106,40	0,03%	0,10	5,37	0,86	48,36	SINAPI	95875
1.7.	ENSAIOS TECNOLOGICOS			Subtotal	9.530,44	2,25%						
1.7.1.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UD	2,00	164,48	328,96	0,08%	12,13	24,25	109,15	218,31	ORÇA/PAV	DAER/RS 1
1.7.2.	Ensaio de Massa Especifica - In Situ - M0todo Frasco de Areia (Grau de Compactagão) - Sub-base e Base	UD	2,00	164,48	328,96	0,08%	12,13	24,25	109,15	218,31	ORÇA/PAV	DAER/RS 2
1.7.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	UD	2,00	167,71	335,42	0,08%	12,37	24,73	111,30	222,60	ORÇA/PAV	DAER/RS 3
1.7.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UD	3,00	199,19	597,57	0,14%	14,69	44,06	132,18	396,55	ORÇA/PAV	DAER/RS 4
1.7.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compacta 2o da Mistura Asfaltica	UD	3,00	148,63	445,89	0,11%	10,96	32,89	98,63	295,88	ORÇA/PAV	SEIL/2016 5
1.7.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UD	3,00	121,14	363,42	0,09%	8,93	26,79	80,40	241,19	ORÇA/PAV	SEIL/2016 6
1.7.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfaltico com Sonda Rotativa	UD	2,00	155,29	310,58	0,07%	11,45	22,91	103,06	206,11	ORÇA/PAV	DAER/RS 7
1.7.8.	Mobilização e Desmobilizagão de Equipamento e Equipe para Extragão de Corpos de Prova da Capa Asfaltica	UD	1,00	6819,64	6.819,64	1,61%	502,85	502,85	4.525,59	4.525,59	ORÇA/PAV	DAER/RS _8
	TOTAL DO ORÇAMENTO			424.312,12			Total Mão de Obra	35.572,67	Total Material e Equipamento	388.739,45		

CONSTRUÇÕES

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Letícia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.53.454/0001-37
Ana Letícia F. da Costa - Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

Ana Caroline Kistenmacher

ANA CAROLINE KISTENMACHER
CPF: 061.969.079-80
CREA/SC - 151956-9
Engenheira civil - Responsável Técnica

11 538 454/0001-37

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA

RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

Ana Caroline Kistenmacher
Eng. Civil
CREA-SC 151956-9

336

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.53.454/0001-37
RUA GUSTAVO BUDAG, 361, BAIRRO: VELHA - BLUMENAU/SC

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (centro - trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m²
Programa: PLANEJAMENTO URBANO - MDR
BDI: 21,71% - já incormporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 114,78%(HORA)
Data Base: 05/2021 - CORREÇÃO INCC OUT/2020 A 05/2021 (ALGUNS ITENS) - 11,43%
Fontes de referência: Planilhas SINAPI/PR - SEM DESONARAÇÃO, DER-PR, PM DE CURITIBA, DAERS.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Final	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3.363,91		-		-		-		-	100,00%	3.363,91
1.2	TERREPLENAGEM	100,00%	10.760,31		-		-		-		-	100,00%	10.760,31
1.3	DRENAGEM		-	30,00%	19.895,93	30,00%	19.895,93	40,00%	26.527,91		-	100,00%	66.319,77
1.4	PAVIMENTAÇÃO		-	25,00%	64.929,52	25,00%	64.929,52	25,00%	64.929,52	25,00%	64.929,52	100,00%	259.718,09
1.5	OBRAS COMPLEMENTARES		-	20,00%	11.008,44	20,00%	11.008,44	30,00%	16.512,66	30,00%	16.512,66	100,00%	55.042,19
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-		-		-		-	100,00%	19.577,41	100,00%	19.577,41
1.7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		-	20,00%	1.906,09	20,00%	1.906,09	20,00%	1.906,09	40,00%	3.812,18	100,00%	9.530,44
TOTAL POR MEDIÇÃO		3,3%	14.124,22	23,0%	97.739,98	23,0%	97.739,98	25,9%	109.876,18	24,7%	104.831,77	**100,00%**	**424.312,12**
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		3,3%	14.124,22	26,4%	111.864,20	49,4%	209.604,18	75,3%	319.480,35	100,0%	424.312,12		

CONSTRUÇÕES

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

Ana Letícia F. da C.
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.53.454/0001-37
Ana Letícia F. da Costa - Representante via P.P.
CPF: 086.409.249-02

Ana Caroline Kistenmacher
ANA CAROLINE KISTENMACHER
CPF: 061.969.079-80
CREA/SC - 151956-9
Engenheira civil - Responsável Técnica

Ana Caroline Kistenmacher
Eng. Civil
CREA-SC 151956-9

337

PRIME CONSTRUCOES LTDA 11.538.454/0001-37

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL		
	GRUPO A	**%**
01	INSS	00
02	SESI ou SESC	00
03	SENAI ou SENAC	00
04	INCRA	00
05	Salário Educação	00
06	FGTS	080
07	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	00
08	SEBRAE	00
09	SECONCI-ESTADO	-
TOTAL DO PRIMEIRO GRUPO		**08**
	GRUPO B	
10	Férias	8,33
11	Abono Constitucional de Férias	2,78
12	Auxílio Doença	0,10
13	Licença Paternidade	0,10
14	Faltas Legais	0,05
15	Acidentes de Trabalho	0,10
16	Aviso Prévio Trabalhado	1,17
17	13º Salário	8,33
18	Descanso Semanal Remunerado	-
	GRUPO C	
19	Aviso Prévio Indenizado	1,17
20	Indenização Adicional	-
21	Indenização de FGTS	4,78
TOTAL DO TERCEIRO GRUPO		**5,95**
	GRUPO D	
22	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	1,67
	Total do quarto grupo	**1,67**
	GRUPO E	
23	Incidência do Grupo A sobre o Item19 do Grupo C	0,09
	TOTAL DO QUINTO GRUPO	**0,09**
	TOTAIS GERAIS ENCARGOS SOCIAIS	**35,67**

Blumenau, Julho de 2021.

Ana Letícia F. da C.

PRIME CONSTRUCOES LTDA
ANA LETÍCIA F. DA COSTA
CPF 086.409.249-02
Representante Via P.P.

HELIO LORENÇO MAFRA
CPF: 501.168.199-87
CRC: 1.SC-017109/O-4
Téc. Contábil

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

Bonificações e Despesas Indiretas – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Protocolo nº 1905/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

CÁLCULO BDI	
Item Componente do BDI	**Valores Adotados**
Administração Central	**3,34%**
Seguro e Garantia	**0,80%**
Risco	**1,15%**
Despesas Financeiras	**1,23%**
Lucro	**7,74%**
I1: PIS e COFINS	**3,65%**
I2: ISSQN(conforme legislação municipal)	**2,00%**
BDI – SEM Desoneração da folha de pagamento	**21,71%**
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo. **BDI – SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-12)]-1**	
Tipo de Obra: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias, e recapeamento e pavimentação de vias urbanas.	

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

Blumenau SC, 28 de Julho de 2021.

Ana Letícia F da C.

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.538.454/0001-37
ANA LETÍCIA F DA COSTA
Representante via P.P.

HELIO LORENO MAFRA:50116819987
Assinado de forma digital por HELIO LORENO MAFRA:50116819987
Dados: 2021.07.16 10:03:23 -03'00'

HELIO LORENO MAFRA
CPF: 501.168.199-87
CRC: 1SC017109O4
Contador

340

PAVIPLAN

PAVIMENTAÇÃO LTDA

LICITANTE: PAVIPLAN
ENDEREÇO: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Nº
TOMADA DE PRE
PREFEITURA MU
ENVELOPE Nº 02 PI

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - **Fone/Fax**

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
NESTA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 006/2021, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO PERMITIDO
1	1	Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m.	R$ 384.930,28

PREÇO GLOBAL DA OBRA

- **R$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), sendo o preço da mão de obra de R$ 96.232,57 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e material de R$ 288.697,71 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).**

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 21,71% aplicado ao custo do objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Rua Anélio Nicocelli, 1720 - Figueirinha - Fone (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC
CNPJ: 03.620.927/0001-12 - Inscr. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm.paviplan@terra.com.br

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:
RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443
ENDEREÇO: Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC
REPRESENTANTE E CARGO: MAURICIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC / 4733721502.
E-MAIL: paviplan.filial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3012-0
C/C: 25167-4

Cordialmente

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Data: 28/07/2021**

Município: Piên/PR
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Local: AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR **BDI:** 21,71%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
1	**SERVICOS PRELIMINARES**					3.084,11
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	520,85	2.343,84	
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	227,97	3,25	740,26	
2	**TERREPLENAGEM**					9.839,90
2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	799,68	2,86	2.287,08	
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.239,10	1,68	3.763,48	
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	30,18	6,25	188,56	
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.903,16	1,89	3.600,78	
3	**DRENAGEM**					60.791,84
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	239,15	7,12	1.702,56	
3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	100,53	37,08	3.727,97	
3.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M3	190,82	87,52	16.701,48	
3.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	108,00	109,56	11.832,48	
3.5	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	95,00	78,49	7.456,28	
3.6	POCO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSOES INTERNAS DE 90X150X80CM (LARGXCOMPXALT), PARA REDE DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPAO E CHAMINE.	UND	1,00	2.103,13	2.103,13	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Data: 28/07/2021**

Município: Piên/PR
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR
Local: AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR **BDI:** 21,71%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
3.7	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	12,00	1.245,46	14.945,57	
3.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,92	45,08	176,72	
3.9	REMOÇÃO DE BUEIRO 0,40m	M	112,00	19,16	2.145,65	
4	**PAVIMENTAÇÃO**					**234.086,81**
4.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	399,66	64,69	25.853,53	
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	270,08	93,34	25.209,70	
4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.985,22	1,68	10.059,96	
4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.735,98	9,29	16.132,11	
4.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	1.735,98	2,12	3.681,67	
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,76	1.167,21	70.919,41	
4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,44	1.167,21	81.050,76	
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	677,04	1,74	1.179,67	
5	**OBRAS COMPLEMENTARES**					**50.444,48**
5.1	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,042m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 2 DER PR	M	198,00	42,57	8.427,99	
5.2	MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (0,031m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 7 DER PR	M	61,00	35,96	2.193,36	
5.3	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (0,034 m³/m), REJUNTADO COM ARGAMASSA - TIPO 3 DER PR	M	229,00	35,13	8.044,68	
5.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	700,98	1,89	1.326,25	
5.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	15,91	64,69	1.029,20	
5.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,59	93,34	4.535,47	
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	922,35	1,68	1.550,29	
5.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	38,87	536,26	20.844,55	
5.9	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	215,08	11,59	2.492,69	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	Data: 28/07/2021

Município: Piên/PR	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR	
Local: AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR	**BDI:** 21,71%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
6	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					17.946,93
6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	131,80	21,89	2.884,52	
6.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO CIRCULAR C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UND	3,00	399,10	1.197,29	
6.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR C/ PÉLICULA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE METÁL.GALV.FOGO D=2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UND	2,00	491,96	983,93	
6.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,77	1.167,21	12.570,80	
6.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	100,35	2,12	212,82	
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	56,00	1,74	97,57	
7	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					8.736,21
7.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UND	2,00	150,77	301,54	
7.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UND	2,00	150,77	301,54	
7.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	UND	2,00	153,73	307,45	
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UND	3,00	182,59	547,77	
7.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UND	3,00	136,25	408,75	
7.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UND	3,00	111,04	333,12	
7.7	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UND	2,00	142,35	284,70	
7.8	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	UND	1,00	6.251,34	6.251,34	
				VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA R$		96.232,57
				VALOR TOTAL DE MATERIAIS R$		288.697,71
				VALOR TOTAL R$		384.930,28

DATA: 28/07/2021	NOME: Nº CREA / CAU:	ASSINATURA:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

REF.: EDITAL DE CTOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR **DATA:** 28/07/2021

Local: AVENIDA BRASIL (LAJOTAS), CENTRO, PIÊN-PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		FINAL	
				R$	%	R$	%	R$	%			R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.084,11	0,80%	3.084,11	100,00%									RS 3.084,11	100,00%
2	TERRAPLANAGEM	9.839,90	2,56%	9.839,90	100,00%									RS 9.839,90	100,00%
3	DRENAGEM	60.791,84	15,79%			18.237,55	30,00%	18.237,55	30,00%	24.316,74	40,00%			RS 60.791,84	60,00%
4	PAVIMENTAÇÃO	234.086,81	60,81%			58.521,70	25,00%	58.521,70	25,00%	58.521,70	25,00%	58.521,70	25,00%	RS 234.086,81	75,00%
5	OBRAS COMPLEMENTARES	50.444,48	13,10%			10.088,90	20,00%	10.088,90	20,00%	15.133,34	30,00%	15.133,34	30,00%	RS 50.444,48	70,00%
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.946,93	4,66%									17.946,93	100,00%	RS 17.946,93	100,00%
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	8.736,21	2,27%			1.747,24	20,00%	1.747,24	20,00%	1.747,24	20,00%	3.494,48	40,00%	RS 8.736,21	80,00%
	TOTAL SIMPLES	384.930,28	100,00%	12.924,01	3,36%	88.595,39	23,02%	88.595,39	23,02%	99.719,02	25,91%	95.096,46	24,70%	RS 384.930,28	100,00%
	TOTAL ACUMULADO			12.924,01	3,36%	101.519,40	26,37%	190.114,80	49,39%	289.833,82	75,30%	384.930,28	100,00%		

DATA: 28/07/2021 | NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lohmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

Rua Anésio Nascimento, 1720 - Figueirinha - Fone (47) 3372-1502 - CEP 89270-000 - Cx. Postal 71 - Guaramirim - SC
CNPJ 01.620.927/0001-12 - Insc. Est.: 253.992.443 - e-mail: adm.paviplan@terra.com.br

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Demonstrativo de cálculo do BDI

Empreendimento: **Pavimentação asfáltica em CBUQ**
Etapa: **Global**

Tipologia: **Rodovias e ferrovias**

Desoneração: **Sem desoneração (CPRB=0%)**

Componente do BDI			Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central			3,00%	5,50%	**3,35%**
Seguro e Garantia			0,80%	1,00%	**0,81%**
Risco			0,97%	1,27%	**1,12%**
Despesas Financeiras			0,59%	1,39%	**1,00%**
Lucro			6,16%	8,96%	**7,99%**
Tributos	*Base de cálculo*	*alíquota*			
ISS	**100%**	**2,00%**			2,00%
PIS/Cofins		**3,65%**			3,65%
CPRB		4,50%			0,00%
TOTAL					**5,65%**
TOTAL			19,60%	24,23%	**21,71%**

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Guaramirim, 28 de Julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.824.309-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

No dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 006/2021, **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos representantes e de recebimento dos envelopes tendo comparecido e sido credenciadas as empresas: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anélio Nicolli, nº 1720, Bairro Figueirinha, em Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail graziele.paviplan@terra.com.br; sem representante na sessão; **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Travessa José Zipperer, nº 144, Bairro Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; representado nessa sessão pela Sra. Sandy Keithlin de Moraes Fragozo inscrita no CPF sob o nº 004.230.849-68 e **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.538.454/0001-37, estabelecida a Rua Gustavo Budag, nº 361, Velha, em Blumenau/SC, CEP 89036-501, fone (47) 99947-4408, e-mail prime.primeconstrucoes@gmail.com; sem representante nesta sessão. Na sequência o Presidente da Comissão informou que os procedimentos do processo licitatório seguirão o seguinte cronograma:

1 – Abertura dos envelopes de habilitação;

2 – Registro das considerações;

3 – Lavratura da ata e assinatura;

4 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

Na continuidade dos trabalhos o Presidente procedeu a abertura dos envelopes referente à documentação, sendo contatado que todas as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. Os representantes na sessão analisaram e vistaram os documentos e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de habilitação. As empresas que não estavam presente na sessão enviaram termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase de habilitação, a qual será anexados aos autos. Na continuidade dos trabalhos o Presidente procedeu à abertura dos envelopes referente à proposta de preços, sendo constatada que as empresas atenderam as condições estipuladas em edital, tendo sido cotado os seguintes preços:

EMPRESAS	VALOR

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 384,930,28
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R$ 531.477,57
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 424.312,12

Após análise das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** apresentou a proposta acima do valor máximo proposto no edital sendo portanto desclassificada**.** A empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** foi declarada detentora da melhor proposta conforme valor apresentado na tabela acima identificada. Os representantes das proponentes presentes analisaram e vistaram as propostas apresentadas e fizeram constar nesta ata que abrem mão do prazo recursal referente à fase de classificação da proposta. As demais empresas sem representante presente na sessão enviaram termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase das propostas, os quais serão anexados aos autos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujos trabalhos eu, Eduardo Duarte Scheivaraski, secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Piên/PR, 28 de julho de 2021.

Presidente: **Marcos Aurelio Melenek**

Secretário: **Eduardo Duarte Scheivaraski**

Membro: **Bernadete M dos Santos**

Bracor corretora

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021
Protocolo nº 1905/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente Paviplan Pavimentação Ltda participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Guaramirim, 28 de julho de 2021.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309.00

PRIME
CONSTRUÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

Protocolo nº 1905/2021

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente PRIME CONSTRUÇÕES LTDA, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Blumenau/SC, 28 de julho de 2021.

Ana Leticia F. da Costa

PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
ANA LETICIA F DA COSTA – Representante via P.P.
CPF: 086.409.249.02

11 538 454/0001-37
PRIME CONSTRUÇÕES LTDA
RUA GUSTAVO BUDAG, 361 - APTO 801
BLOCO A - VELHA - 89036-500
BLUMENAU - SC

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 007/2021

PROCESSO: 1905/2021
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO
EDITAL: TOMADA DE PREÇOS 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA NA AVENIDA BRASIL (CENTRO – QUADRA 27 E 29) COM EXTENSÃO DE 1.735,98m².

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica Financeira das empresas a saber: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20; **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12; **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.538.454/0001-37, para atendimento aos requisitos do edital (item 9.1.3 - letra b, b1), obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 9.1.3 letra b, b1, Qualificação Econômica Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

1 – ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,00
2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,00
3 – ISG – Índice de Solvência Geral ≥ 1,00

DOS VALORES APRESENTADOS:

ÍNDICES - EMPRESAS			BRACOR	PAVIPLAN	PRIME
ILG	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	≥ 1,00	4,85	4,44	32,07
ILC	$\frac{AC}{PC}$	≥ 1,00	4,85	4,79	32,07
ISG	$\frac{AT}{PC + ELP}$	≥ 1,00	11,53	5,74	32,07

DA CONCLUSÃO:

O Edital de Tomada de Preços 006/2021, quanto a exigência do item **9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira,** estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1 (um). Diante dos números apresentados no certame concluímos que todas as empresas acima nominadas, estão aptas e qualificadas economicamente, em relação as exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 28 de julho de 2021.

Cristiano Quadros
CRC PR-063460/O-1

Prefeitura Municipal de Piên - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2021

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11079-5 PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA	CNPJ: 03.620.927/0001-12 Telefone:			Status: Classificado				384.930,28	
Email:								384.930,28	
Lote 001 - Lote 001									
001 23072 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		SE	1,00	Classificado			384.930,28	384.930,28	*

DE TRECHO DE VIA URBANA NA AVENIDA BRASIL (CENTRO – TRECHOS QUADRA 27 E 29), COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.735,98 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREGADO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, ENTRE OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS

VALOR TOTAL: 384.930,28

354

Protocolo n°: 1905/2021 **Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**

Ref.:TP 06/2021
Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo para procedermos com a homologação. Considerando que não teve nenhum pedido de recurso.

Prefeitura de PIÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 1905/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Objeto: Tomada de Preço nº 006/2021 – Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Av. Brasil (...)

Parecer Jurídico

1. Do relatório

Apresenta-se para parecer desta procuradoria jurídica a Tomada de Preços nº 006/2021 referente ao processo administrativo nº 1905/2021, que trata da contratação de "*empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Av. Brasil*", conforme requerimento da secretária municipal, projeto técnico/termo de referência, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, declaração de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Realizada em 28 de julho de 2021 a sessão com a abertura do envelope e análise preliminar dos documentos apresentados pelos representantes das empresas presentes.

Os representantes das empresas presentes analisaram e vistaram os documentos e, por fim, fizeram constar em ata a desistência do prazo recursal referente a fase de habilitação. As empresas que não se fizeram presentes na sessão encaminharam o termo de renúncia referente ao prazo recursal quanto a fase de habilitação.

Procedida à abertura dos envelopes foram cotados preços apresentados pelas seguintes empresas:

Paviplan Pavimentações Ltda
Bracor Corretora de Seguros Ltda
Prime Construções Ltda

Em seguida, analisado o cumprimento dos requisitos presentes no edital, pelo pregoeiro municipal, foi considerada vencedora do certame a empresa Paviplan Pavimentações Ltda. Não foram apresentadas impugnações ou recursos, conforme atestado pelo departamento de compras e licitações.

2. Da análise

Recebo o processo para análise estritamente dos cumprimentos de requisitos legais atinentes ao processo licitatório.

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligencias destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista cabe aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, **não avançando o presente estudo sobre questões técnicas de competência da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 29 de julho de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 06/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, vencedora do processo com o valor de **R$ 384.930,28** (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos),. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Julho de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB1D72C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 06/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, vencedora do processo com o valor de **R$ 384.930,28** (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos),. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:ED10D2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 089/2021

PROTOCOLO: 2110/2021
Objeto: Aquisição de Pneus 245/70-R16. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-40
VALOR: R$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 30/07/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C820BBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 48/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/08/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, para atender a demanda da municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/08/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/08/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/07/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:9D46C83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: L A Clínica de nutrição LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/12/2021 a contar a partir de 30/07/2021, conforme Pregão nº 41/2018 e Contrato original nº 97/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 119/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 1905/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 006/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oitó centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a)Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b)Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c)A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sra. Mariele Barboza de Souza Lehmert, Engenheira civil inscrita no CREA sob nº 087282-0, RG nº 4.200.565-5, CPF nº 050.176.149-74, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a cópia autenticada da Carteira de Trabalho tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	793
04.001.15.451.0006.1001.44.90.51.00	livre

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 19.246,51(dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia ou depósito em conta da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 02/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Claudemir José de Andrade**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores

deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 006/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente álínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 006/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Piên, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de novembro de 2021

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.22 08:57:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Claudemir José de Andrade
Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 249/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider — Assinatura:

Nome: Fernanda Buba — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069202199077506024810000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.318.297

Vigência do seguro a partir das 24 horas do dia 22/11/2021 até as 24 horas do dia 22/11/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PIEN PREFEITURA — CPF OU CNPJ: 76.002.666/0001-40

ENDEREÇO: PC DO EXPEDICIONARIO 104 - CENTRO

CEP: 83.860-000 — CIDADE: PIEN — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA — CPF OU CNPJ: 03.620.927/0001-12

ENDEREÇO: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Nº 1720 - FIGUEIRINHA

CEP: 89.270-000 — CIDADE: GUARAMIRIM — UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 19.246,51 - Dezenove Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 119/2021/, , Edital número 006/2021/, , cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro - trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m², compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de cos e Memorial Descritivo.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 19.246,51	R$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	200,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	200,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 200,00	02/12/2021

ep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar rta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/11/2021 09:46:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202199077506024810000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075060248100000O.

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação; em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Públic (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZACÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora alquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado ra pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento os impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario na Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
[illegible]/365	40	270/365	85
[illegible]5/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202199077506024810000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.318.297

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.620.927/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².

Valor: R$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinátura: 22 de novembro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Depto: de Licitações e Compras
Protocolo nº Publicado AMP
Data 24/11/2021
Responsável:

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C793A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, **sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** fixo, exercício 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto nº 261, de 19 de novembro de 2021.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 25 de fevereiro de 2022.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 25 de fevereiro de 2022, junto a Área de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 25 de fevereiro de 2022. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C09CAC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 160/2021
Contratado: SAPITANDUVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.736.206/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica com elaboração de projeto executivo de recuperação de uma obra de arte especial, ponte Estrada Municipal KO-402, sobre o Rio Negro, na divisa dos municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeira).
Valor: R$ 27.050,00 (Vinte e sete mil, cinquenta reais)
Fiscal Administrativo: Simon Schneider, matrícula 282801.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2232DA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 006/2021
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de trecho de via urbana na Avenida Brasil (Centro – trechos quadra 27 e 29), com extensão total de 1.735,98 m².
Valor: R$ 384.930,28 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 22 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5FFC2E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - LEI Nº 1433, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. _____/_____

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

Endereço:

Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

CPF/CNPJ:
Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO
Endereço:

Bairro:
Atividade:
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:
INFRAÇÃO ARTIGO INCISO PENALIDADE PREVISTA

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de __ (_____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.